

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 220, DE 2021

(Do Poder Executivo)

MSC 269/2021

OF 482/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.991, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, no município de Tocantins – MG;

2 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Inocencie de Comunicação e Marketing, no município de Inocência - MS;

3 - Portaria nº 3.622, de 19 de agosto de 2015 - Associação Comunitária Cultural e Artístico de Renascença - ACCAR, no município de Renascença - PR;

4 - Portaria nº 6.197, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária Rádio São Thomé, no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

5 - Portaria nº 98, de 1º de fevereiro de 2016 - ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula, no município de São Gotardo - MG;

6 - Portaria nº 129, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu, no município de Itatiaiuçu - MG;

7 - Portaria nº 145, de 1º de fevereiro de 2016 - Rádio Grupo Conesul, no município de Santana do Livramento - RS;

8 - Portaria nº 157, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Machado para Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Machado - MG;

9 - Portaria nº 727, de 9 de maio de 2016 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Constantina - Rádio FM, no município de Constantina - RS;

10 - Portaria nº 755, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação-Rádio Princesa do Atlântico FM, no município de Maracanã – PA;

11 - Portaria nº 765, de 9 de maio de 2016 – Associação Cultural de Salto Veloso, no município de Salto Veloso – SC;

12 - Portaria nº 5.180, de 8 de novembro de 2018 - Rádio Comunitária Munguba, no município de Almeirim - PA;

13 - Portaria nº 5.954, de 22 de novembro de 2018 - Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga, no município de Paranatinga - MT;

14 - Portaria nº 6.626, de 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, no município de Bom Jardim de Goiás - GO;

- 15 - Portaria nº 6.628, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, no município de Bom Jesus de Goiás - GO;
- 16 - Portaria nº 6.629, 27 de dezembro de 2018 - Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, no município de Liberato Salzano - RS;
- 17 - Portaria nº 6.644, de 27 de dezembro de 2018 - Sociedade Hervalense de Artes e Recreação, no município de Herval - RS;
- 18 - Portaria nº 7.246, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Batistana de Radiodifusão, no município de Oliveira - MG;
- 19 - Portaria nº 7.248, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, no município de Assaré - CE;
- 20 - Portaria nº 7.583, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Ecológica Educativa e Cultural de Alcinópolis, no município de Alcinópolis - MS;
- 21 - Portaria nº 4.296, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte, no município de Santo Antônio do Monte - MG;
- 22 - Portaria nº 4.308, de 30 de agosto de 2019 - Associação Cultural Comunitária Confiança de Tatuí, no município de Tatuí - SP;
- 23 - Portaria nº 4.724, de 17 de setembro de 2019 - Ação Social São Francisco de Assis, no município de Palhoça - SC;
- 24 - Portaria nº 4.866, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação Popular de Xinguara, no município de Xinguara - PA;
- 25 - Portaria nº 4.868, de 19 de setembro de 2019 - Associação de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social de Ribeira do Pombal, no município de Ribeira do Pombal - BA;
- 26 - Portaria nº 4.872, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Santo Amaro, no município de Santo Amaro do Maranhão - MA;
- 27 - Portaria nº 5.175, de 4 de outubro de 2019 - Associação Comunitária Amigos de Porto Calvo, no município de Porto Calvo – AL;
- 28 - Portaria nº 5.236, de 14 de outubro de 2019 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Caminhos da Vida, no município de Itumbiara – GO;
- 29 - Portaria nº 5.241, de 15 de outubro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Sertão FM, no município de Ibimirim – PE; e
- 30 - Portaria nº 5.315, de 15 de outubro de 2019 – Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária Solidariedade de Arealva, no município de Arealva – SP.

Brasília, 10 de junho de 2021.

Brasília, 4 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017163/2015-39, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.304.023/0001-93, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3833/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.724/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4724/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622442** e o código CRC **AF99D6C5**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 482/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.991, 2.993, 3.622 e 6.197, de 2015; 98, 129, 145, 157, 727, 755 e 765, de 2016; 5.180, 5.954, 6.626, 6.628, 6.629, 6.644, 7.246, 7.248 e 7.583, de 2018; 4.296, 4.308, 4.724, 4.866, 4.868, 4.872, 5.175, 5.236, 5.241 e 5.315, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42557/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.017163/2015-39.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811193** e o código CRC **3C192427**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.017163/2015-39
Interessado:	Ação Social São Francisco de Assis
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	79.504.023/0001-93
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	SC
Localidade:	Palhoça
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 26/09/2019, às 09:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4668440** e o código CRC **E15F934C**.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 4668440



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13429/2015/SEI-MC

Brasília, 04 de maio de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Ação Social São Francisco de Assis
Rua João José da Silva, nº 326, Bairro Aririú.
88.135-040 / Palhoça - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8967/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2015, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0486550** e o código CRC **74C369F9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8967/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017163/2015-39**

Processo de Outorga nº: **53820.000849/1998**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Ação Social São Francisco de Assis**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça/SC**, por meio da Portaria nº **2164**, publicada no DOU de 24/10/2002, e Decreto Legislativo nº **681**, publicado no DOU de 24/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 24/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item,

a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 05/05/2015, às 09:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2015, às 17:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0486529** e o código CRC **4A870493**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC Ofício nº 13429/2015 /SEI-MC, 04/05/2015		
ENDEREÇO / ADDRESS Processo nº 53900.017163/2015-39 REPRESENTANTE LEGAL Ação Social São Francisco de Assis Rua João José da Silva, nº 326, Bairro Aririú. 88.135-040 Palhoça – SC		
CEP / CODE POSTAL 88.135-040 Palhoça – SC		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 15/5/15	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CDD PALHOÇA 15 MAI 2015 SC
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Ester Pereira da Silva Matriculada nº 710.324-9 Agente de Correios Distr./Col. CDD Palhoça
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 87169225 8 BR

AVIS 6107

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

RECEBER EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

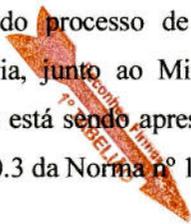
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
8 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº462, de 14 de Outubro de 2011.



[Handwritten signature]
(assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência: Rua Caetano de Medeiros, 51 - Aririú, na cidade de Palhoça, Estado Santa Catarina, CEP 88.135-040.

Telefone para contato: 0XX- 48- 9951-8892.

Correio eletrônico (e-mail) campos1034.lpc@gm

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/05/15 às 15:10 horas
Assinatura: *[Handwritten signature]*

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
LUIZ PAULO DE CAMPOS
Palhoça, (SC) 21 de Maio de 2015

Em test^o da Verdade
KETHLYN FARIA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: DXB65839-CCHG. Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Emolumentos: 2,55
Selo(s): 1,55

NOTARIA
MARGARIDA
MARGARIDA
MARGARIDA

NOTARIO
MARGARIDA
MARGARIDA
MARGARIDA

BELO OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Isolado
Rua Emeline Matildes Chisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs
DE NOTARIA E PROTESTOS

ANEXO 12

(alterado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013)

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.504.023/00071/93, com sede à Rua João José da Silva, 326, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.135-040, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada à executar o serviço de radiodifusão comunitária, conforme Portaria nº **2164** datada de **24/10/2002** e Decreto Legislativo nº **681** publicado no Diário Oficial da União datado de **24/06/2005**, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Palhoça, 05 de Maio de 2015

Nome do representante da entidade: Luiz Paulo de Campos

CPF: 533.222.749-34

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 27/05/15 às 15:40 horas

Assinatura: Paulo de Campos

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
LUIZ PAULO DE CAMPOS
Palhoça, (SC), 21 de Maio de 2015

Em testº da Verdade
KETILLYN FARIA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: DXB65840-VLQP. Confira os dados do
ato em: selo.tjcc.jus.br
Emolumentos: 2,55
Selo(s): 1,55

BELO OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Notário
Rua Emeline Matildes Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

1º TABELIONATO
DE NOTÁRIOS E PROTESTOS

MARGARIDA
1º TABELIONATO DE NOTÁRIOS E PROTESTOS

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

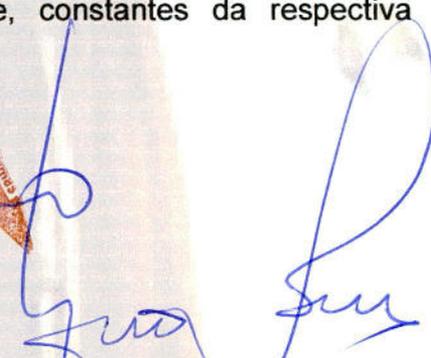
Rua João José da Silva, 326 – Fone; 3342-1009

CEP: 88.135.040 – Aririú – Palhoça – SC.

Palhoça 05 de maio de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM, localizada no município de Palhoça, no estado de Santa Catarina encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.


Luiz Paulo de Campos – CPF 533.222.749-34

Presidente da ASFA

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:

LUIZ PAULO DE CAMPOS

Palhoça (SC), 21 de Maio de 2015

Em test^o da Verdade _____

KETILLYN FARIA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: DXB85841-ZT40. Confira os dados do

ato em: selo.tjsc.jus.br

Emolumentos: 2,55

Selo(s): 1,55

BELÓTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelião
Rua Emeline Mathides Oisenmann
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3096-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Hórário de Funcionamento: das 9 às 18hs





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 79.504.023/0001-93

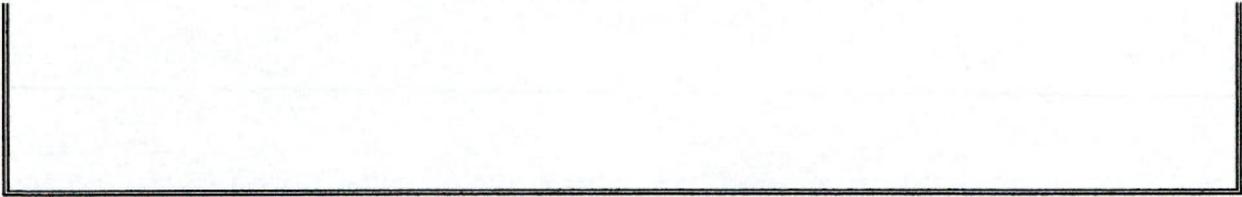
Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 19:26:09 do dia 18/05/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2015.

Certidão expedida gratuitamente.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.504.023/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/1986
NOME EMPRESARIAL ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOAO JOSE DA SILVA	NÚMERO 326	COMPLEMENTO CASA PAROQUIAL	
CEP 88.135-040	BAIRRO/DISTRITO ARIRIU	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/04/2015 às 16:55:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALHOÇA
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Alexandra Flach Beck
 Registradora

VALIDO EM TODO O
 TERRITÓRIO NACIONAL
 SEM EMENDAS/OUFURAS

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Alexandra Flach Beck, deles, verifiquei constar sob o número 00209, do livro A-11, folha 103 em 08 de abril de 1986 o(a) **ESTATUTO** do(a) **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93. A seguir as averbações realizadas para o respectivo registro:

Natureza do título	Termo	Livro	Folha	Data
1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	491	14	14	16/06/1997
2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	558	14	81	14/04/1999
ATA DE POSSE	797	16	95	29/10/2001
ATA DE ELEIÇÃO	796	16	94	29/10/2002
3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	931	17	79	26/05/2004
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE	1053	18	51	02/05/2005
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (2011/2014)	2281	26	78	23/08/2011
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (2014/2017)	3076	31	123	13/01/2015

Palhoça, 13 de abril de 2015

THAYS DE ATHAYDE SALVADOR
 Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
 DA COMARCA DE PALHOÇA
 Registradora: Alexandra Flach Beck
 Av. Barão do Rio Branco, 788, Centro
 Palhoça SC
 Cep: 88130-100 Fone: 48-3242-9998
 E-mail: registrocivilpalhoca@hotmail.com



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
DVP52147-29T4
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Custas:
 Emolumentos..... R\$ 8,25
 Selo Fiscal..... R\$ 1,55
 Total..... R\$ 9,80

Avenida Barão do Rio Branco, nº 788, Centro, Palhoça/SC CEP: 88.130-100. Fone: (48) 3242-9998 / (48) 9808-4355 / (48) 8488-8940

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 811081

Ata da (quinguesésimo) Assembleia Geral Extraordinária da Associação Social São Francisco de Assis convocada pelo edital 002/2014 de 07 de outubro de 2014, conforme o estatuto Social da Associação Social São Francisco de Assis - ASFA com a finalidade de eleger e dar posse da nova diretoria executiva e ao novo Conselho fiscal para o triênio 2014/2017. Conforme o edital a primeira chamada aconteceu às 20 horas e 00 minutos e, contando com o número mínimo necessário de Sócios para a realização da assembleia ter início os trabalhos de mesma. Estavam presentes os seguintes sócios: Diácono Luiz Paulo de Campos, Maria de Fátima Medeiros e Arvani Marcelino de Silva, Marc Lucio Cheral Nunes, Sandro Luiz de Oliveira, Maria Margarete Müller, Maria de Fátima dos Santos de Camp, Diego Wagner, José Carlos de Campos, Angel Kehl de Campos, Cristiane Pamplona, Algam de Fátima Bittencourt Salvan, Carlos Roberto de Campos. Conforme orientação do estatuto Social de nossa entidade, houve a necessidade de escolhermos um presidente e uma secretária para os trabalhos da Assembleia. Por vontade dos presentes, os referidos cargos foram atribuídos respectivamente aos Sócios Luiz Paulo de Campos e Maria de Fátima Medeiros Dias. O Senhor Luiz Paulo de Campos, usando das atribuições conferidas pela assembleia fez um pequeno resumo dos trabalhos executados pela nossa associação e motivou os presentes para a necessidade de constituírem uma chapa para a aprovação desta Assembleia. Não havendo a manifestação de possíveis candidatos, foi sug

sob uma possível chapa de consenso. Após alguns minutos e muitas tentativas de acordo, os presentes indicaram a seguinte chapa para eleição: para presidente, Senhor Luiz Paulo de Campos; para vice-presidente Senhor, Sandro Luiz de Oliveira, para tesoureiro, Senhor Diego Wagner; para vice-tesoureiro, Senhor, Algamar de Fátima Pittencourt Salvan; para secretário Senhor, Maria de Fátima Medeiros Dias; e para vice-secretário, Maria Margarite Muller. Já o Conselho fiscal contará com a participação dos seguintes sócios: Senhor Arvani Marcelino de Silva, Maria Lúcia Cherolt Nunes e José Carlos de Campos que serão os membros efetivos e com os sócios Carlos Roberto Moraes, Cristiane Pamplona, e Angelina Kehl de Campos que serão os membros suplentes. Após definida a chapa, esta foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade e, tendo sido aclamada deite, esta Assembleia deu posse a novo diretoria executiva e ao novo Conselho fiscal para o triênio 2014/2017, conforme previsão Estatutária. O novo Presidente Senhor Luiz Paulo de Campos agradeceu a confiança e o incentivo de todos e comprometeu-se a zelar pelo bom andamento da Instituição. Tendo a Assembleia cumprido o papel para a qual foi convocada e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu Por encerrar a Assembleia, e eu Maria de Fátima (de Fátima) Medeiros Dias, secretário, lavei a presente etc, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes. Biriri Palhoça 28 de outubro de 2014.



Indentificação do Diretorio Executivo eleito e empossado:

Presidente: Luiz Paulo de Campos, brasileiro casado, funcionario público estadual, residente a Rua: Estano de Medeiros 51 Aririú, Palhoça com carteira de identidade N° 1370211 e CPF N° 533 222 749-34; ~~Luiz~~ ~~Luiz~~

Vice-Presidente: Sandro Luiz de Oliveira, Brasileiro, casado, Professor, residente a Rua: Eugênio Pereira Cardozo N° 398 - Aririú - Palhoça identidade N° 1962096 e CPF N° 753413369

~~Sandro Luiz de Oliveira~~

Tesoureiro: Diego Wagner, brasileiro, casado, Economista, residente a Rua: Artur de Brito, 61 Loteamento Rival, Aririú, Palhoça. portador de carteira de identidade N° 2.907.579.3 e CPF N° 003930129-05. ~~Diego Wagner~~

Vice tesoureiro: Algamar de Fátima Bittencourt Salvan, brasileira, casada, Aposentada, residente à Serridade Bittencourt N° 83, Guarda do Cubatao, Palhoça, portadora de identidade N° 1.065.786-0 e CPF N° 533.074.109.20.

~~Algamar~~

Secretaria: Maria de Fátima Medeiros Dias, Brasileira, casada, Funcionária pública Aposentada residente à Avenida São Cristóvão N° 3035 Aririú Palhoça. portadora de identidade N° 811.186 e CPF N° 399218089-15.

~~Maria de Fátima Medeiros Dias~~

Segunda Secretaria: Maria Margarete Muller, Brasileira solteira, bancária, residente a Rua: Estano de Silveira, 117, Aririú Palhoça, portadora de identidade N° 1.666.360 e CPF N° 557.810.09-12.

identificação do Conselho Fiscal:

Titulares:

Rivani Marceline da Silva, Brasileira, Viúva Aposentada, Residente à Rua: Nelson Floriano de Campos, 615 - Pachecos Palhoça, portadora de carteira de identidade 417.577.8 e CPF n.º 008.172429-29. Rivani m da Silva

Mara Lúcia Bherolt Nunes, Brasileira, Casada, do lar, residente à Rua: Valdir Guthrie n.º 7302 Arirui Palhoça portadora de identidade n.º 6731425 e CPF 669995960-34.

Mara Lúcia c. Nunes.

Yosé Carlos de Campos, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual residente à Rua: Nossa Senhora de Fátima 313 Arirui Palhoça portador de identidade n.º 310.437 e CPF n.º 464.496.049-72

Carlos Roberto Moraes, Brasileiro, Casado, Autônomo, Residente à Rua Valdir Guthrie n.º 7302. Arirui Palhoça portador de identidade n.º 5.819.832 e CPF n.º 423536100-72

~~Carlos Roberto Moraes~~

Cristiane Pamplona, Brasileira, Casada, Esteticista, residente à Rua Artur de Brito 608 Loteamento Rivila, Arirui - Palhoça portadora de identidade n.º 3.982.661 e CPF n.º 007.884.529-75. Cristiane Pamplona

Angeline Kehl de Campos, Brasileira, Casada, do Lar, Residente à Rua: Nossa Senhora de Fátima n.º 313. Arirui Palhoça, portadora de identidade 1764937-4 e CPF n.º 498302449-20

Angeline K de Campos



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PALHOÇA
ALEXANDRA FLACH BECK - Registradora - Av. Barão do Rio Branco, 788, Centro, Palhoça
ESTADO DE SANTA CATARINA - Fone: (48) 3242-6998 - e-mail:
registrocivil@palhoça@hotmail.com

Protocolo n.º 37807, Registro n.º 3076, Livro A - 31, Folha 123, Registrado em: 13/01/2015
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO Registrado em 08/04/1996, sob Registro n.º 209, do Livro A - 11, Folha 103
Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (2014/2017)
Emolumentos isentos. FRJ isento. Dou fé, Palhoça, 13/01/2015. Selo Digital
Fiscalização - Selo Isento DPX06718-NLDX
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

THAYS DE ARAÚJO DE SALVADOR
Escrivente

**CONSELHO COMUNITÁRIO INSTITUÍDO PARA ACOMPANHAMENTO
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO
98,3 FM – PALHOÇA – SC.**

O Conselho Comunitário instituído pela Diretoria Executiva da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, através da Instrução Normativa 001/2014 de 11 de novembro de 2014, cumprindo o que determina o subitem 21.4.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, vem através deste, emitir relatório a respeito da grade de programação da Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM e sua consequente execução.

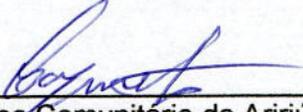
Grade de Programação:

- A referida emissora funciona 24 horas por dia apresentando programação ao vivo e também através de um programa automático denominado Rádio Pro – Prime.
- A programação ao vivo ocorre de segunda à sexta-feira das 05h00min até às 22h00min e aos sábados e domingos entre 07h00min e 12h00min.
- A grade de programação conta com programas musicais diversos, transmissão de noticiário local (esportivo, político, social, econômico, etc.).
- Os ouvintes tem oportunidade de falar ao vivo na emissora sobre as necessidades do seu bairro ou rua.
- A emissora faz veiculação gratuita dos diversos eventos sociais, culturais, esportivos e religiosos que ocorrem no município de Palhoça - SC.
- A emissora comunitária oferece espaço na sua grade de programação para que as várias entidades e associações do município divulguem suas atividades ou para produzirem seus próprios programas.
- A referida emissora comunitária é mantida por estabelecimentos comerciais e industriais do município que utilizam a referida rádio para a devida divulgação institucional e em contra partida, colaboram através de apoio cultural, conforme legislação vigente.
- A Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM de Palhoça, colabora de forma direta com as várias ações promovidas no município, em parceria com outras instituições, em vista de ajuda à famílias necessitadas e atingidos por intempéries e catástrofes.

Considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nós, membros deste Conselho Comunitário, declaramos que a Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM de Palhoça - SC, cumpre com todas as obrigações impostas pela legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

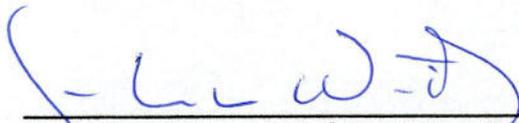
Palhoça, 13 de maio de 2015.



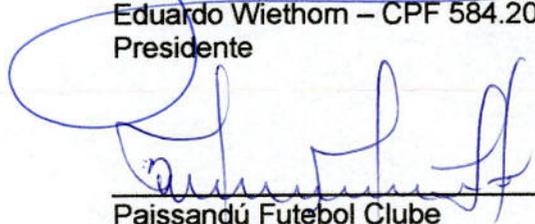
Conselho Comunitário de Ariú
Carmelino da Silva – CPF 342.080.469-93
Presidente



Paróquia São Francisco de Assis - Palhoça
João Prim – CPF 351.823.859-00
Coordenador do Conselho de Pastoris



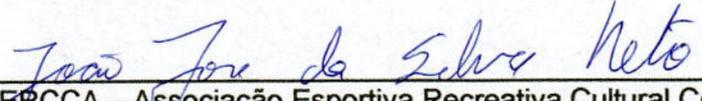
Clube Recreativo 7 de Setembro – Palhoça
Eduardo Wiethorn – CPF 584.206.309-34
Presidente



Paissandú Futebol Clube
Rogério João da Silva – CPF 298.727.319-34
Presidente



APP – Associação de Pais e Professores da E. E. B. João Silveira
Marcos Roberto Batista – CPF 909.146.279-53
1º Tesoureiro



AERCCA – Associação Esportiva Recreativa Cultural Comunitária do Ariú.
João José da Silva Neto – CPF 952.178.519-53
Secretário



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 5452861-2

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado		118301-5		Empresa Executora:	
ENGENHEIRO ELETRICISTA					
BRUNO FILIPPE ESPINDOLA					
AVENIDA BOM JESUS DE NAZARE 843		PALHOCA			
CASA ARIRIU		88135-100 SC		Fone:	
Fone: 4899062605		Fax: --		CPF:065.891.819-26 Normal	
bruno_fespindola@hotmail.com					
Contratante		79504023000193			
Ação Social São Francisco de Assis - ASFA					
Rua João José da Silva, 326		PALHOCA		SC	
Aririú		88135040		48 33421009	
Resumo do Contrato		Vistoria Técnica para renovação de outorga			

Início em :01/05/2015 Término em :30/05/2015 Honorários: R\$600,00 Valor Obra/Serviço: R\$600,00

Identificação da Obra/Serviço		79504023000193	
Ação Social São Francisco de Assis - ASFA			
Rua João José da Silva, 326		PALHOCA	
Aririú		88135040	
		48 33421009	

Assinaturas	
PALHOCA	Ação Social São Francisco de Assis - ASFA
21/05/2015	79504023000193

Bruno Filipe Espindola
BRUNO FILIPPE ESPINDOLA
065.891.819-26

[Assinatura]
Ação Social São Francisco de Assis - ASFA
79504023000193

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5452861-2

Participação Técnica	Atividades			
Individual	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
	24 15	B0112	10,00	48
Entidade de Classe	Nenhuma			
Regularização				

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

CIDADE (CONTINUAÇÃO)										UF	COORDENADAS GEOGRÁFICAS																			
										SC	2	7	°	4	0	'	1	5	"	S	4	8	°	4	0	'	3	6	"	W

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE																											
T E L E T R O N I X																											
MODELO														POTÊNCIA DE FABRICA							Nº HOMOLOGAÇÃO						
S P 5 0 2 5 A G I L E														2 5 , 0 watts							0 6 8 0 - 0 3 0 5 2 8						
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO														POTÊNCIA MEDIDA													
1 0 , 0 watts														1 0 , 0 watts													
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO														FREQUENCIA MEDIDA													
9 8 , 3 MHz														9 8 , 3 MHz													

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE																											
M O N T E L S I S T E M A D E C O M U N I C A Ç Ã O																											
MODELO														POTÊNCIA DE FABRICA							Nº HOMOLOGAÇÃO						
M T F M 0 7 6 4														2 5 , 0 watts							0 2 6 4 - 0 2 0 3 1 2						
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO														POTÊNCIA MEDIDA													
2 0 , 0 Watts														2 0 , 0 watts													
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO														FREQUENCIA MEDIDA													
9 8 , 3 MHz														9 8 , 3 MHz													

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA														MODELO													
M O N T E L S I S T E M A D E C O M U N I C A Ç Ã O														P L A N O / T E R R A													
GANHO max (Gt)							ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO							ALTURA DA TORRE							ALTITUDE DO LOCAL						
0 , 0							3 0 , 0 m							3 0 , 0 M													

- Os dados do sistema irradiante são os mesmos que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE																												MODELO						
A Q U Á R I U S																												R G C 2 1 5						
COMPRIMENTO(L)							ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)							PERDAS NA LINHA (PL)							EFICIÊNCIA DA LINHA (η)													
2 0 , 0 m							4 , 5 dB							0 , 9 dB							9 , 9 1													

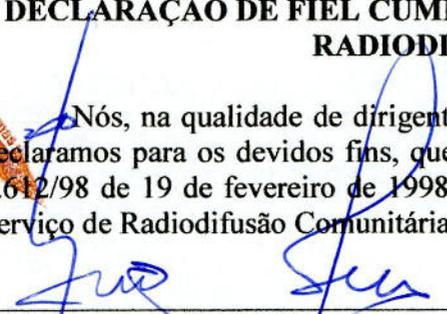
Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot AL}{10}$

Eficiência da linha (η) = $10^{-\frac{PL}{10}}$

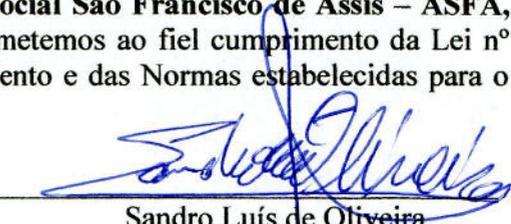
ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

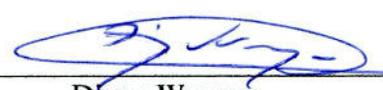
Nós, na qualidade de dirigentes da **Ação Social São Francisco de Assis – ASFA**, declaramos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Luiz Paulo de Campos
CPF 533.222.749-34
Presidente



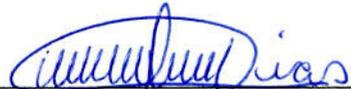
Sandro Luís de Oliveira
CPF 753.413.369-68
Vice Presidente



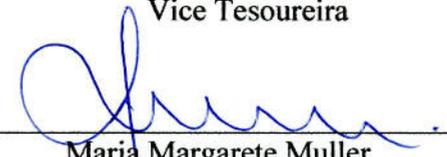
Diego Wagner
CPF 003.930.129-05
Tesoureiro



Algamar de Fátima Bitencourt Salvan
CPF 533.074.109-20
Vice Tesoureira



Maria de Fátima Medeiros Dias
CPF 399.218.089-15
Secretária



Maria Margarete Muller
CPF 557.848.609-68
Vice Secretária

Endereço para correspondência: **Rua Caetano de Medeiros, 51 – Aririú, na cidade de Palhoça, Estado Santa Catarina, CEP 88135020.**

Telefone para contato: (48) 9951-8892

Correio eletrônico (e-mail): campos1034.lpc@gmail.com

ATENÇÃO: Não se esqueça de que também deverão ser encaminhados os seguintes documentos de cada dirigente:

Comprovação de que todos os seus dirigentes são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e de que são maiores de 18 anos ou emancipados, mediante apresentação de cópia de qualquer um dos seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título de Eleitor; Carteira Profissional; Cédula de Identidade; Certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil; Escritura Pública de Emancipação.

Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade os seguintes documentos:

a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES APPLICÁVEIS À RADIOMUNICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Nos termos da Lei nº 9.242, de 15 de dezembro de 1996, do Regimento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiomunicípio Comunitário, apresentamos para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.242, de 15 de dezembro de 1996, do Regimento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiomunicípio Comunitário.

<p>Luiz Paulo de Campos CPF: 523.521.949-14 Presidente</p>	<p>Luiz Paulo de Campos CPF: 523.521.949-14 Presidente</p>
<p>Almir de Fátima Moura Siqueira CPF: 523.071.109-20 Vice Presidente</p>	<p>Almir de Fátima Moura Siqueira CPF: 523.071.109-20 Vice Presidente</p>
<p>Maria Inês de Fátima Moura Siqueira CPF: 523.848.808-68 Vice Secretária</p>	<p>Maria Inês de Fátima Moura Siqueira CPF: 523.848.808-68 Vice Secretária</p>
<p>Luiz Paulo de Campos CPF: 523.521.949-14 Presidente</p>	<p>Luiz Paulo de Campos CPF: 523.521.949-14 Presidente</p>

DECLARAÇÃO de FIEL CUMPRIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES APPLICÁVEIS À RADIOMUNICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
LUIS PAULO DE CAMPOS
 Palhoça, (SC), 21 de Maio de 2015

Em test^o da Verdade _____
KETILLYN FARIA
 ESCRIVENTE NOTARIAL
 Selo(s) Digital(ais) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: DXB65837-JMFF. Confira os dados do
ato em: selo.tjcc.jus.br
Emolumentos: 2,55
Selo(s): 1,55

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
 Tabelado
 Rua Emeline Matildes Chisemann
 Scheidt, nº 277 - Centro
 Fone: (48) 3086-8500
 PALHOÇA - SANTA CATARINA
 Horário de Funcionamento das 9 às 18hs





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**
CNPJ/CPF: **79.504.023/0001-93**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **150140031992333**
Data de emissão: **02/04/2015 15:57:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **01/06/2015**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 14/05/2015 11:57:32



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

23977/2015

Certifico, para os devidos fins, que revendo o Cadastro desta Secretaria constatei que o contribuinte abaixo certificado, que INEXISTEM DÉBITOS com o erário até a presente data, em relação a Tributos Municipais, ressalvando o direito da Receita Municipal, de lançar créditos Tributários, que venham a ser apurados.

Contribuinte

Nome/Razão:	975540 - AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA		
CNPJ/CPF:	79.504.023/0001-93		
Endereço:	RUA JOAO JOSE DA SILVA, 326		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	Cidade:	Palhoça - SC

Validade da Certidão até: 15/06/2015

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Emitido por

O Referido é verdadeiro e dou fé.

Palhoça-SC 14 de maio de 2015.

Esta certidão foi emitida através do Portal de Serviços da Prefeitura de Palhoça, para consultar a autenticidade e validade do documento acesse: www.palhoca.atende.net por meio do código de controle 23977/2015.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 79.504.023/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:42:27 do dia 14/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2015.

Código de controle da certidão: **2F29.F757.4868.0DF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79504023/0001-93

Razão Social: ACAO SOCIAL DA CAPELA SAO FRANCISCO DE ASSIS DE ARIRIU

Endereço: R JOAO JOSE DA SILVA 40 / ARIRIU / PALHOCA / SC / 88130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

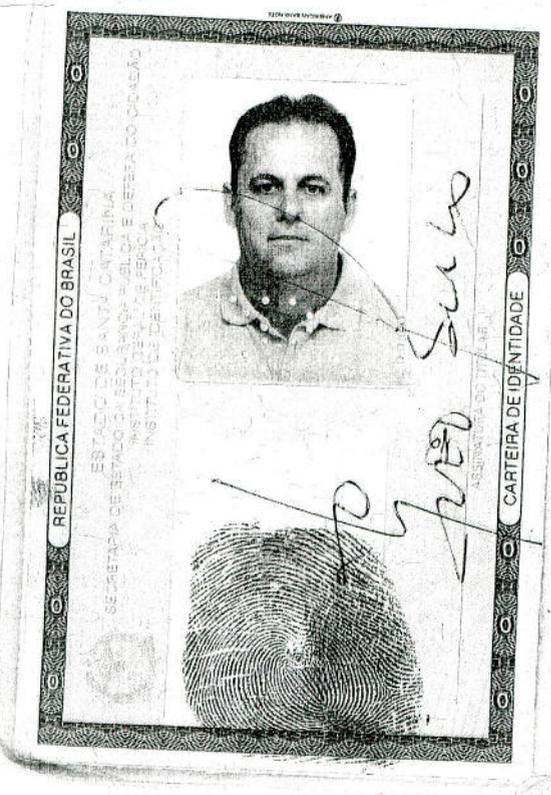
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2015 a 12/06/2015

Certificação Número: 2015051411434793586648

Informação obtida em 14/05/2015, às 11:52:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



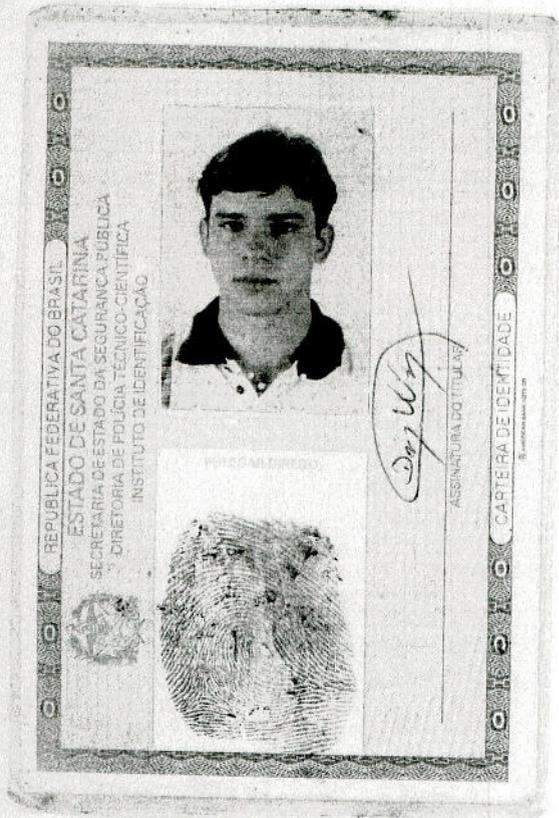
AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé. Palhoça-SC, 17/04/2015. Em test^o da Verdade

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Notário Público
Rua Emeline Melillos Oseimann
Schmidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3066-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
1º Tabelionato de Notários
Habilitado de Funcionamento em 9 as 18hs

KETILLYN FARIA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(ais) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: DWA38133-DBEI. Confira os dados do ato em: Selo.tjcc.jus.br.
Emolumentos: R\$ 2,75 - Selo(s): R\$ 1,55





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.907.579-3	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/DEZ/1998
NOME	DIEGO WAGNER		
FILIAÇÃO	ALECIO ALVINO WAGNER CENI JOSE WAGNER		
NATURALIDADE	PALHOCA SC	DATA DE NASCIMENTO	17/NOV/1980
DOC ORIGEM	C NASC 4033 LV A-47 FL 238 CART ROSA-PALHOCA SC		
CPF	003.930.129/05	ANTONIO NAZARENO ZACCHI	Delegado Regional de Polícia Civil de São José Matriciada - 12-559-B
	PALHOCA SC	ASSINATURA DO DIRETOR	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelionato de Notas e Protestos
Rua Emeline Malinés Oisenmann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOCA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18h

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé. Palhoça-SC, 14/04/2015.
Em testº da Verdade
VERA FATIMA DAMACENO BRUCHADO
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: DVZ09365-RTSG. Confira os dados do ato em: **Selo.tjsc.jus.br**.
Emolumentos: R\$ 2,75 - Selo(s): R\$ 1,55



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.666.360 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/MAI/2006

NOME MARIA MARGARETE MULLER

FILIAÇÃO JOSE MARTINHO MULLER
ADELAIDE GARCIA MULLER

NATURALIDADE ITUPORANGA SC DATA DE NASCIMENTO 22/NOV/1965

DOC ORIGEM C NASC 21578 LV 29 FI 267
CARY ZIMMERMANN-ITUPORANGA SC

CPF 557.848.609/68

PALHOÇA SC

ASSINATURA DO DIRETOR
WILTER DOMINGUES
Delegado Regional de Polícia
Matricula 262.703-5

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO
BETHELO DA ERMELINDA



ASSINATURA

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **811.186** DATA DE EXPEDIÇÃO **21-05-1997**

NOME
MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DIAS

FILIAÇÃO
Pedro Medeiros
Edite Maria Medeiros

NATURALIDADE **PALHOÇA-SC.** DATA DE NASCIMENTO **14-05-1959**

DOC ORIGEM **Cert. Cas. nº 445=L. 21B=F1.62**
Cart. Rosa-Palhoça-SC.

CPF **399 218 089 15**

ANTONIO NAZARENO ZACCHI
Delegado Regional de Polícia Civil de São José
Matrícula - 12-5526-NATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1/R-1.962.096 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-12-1987

NOME SANDRO LUIS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO Nilton João de Oliveira
Maria Luiza de Oliveira

NACIONALIDADE FLORIANÓPOLIS-SC DATA DE NASCIMENTO 07-11-1968

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 30.321-L.39-Fls. 196-Cart. Odilon-Florianópolis-SC.

CPF *Safanelli*
Dra Zari de Castro Safanelli

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR *Sandro Luis de Oliveira*




ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ALERGICA
REMEDIOS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
Nº 1.065.786-0 DATA DE
EXPEDIÇÃO 28/FEV/2002

NOME ALGAMAR DE FATIMA BITTENCOURT SALVAN

PROFISSIONAL
NACIONALIDADE
URUBICI SC DATA DE NASCIMENTO
06/OUT/1963

DOC ORIGEM C CAS 1433 LV B-A-25 FL 71
CART SANTOS-PALHOCA SC

CPF 533.074.109/20

PALHOCA SC

ASSINATURA
Acioni Souza Filho
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA
142.518-9

5504

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura: *Algamar de Fatima B. Salvan*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Ação Social São Francisco de Assis - ASFA

CNPJ 79.504.023/0001-93 Rua João José da Silva, 326 - CEP 88.135-040 - Aririú - Palhoça - SC.

RELAÇÃO DE SÓCIOS

NOME	FONE	CPF	ENDEREÇO
Angela Salete da Silva	3342-0452	767.159.739-20	Rua João José da Silva, 258 - Aririú - Palhoça.
Marcelo Zulmar da Silva	3342-0127	659.210.629-87	Rua Nelson Floriano Campos, 375 - Aririú - Palhoça.
Jonas Francisco Martins	3342-0144	221.337.339-04	Av. Bom Jesus de Nazaré, 1174 - Aririú - Palhoça.
Maria de Fátima Medeiros Dias	3342-0619	399.218.089-15	Av. São Cristóvão, 3035 - Aririú - Palhoça.
Roque João Dias	3342-0619	289.159.769-91	Av. São Cristóvão, 3035 - Aririú - Palhoça.
Diego Wagner	3341-3652	003.930.129-05	Rua Nelson Floriano Campos, 489 - Aririú - Palhoça.
Nilton de Sá Junior	3093-3017	030.204.859-67	Rua Horácio de Sá, 96 - Aririú - Palhoça.
Gabriela Rodrigues de Sá	3093-3017	042.290.999-83	Rua Horácio de Sá, 96 - Aririú - Palhoça.
Alécio Alvino Wagner	3342-0228	145.087.299-91	Rua Nelson Floriano Campos, 489 - Aririú - Palhoça.
Luiz Paulo de Campos	9951-8892	533.222.749-34	Rua Caetano de Medeiros, 51 - Aririú - Palhoça.
Maria Margarete Muller	9132-0374	557.848.609-68	Rua José Caetano da Silveira, 117 - Aririú - Palhoça.
Sandro Luís de Oliveira	9933-8232	753.413.369-68	Rua Eugênia Pereira Cardoso, 398 - Aririú - Palhoça.
Paulo João da Silva	3342-0452	063.726.869-53	Rua João José da Silva, 258 - Aririú - Palhoça.
Carmelino da Silva	3344-0611	342.080.469-93	Rua João José da Silva, 40 - Aririú - Palhoça.
Nara Lucia Cherolt Nunes	3341-6614	669.995.960-34	Rua Valdir Guthiá, 7302 - Aririú - Palhoça.
Sandra Regina Ferreira Garcia	8448-4528	609.764.119-20	Rua Adolfo Lopes Maciel, 369 - Aririú - Palhoça.
Carlos Roberto Moraes	3341-6614	423.536.100-72	Rua Valdir Guthiá, 7302 - Aririú - Palhoça.
Aurea Cecília de Quadros	3283-4859	463.990.629-34	Rua José Luís Martins, 450 - Aririú - Palhoça.
Luciamar Bittencourt Espíndola	3342-4752	810.919.409-59	Rua Dourados, 86 - Guarda do Cubatão - Palhoça.
Algamar de Fátima Bittencourt Salvan	3342-2784	533.074.109-20	Rua Dourados, 83 - Guarda do Cubatão - Palhoça.
Anísia Stange da Silveira	3342-0741	516.364.259-68	Rua Genoveva G. de Jesus, 55 - A. da Formiga - Palhoça.
Maria de Lourdes Espíndola	3344-2363	043.285.719-23	Rua Raul Antonio da Silva, 335 - A. da Formiga - Palhoça.
Maria Nelita Goulart Lostada	3283-6402	258.117.629-68	Rua Menino Deus, 250 - Barra do Aririú - Palhoça.
Cristiane Pamplona	9957-8311	007.884.529-75	Rua Geraldo Henrique Nienkotter, 130 - Aririú - Palhoça.

Ação Social São Francisco de Assis - ASFA

CNPJ 79.504.023/0001-93 Rua João José da Silva, 326 - CEP 88.135-040 - Aririú - Palhoça - SC.

RELAÇÃO DE SÓCIOS - Continuação

José Carlos de Campos	3342-4577	464.496.049-72	Rua Nossa Senhora de Fátima, 313 - Aririú - Palhoça.
Angelina Kihel de Campos	3342-4577	498.307.449-20	Rua Nossa Senhora de Fátima, 313 - Aririú - Palhoça.
Maria de Fátima dos Santos de Campos	3342-0517	621.000.769-49	Rua Caetano de Medeiros, 51 - Aririú - Palhoça.
Adma Sarajane da Silva de Oliveira	3342-2400	629.993.469-72	Rua Adolfo Lopes Maciel, 356 - Aririú - Palhoça.
Mauricio de Oliveira	3342-2400	660.551.649-49	Rua Adolfo Lopes Maciel, 356 - Aririú - Palhoça.
Reli Carlos Bitencourt Dias	3341-0405	192.182.490-53	Rua Antonio Silva, 143 - Barra do Aririú - Palhoça.
José Anísio Espíndola	3342-0172	343.188.109-25	Av. São Cristóvão, s/nº - Aririú - Palhoça.
Olivia José Petry	3342-0698	032.193.039-86	Rua José Maria de Souza, 617 - Alto Aririú - Palhoça.
Fernanda de Souza Oliveira	3342-2456	005.467.459-03	Rua Eugênia Pereira Cardoso, 398 - Aririú - Palhoça.
Avani Marcolina da Silva	3342-2582	008.172.429-29	Rua Nelson Floriano Campos, 615 - Aririú - Palhoça.

DESTINAÇÃO

SECRETARIA de Serviços e Comunicações Eletrônicas

A/C Samir Amaro Gomes Nobre MARIA COORD. - GEMAR e RADIO DEBUSO COMUNITARIO

ESPLANADA dos MINISTÉRIOS

BLOCO "R" EDIFÍCIO-SEDE, SAM LOO

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL CEP 70.044-900



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente

RADIO SÃO FRANCISCO de ASSIS 98,3 Fm

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO de ASSIS

Rua João José de Souza, 326 - Assis - Mato Grosso do Sul

CEP 88135-040 // Fone (48) 3342-0436

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22178/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.017163/2015-39**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Ação Social Sao Francisco de Assis** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **PALHOÇA/SC**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, Inciso II e Parágrafo 1º	Cópia do estatuto social	A entidade deverá encaminhar o estatuto social consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado junto ao Cartório de Pessoas Jurídicas. Observação 2: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Norma 01/2015.
	Artigo 131, Inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário	O relatório do Conselho Comunitário encaminhado pela entidade não apresentou de forma satisfatória a grade de programação, por esse motivo, a entidade deverá encaminhar novamente a grade que trata da programação veiculada pela emissora. Observação 1: o documento em questão deverá ser um resumo contendo a descrição da grade de programação, bem como a avaliação do Conselho a respeito da mesma, considerando as finalidades legais (art. 3º, Lei nº. 9.612/1998) do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

			<p>Observação 2: Os dirigentes da entidade interessada não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório ora solicitado.</p>
--	--	--	--

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Araujo Guimaraes, Técnico de Nível Superior**, em 30/09/2015, às 18:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0746394** e o código CRC **354972B1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32235/2015/SEI-MC

Brasília, 30 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
LUIZ PAULO DE CAMPOS
Representante Legal da Ação Social Sao Francisco de Assis
Rua João José da Silva, nº 326, Bairro Aririú.
88.135-040 / Palhoça - SC
CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22178/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0746452** e o código CRC **43B65768**.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SANDRO LUIS DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 023693810990)** é **MEMBRO (exercício 01/01/2014 a 31/12/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - PALHOÇA/SC**
Vigência: **Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código: **ZE6H.VFG5.R\$HE.ZN7V.**
Certidão emitida às: **09/12/2015 16:08:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

53900.061987/2015-46

CONSELHO COMUNITÁRIO INSTITUÍDO PARA ACOMPANHAMENTO
DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO
98,3 FM – PALHOÇA – SC.

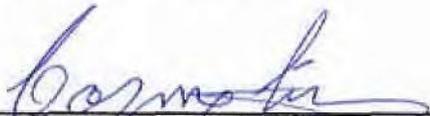
O Conselho Comunitário instituído pela Diretoria Executiva da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, através da Instrução Normativa 001/2014 de 11 de novembro de 2014, cumprindo o que determina o subitem 21.4.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, vem através deste, manifestar-se a respeito do ofício nº 32235/2015/SEI-MC e nota técnica nº 22178/2015/SEI-MC referente processo de renovação da outorga nº 53900.017163/2015-39.

Considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nós, membros deste Conselho Comunitário, declaramos que a Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM de Palhoça - SC cumpre com todas as obrigações impostas pela legislação vigente.

Assim, encaminhamos em anexo, planilha com a programação da Rádio Comunitária São Francisco 98,3FM.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

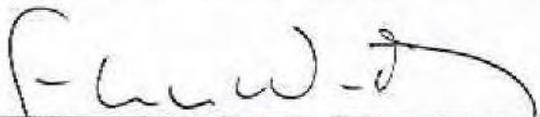
Palhoça, 13 de maio de 2015.



Conselho Comunitário de Aririú
Carmelino da Silva – CPF 342.080.469-93
Presidente



Paróquia São Francisco de Assis - Palhoça
João Prim – CPF 351.823.859-00
Coordenador do Conselho de Pastorais



Clube Recreativo 7 de Setembro – Palhoça
Eduardo Wiethorn – CPF 584.206.309-34
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/05/15 às 15:00 horas

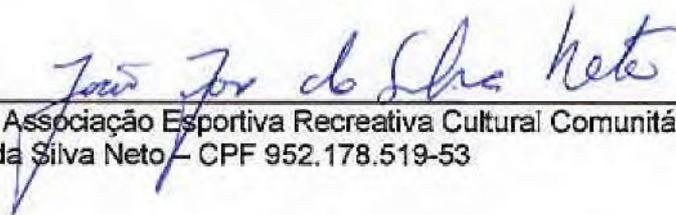
Assinatura: Poncêncio



Paissandú Futebol Clube
Rogério João da Silva – CPF 298.727.319-34
Presidente



APP – Associação de Pais e Professores da E. E. B. João Silveira
Marcos Roberto Batista – CPF 909.146.279-53
1º Tesoureiro



AERCCA – Associação Esportiva Recreativa Cultural Comunitária do Aripuã.
João José da Silva Neto – CPF 952.178.519-53
Secretário

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO 98,3FM - PALHOÇA - SC.
ANO DE 2015

HORÁRIO	DE SEGUNDA Á SEXTA	ESTILO DE PROGRAMAÇÃO
07:00	Segura Peão	Regionalismo ligado a cultura sulista
08:30	Jornal falado do Moacir	Jornalismo
10:00	Programa Fé e Esperança	Religioso católico
10:30	Show da manhã	Musical interativo
12:00	Siga bem caminhoneiro	Informativo das estradas
12:30	Programação musical	Música via computador/sem locutor
14:00	Tarde total	Musical interativo
17:00	Tchê Palhoça	Regionalismo ligado a cultura sulista
19:00	A voz do Brasil	Obrigatório - Radiobrás

PROGRAMAÇÃO NOTURNA DURANTE A SEMANA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PROGRAMA
SEGUNDA-FEIRA	20:00 às 21:00	Jornal carangueijão - Jornalístico
TERÇA-FEIRA	20:00 às 22:00	Momento esportivo amador - Esportes diversos
QUARTA-FEIRA	20:00 às 22:00	Momento Luterano - Religioso Evangélico
QUINTA-FEIRA	20:00 às 22:00	Transmissão da Santa Missa - Religioso católico
SEXTA-FEIRA	20:00 às 22:00	BOBRRISO - Humorístico interativo

PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE SEMANA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO	PROGRAMA
SÁBADO	07:00 às 09:00	Campo e Cidade - Musical regionalista
SÁBADO	09:00 às 11:00	Comunidade em Ação - Comunitário informativo
SÁBADO	11:00 às 11:30	Viva a Vida - Pastoral da Criança
SÁBADO	11:30 às 12:00	Um novo céu e uma nova terra - Palavra do Bispo
SÁBADO	12:00 às 13:30	Os Serranos - Musical tradicionalista - entrevistas
SÁBADO	13:30 às 19:00	Programação via computador - músicas

PROGRAMAÇÃO NOTURNA DO FINAL DE SEMANA

SÁBADO	19:00 às 07:00	Programação via computador - músicas
DOMINGO	19:00 às 07:00	Programação via computador - músicas

Lembramos que a cada meia hora, inclusive em finais de semana, são disparados os blocos com os apoiadores culturais. A duração de cada bloco é de aproximadamente 5 minutos.

**DURANTE TODA A SEMANA, APÓS ÀS 22:00 HORAS,
 A EMISSORA FUNCIONA AUTOMATICAMENTE VIA COMPUTADOR (RÁDIO PRO)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE PALHOÇA
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Alexandra Flach Beck
 Registradora

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Alexandra Flach Beck, deles, verifiquei constar sob o número 00209, do livro A-11, folha 103 em 08 de abril de 1986 o(a) **ESTATUTO** do(a) **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93.

A seguir as averbações realizadas para o respectivo registro:

Natureza do título	Termo	Livro	Folha	Data
1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	491	14	14	16/06/1997
2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	558	14	81	14/04/1999
ATA DE POSSE	797	16	95	29/10/2001
ATA DE ELEIÇÃO	796	16	94	29/10/2002
3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO	931	17	79	26/05/2004
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE	1053	18	51	02/05/2005
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (2011/2014)	2281	26	78	23/08/2011
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (2014/2017)	3076	31	123	13/01/2015

Palhoça, 09 de novembro de 2015.


 THAYS DE ATHAYDE SALVADOR

Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS,
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Registradora: Alexandra Flach Beck
 Rua Esplanada, 88, Caminho Novo
 Palhoça - SC
 Cep: 88132-180 Fone: 48-3242-9998
 E-mail: registrocivilpalhoça@hotmail.com



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Selo normal
EAS87323-Y68W
 Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Custas:
 Emolumentos..... R\$ 8,25
 Selo Fiscal..... R\$ 1,55
 Total.....

R\$ 9,80

Rua Esplanada, nº 88, Caminho Novo, Palhoça/SC CEP: 88.132.180. Fone: (48) 3242-9998 / (48) 9808-4355 / (48) 8488-8940



Ata da 3ª alteração do Estatuto da Ação Social São Francisco de Assis - ASEFA - ARIRIÚ - PALHOÇA - SC.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (27/03/04), às quinze horas, (15:00 hs), no centro catequético da Paróquia São Francisco de Assis, em Aririú - Palhoça - SC, o Sr. senhor Luiz Paulo de Campos, Presidente da Ação Social São Francisco de Assis - ASEFA - Aririú - Palhoça - SC, conforme edital de convocação previsto no Estatuto, abriu os trabalhos na Assembleia Geral Extraordinária, compondo a mesa com os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para fazer a 3ª Alteração do Estatuto, convidou a Senhora Thaysmar Buttencourt Espindola, Secretária da Ação Social, para fazer a leitura das sugestões da alteração, sendo colocado em seguida para aprovação após a leitura e discussão de cada artigo, foi aprovada por unanimidade a 3ª Alteração do Estatuto, passando a vigorar com a seguinte redação: ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASEFA - ARIRIÚ - PALHOÇA - SC. CAPITULO I, DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO: ARTIGO 1º A ação social São Francisco de Assis - ASEFA - Aririú - Palhoça - SC, associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistências sociais e filantrópicas, fundada em 05 de fevereiro de 1986, com sede à rua João José da Silva, 324, tendo os seus atos de abrangência as seguintes comunidades: Aririú, Alto Aririú, Bela Vista (faqueira), Guarda do Tubarão, Pachecos, Vila Nova, Areias, Barra do Aririú, loteamentos Jardim Karanijiras e Aririú da Formiga, todas pertencentes ao município de Palhoça e com prazo de duração indeterminado. DAS FINALIDADES: ARTIGO 2º A Ação so

THAYS DE
ESCREVENTE



cial São Francisco de Assis - ASFA, tem como finalidades: I - Promover e defender os direitos constitucionais, especialmente no que se refere às Políticas Sociais Públicas. II - Desenvolver ações e projetos que visem à promoção humana, à justiça e à igualdade social, sem quaisquer formas de discriminação. III - Atuar em defesa do meio ambiente, na prevenção da saúde e da educação. IV - Fazer parcerias com o poder público e a iniciativa privada para consecução de seus objetivos. V - Desenvolver ações e projetos sociais que visem a geração de trabalhos e renda, e a defesa da cidadania. VI - A exploração e instalação de Serviço de Radiodifusão Sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em benefício da população por nós assistida, mediante concessão, permissão, ou autorização que lhe outorga por ato de poder público competente para exploração dos serviços de radiodifusão, exploração esta, sujeita e de acordo com a legislação específica. CAPITULO II, DOS ASSOCIADOS: ARTIGO 3º - Podem associar-se à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos que residam na área de abrangência, ou que tenham envolvimento com as comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto e queiram contribuir, por quaisquer formas e/ou meios, para a manutenção e desenvolvimento da associação, não havendo distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade de Associado é adquirida mediante registro formal, após aprovação da Diretoria Executiva, referendada pela Assembleia Geral subsequente. ARTIGO 4º - Os membros da associação não respondem subsidi-

THAYS DE TAVARES SALVADOR
ESCREVENTE



criadamente, pelas obrigações sociais da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. ARTIGO 5º - Classes dos associados: I - FUNDADORES - São aqueles que subscreveram a ata de fundação II COLABORADORES - Aqueles que representam seus grupos ou comunidades e os que de alguma forma colaboraram com a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, buscando a dinamização da mesma. III BENEMÉRITOS - Os associados que tenham prestado serviços relevantes à comunidade ou à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, tornando-se dignos de reconhecimento no quadro de associados. ARTIGO 6º - Deveres dos associados: I - Cumprir pontualmente com os compromissos que contraíram com a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. II - Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação. III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva. IV - Comparecer às reuniões ordinárias e ou extraordinárias, quando convocados. V - Solicitar por escrito o desligamento da Associação, quando de seu interesse. ARTIGO 7º - Direitos dos associados: Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado. I - Propor à Diretoria Executiva projetos e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da comunidade. II - Participar das atividades programadas pela Associação. III - Fazer parte das Comissões de Trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva. IV - Assumir a coordenação de programas/projetos quando designado pela Diretoria Executiva. V - Desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito. ARTIGO 8º - Perda dos direitos e exclusão do quadro social, depois de enviada a

THAYS DEATHY DE SALVADOR
ESCREVENTE



Assembleia Geral, os associados que: I - Sanficarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Associação Social São Francisco de Assis - ASFA. II - Ignorarem as disposições deste Estatuto e desrespeitarem as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva. PARÁGRAFO UNICO - As decisões de exclusão de associados, baseado na que diz o artigo 8º deste Estatuto, poderão ser tomadas de forma preventiva pela Diretoria Executiva a qual será referendada e tomada oficial na assembleia geral subsequente. CAPITULO III. DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS. ARTIGO 9º - O patrimônio da Associação Social São Francisco de Assis - ASFA, é constituído de: I - Bens móveis e Imóveis adquiridos. II - Bens móveis e Imóveis adquiridos em caráter definitivo de pessoas físicas ou jurídicas. III - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas. ARTIGO 10 - Constituem recursos financeiros da Associação: I - Auxílios financeiros de qualquer origem. II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos. III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos. IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços. V - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados. ARTIGO 11 - A Associação Social São Francisco de Assis - ASFA, aplicará integralmente seus rendos, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional. ARTIGO 12 - A Associação Social São Francisco de Assis - ASFA, não distribuirá resultados, dividendos, liquidações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. ARTIGO 13 - As subvenções

THAYS DE ARAÚJO DE SALVADOR
ESCREVENTE



consequidas e as doações recebidas serão aplicadas nas finalidades para as quais foram contratadas ou estejam vinculadas. ARTIGO 14 - A alienação, a hipoteca, a penhor ou a venda ou a troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim. PARÁGRAFO ÚNICO: Os dividendos recebidos por essa associação como apoio cultural, através da Rádio Comunitária São Francisco de Assis, serão aplicados totalmente, na manutenção, operação, manutenção e investimentos em equipamentos para a nossa Rádio. ARTIGO 15 - A Associação Social São Francisco de Assis - ASFA, poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem comprometam sua independência. CAPITULO IV, DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO: ARTIGO 16 - São órgãos da administração da Associação Social São Francisco de Assis - ASFA: I - A Assembleia Geral. II - Diretoria Executiva. III - Conselho Fiscal. PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, prefeitos ou equivalentes poderão receber, a qualquer título, quando no desempenho destas funções, retribuição financeira, vantagens ou benefícios por serviços prestados à Associação Social São Francisco de Assis - ASFA. CAPITULO V, DA ASSEMBLÉIA GERAL: ARTIGO 17 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, constituída dos associados regularmente registrados, cabendo-lhes direito a voz e voto, inclusive os membros da

11

THAYS DE ARAÚJO DE SALVADOR
ESCREVENTE



Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO UNICO: As reuniões das Assembleias Gerais são dirigidas pelo Presidente (a), auxiliado (a) pelo 1º secretário (a).

ARTIGO 18 - Compete a Assembleia Geral: I - Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Açã Social São Francisco de Assis - ASFA. II - Aprovar os programas gerais e o plano anual de atividades proposto pela Diretoria Executiva. III - Aprovar reformas estatutárias. IV - Aprovar o relatório anual de atividades bem como, o balanço financeiro. V - Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis de propriedade da Açã Social São Francisco de Assis - ASFA, sem aprovação de 100% (cem por cento) dos membros presentes na Assembleia Geral, destinada a este fim.

ARTIGO 19 - As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente. I - As Assembleias Gerais são ordinárias: anualmente, para apreciação e aprovação das contas da Associação; e trienalmente, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. II - As Assembleias Gerais são Extraordinárias sempre que os interesses da Associação exigirem o pronunciamento dos associados e da comunidade e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: Reforma dos Estatutos, eleição de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, por renúncia da Diretoria e Conselho Fiscal, em exercício. III - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda por: Conselho Fiscal; 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos membros da Diretoria Executiva; 1/5 (um quinto) mais 01 (um) dos Associados regularmente inscritos na Açã Social. IV - O Presidente (a) e o secretário (a) da Assembleia

THAYS DE ARAUJO DE SALVADOR
ESCREVENTE

Geral Extraordinária convocada com base no parágrafo 2º deste artigo, será de livre escolha dos membros que a convocarem. **ARTIGO 20** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas através de edital, afixado na sede da Associação, e em lugares públicos nas comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto, com antecedência mínima de quinze (15) dias. **ARTIGO 21** - Do Edital de convocação deverá constar data, hora, local de sua realização, ordem de dia a ser apurada e outra observação julgada conveniente pela Diretoria Executiva. **ARTIGO 22** - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais um de seu associados e em segunda convocação, decorridos quinze (15) minutos com a presença de pelo menos um terço (1/3) dos associados. **ARTIGO 23** - É privativa da Assembleia Geral eleger e destituir os administradores aprovar as contas e alterar o estatuto. I - Cabe à Assembleia Geral eleger um membro simples através de voto secreto e facultativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os quais terão mandato de três anos. II - Para destituir os administradores e alterar o estatuto é necessária a deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para um desses fins. **ARTIGO 24** - As deliberações da assembleia, serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. I - Em caso de empate será aberto espaço para uma deliberação por proposta, encaminhando para segunda votação. II - Cada Associado só terá direito a um (1) voto, não sendo permitido votar por procuração. **CAPITULO VI, DA DIRETORIA EXECUTIVA: ARTIGO 25** - A Diretoria Executiva, é o órgão que vai ordenar

THAYS DE ATHAYDE SALVADOR
 ESCRIVENTE



e administrar a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. ARTIGO 26 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente pelo Vice-Presidente, pelo 1º e 2º Secretários e pelo 1º e 2º Tesoureiros, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos, para o mesmo cargo ou para outro a que tiver a candidatura. ARTIGO 27 - Compete a Diretoria Executiva: I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto. II - Admitir e demitir funcionários, bem como, exercer a administração de pessoal. III - Rever e promover para o seu perfeito desenvolvimento e aprimoramento através da elaboração de programas e projetos fundamentados nos objetivos da Associação. IV - Gerir as finanças e administrar o patrimônio. V - Requirer-se emprego que necessáries para concessões de Presidência. VI - Elaborar os programas gerais, o planejamento, os relatórios das atividades despendidas e dos recursos financeiros aplicados nos mesmos, bem como, a divulgação dos mesmos. VII - Autorizar e fazer cumprir todos os acordos e contratos ou convênios, operações de crédito e demais atos necessários a manutenção e funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. VIII - Elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal, o Balanço anual, o orçamento e o Relatório das Atividades econômico-social e financeiro da Associação para o devido parecer. IX - Preparar a implantação e implementação de programas e projetos, voltados a melhoria da qualidade de vida da população (crianças e adolescentes, jovens, idosos, etc.). X - Preparar reformas estatutárias. XI - Licitar

THAYS DE ALMEIDA DE SALVADOR
ESCREVENTE



departamentos ou comissões, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução das atividades. XII - Designar um responsável interno para os cargos da Diretoria Executiva que ficarão vagos durante o decurso do mandato, até que se faça a eleição na primeira Assembleia Geral que acontecer após a vacância. XIII - Indicar coordenadores e dirigentes para os programas e projetos sob as responsabilidades da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. XIV - Resolver os casos omissos no presente Estatuto. XV - Designar três associados para compor uma comissão eleitoral destinada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que será formada com dois meses de antecedência da Assembleia Geral para este fim.

ARTIGO 28 - Ao Presidente compete: I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente em juízo ou fora dele. II - Convocar e dirigir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva e/ou delegar a outros da coordenação. III - Admitir e demitir funcionários, após devida aprovação da Diretoria Executiva. IV - Movimentar juntamente com o 1º Tesoureiro as contas bancárias da Associação, bem como, os demais atos e documentos que envolvam o seu patrimônio. V - Firmar acordos, parcerias, convênios e contratos, inclusive os de serviços. VI - Ordenar as despesas e visar documentos de receita. VII - Encaminhar ao Conselho Fiscal, relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos de administração. VIII - Superintender todas as atividades da Diretoria Executiva. IX - Dar posse, em Assembleia Geral, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. **ARTIGO 29 -** Ao Vice Presidente compete: I - Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.

THAYS DE ARAÚJO SALVADOR
ESCREVENTE



II - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos temporários. ARTIGO 30 - Ao primeiro secretário compete: I - Organizar os serviços administrativos da Ação Social. II - Superintender os serviços de expediente e correspondência, assinando com o presidente o que for de sua competência. III - Ter sob sua guarda, os arquivos e documentos da Associação.

IV - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, lavrando as competentes atas de trabalho. V - Praticar todos os demais atos que, na forma legal estatutária regimental ou regulamentar, se incluírem no exercício normal de suas atribuições. ARTIGO 31 - Ao segundo secretário compete: I - Substituir o primeiro secretário nos seus eventuais impedimentos. ARTIGO 32 - Ao primeiro Tesoureiro compete: I - Responder pela administração financeira e contábil da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, procedendo a escrituração em livros próprios, autenticados pelo Presidente, mantendo sob sua guarda e conservação todos os papéis, documentos de títulos, caixa e valores de quaisquer natureza. II - Fornecer, à Presidência, balancetes mensais, extraídos da escrita, bem como, informes sobre a vida financeira da Associação e situação da caixa. III - Elaborar os Demonstrativos Financeiros anuais, encaminhando-os e se possível acompanhando de notas explicativas, ao Presidente. IV - Assinar cheques e outros documentos financeiros, juntamente com o Presidente. ARTIGO 33 - Ao segundo Tesoureiro compete: I - Substituir o primeiro Tesoureiro nos seus eventuais impedimentos. CAPITULO VII, DO CONSELHO FISCAL: ARTIGO 34 - O Conselho Fiscal é composto por seis (06) membros, sendo três (03) efetivos e três (03) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03

THAYS DE ARAÚJO DE SALVADOR
ESCREVENTE



(três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal terá um presidente, escolhido entre os seus membros.

ARTIGO 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, por solicitação do Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os membros.

ARTIGO 36 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Opinar os balanços, orçamentos e relatórios da Diretoria Executiva, emitindo parecer. II - Examinar a qualquer tempo os livros da Tesouraria ou secretaria. III - O Conselho Fiscal fica incumbido de fiscalizar todas as movimentações financeiras da associação, denunciando erros e fraudes bem como, sugerir medidas corretoras.

CAPITULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

ARTIGO 37 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 38 - No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva deverá elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração dos origens e das aplicações de recursos.

CAPITULO IX, DA DISSOLUÇÃO:

ARTIGO 39 - A Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, poderá ser dissolvida por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, reunida em Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para este fim.

ARTIGO 40 - A Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 41 - No caso de extinção competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ARTIGO 42 - Dissolvida a associação, seus bens, depois de saldados as dívidas, serão destinados a entidade de

THAYS DE ALMEIDA SALVADOR
ESCREVENTE



fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissão este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO X, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: ARTIGO 43. - A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por motivo disciplinar e ou prática de irregularidade, será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 44. - Serão considerados vagos os cargos de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não comparecerem a 03 (três) Reuniões Ordinárias, consecutivas ou a 05 (cinco) Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias alternadas, sem justificativa formal.

ARTIGO 45. - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, devendo suas receitas ser aplicadas integralmente no País, e eventual superávit, revertido para o atendimento e ampliação de suas atividades.

ARTIGO 46. - O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores, contrárias e contraditórias e entrará em vigor na data de sua publicação e a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e outras instâncias do município de Palhoça.

ARTIGO 47. - Não poderá ser eleito a nenhum dos cargos da Diretoria Executiva, nem ao Conselho Fiscal, o sócio que tiver idade inferior a dez anos.

ARTIGO 48. - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referenciados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 49. - Será eleito o foro da Comarca de Palhoça - Santa Catarina para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

Palhoça (SC), 27 de março de 2004.

O REGISTRO PRIMITIVO ESTÁ NO LIVRO DE Nº A-11, FLs. 102. VE.

THAYS DE ARAÚJO DE SALVADOR
ESCRIVENTE

RSO 103, SOB O Nº 209, SEM COMO A MARGEM ENCONTRA-SE A AVERBAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO E A MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ATA ESTA REGISTRADA ÀS FLS. 014, SOB O Nº 491, EM 16/06/97, E, 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, REGISTRADA ÀS FLS. 081, DO LIVRO A-14, SOB O Nº 558, EM 14/04/99.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

Presidente: LUIZ PAULO DE CAMPOS, Brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente a rua Costana de Medeiros, 51, no bairro Azeví, na cidade de Palhoça - SC, com carteira de identidade nº 11R-1370211-455P e CPF nº 533.226.749-34.

Luiz Paulo de Campos

Vice Presidente: GILMAR PADILHA COSTA, Brasileiro casado, latoleiro de automóveis, residente a rua geral do Estabelecimento Miriam, 552, bairro Pachecos, na cidade de Palhoça - SC, com carteira de identidade nº 11R-1055.853-55P e CPF nº 481.238.893-68.

Gilmar Padilho Costa

Primeiro Tesoureiro: ALÉCIO ALVINO WAGNER, Brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, residente a rua Nelson Floriano Campos, 489, no bairro Azeví, na cidade de Palhoça - SC, com carteira de identidade nº 11R 101.114.55P.

Alécio Alvino Wagner

Segundo Tesoureiro: MAGNA TERERINHA MOTTA OLIVEIRA, Brasileira, casada, de lar, residente a rua Dom Manoel, ao lado do m...

Magna Tererinha Motta Oliveira

THAYS DEATHAYE SALVADOR
ESCREVENTE



162, no bairro Jardim Casanferias, na cidade de Palhoça com carteira de Identidade nº 81/R-2.706.350-55P.
Magna F. Mats de Oliveira

Primeira Secretária: LUCIAMAR BITTENCOURT ESPINDOLA, Brasileira, casada, autônoma, residente a rua Senadores, 1ª Avenida, 86, no bairro Guarda do Subaia, na cidade de Palhoça - SC, com carteira de Identidade nº 1/R-2.566.404-55P.
Luciamar

Segunda Secretária: OLGA MARIA ESPINDOLA DE SOUZA, Brasileira, casada, professora aposentada, residente na Av. Bom Jesus de Trazari, 1181, no bairro Orizui na cidade de Palhoça - SC, com carteira de Identidade nº 1/R-357.721-55P.
Olga M. E.

CONSELHO FISCAL.

Titulares: MARIA NELITA GOULART LOSTADA, Brasileira, casada, do lar, residente na rua Memória de Jesus, 250, no bairro Barra do Arizui, na cidade de Palhoça - SC, com C.J 11C 179.969-55P.
Maria Nelita Goulart Lostada

ANÍSIA STANGE DA SILVEIRA, Brasileira, casada, comerciante, residente na rua Genoveva Jenerosa de Jesus, s/nº no bairro Arizui da Formiga, na cidade de Palhoça - SC, com C.J 1069.549-55P.
Anísia Stange da Silveira

MARIA DE LORDES ESPINDOLA MACHADO, Brasileira,

THAYS DEATHAYDE SALVADOR
ESCREVENTE



casada, do lar, residente na rua Raul Antonio da Silva, 335, no bairro Arruiz da Beiriga, na cidade de Palhoça SC, com Cj 11R-1667.418-55P.
maria lucinda e spindula machado

Suplentes: AUREA CECÍLIA DE QUADROS, Brasileira, casada, do lar, residente na rua Jorge Luiz Martins, 450, no bairro Barra do Arruiz, na cidade de Palhoça - SC, com Cj 11R-1465.061-55P.
Aurea Cecilia de Quadros

ERONDINA HINCKEL VIEIRA, Brasileira, casada, do lar (apresentada), residente na Avenida São Cristóvão, 4485, no bairro Alto Arruiz, na cidade de Palhoça - SC, com Cj. 894.628-5 553.
Erondina Heinzel Vieira

AVANI MARCOLINA DA SILVA, Brasileira, viúva, professora aposentada, residente na rua Nelson Gloriano Campos, 615, no bairro Arruiz na cidade de Palhoça - SC, com Cj 11R 417.577.555.
Avani M da Silva

Deputados:
Raul Antonio da Silva
José Carlos de Oliveira
Rosane Vitorino
Dora Hilmarina
Mara de Lourdes Rosa
Carlos A. Cardoso
Gabriel Venson
ALISON FRANCISCO VELHO

Fabíola do Santos
Fabíola do Santos
José Carlos de Oliveira
Advogado
OAB/SC 17.555

Franco A. de Sá

Era o que constava do Original que para aqui reproduzi por fotocópia. Eu, Fabíola do Santos, Oficial designada do Ofício de Tit. e Documentos, Pessoas Jurídicas, que assino e dou fé. Palhoça, 26/05/2004.

Fabíola do Santos
Oficial designada do Ofício de Tit. e Documentos, Pessoas Jurídicas



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS, TITULOS E DOCUMENTOS DE PALHOÇA - Rua Esplanada, nº 88, Caminho Novo, Palhoça/SC FONE: 48-3242-9998. REGISTRADORA: ALEXSANDRA FLACH BECK

CERTIDÃO: Certifico e dou fé, na forma do artigo 384 do Código de Processo Civil, que o presente documento é fotocópia, coincidindo em todos os seus termos com o Registro nº 931, Folha nº 79, do Livro nº A-17, arquivado neste Ofício, Palhoça/SC, 09 de novembro de 2015. Emolumentos: R\$ 48,30, Selo Digital de Fiscalização EAS87322-DYVM. Confira os dados do ato em: selo.1jsc.titulos

Franco A. de Sá
FRANCO A. DE SÁ
ESCREVENTE



REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
AÇÃO SOCIAL SÃO FCO DE ASSIS-ASSIS (48)		9951 8892	
ENDEREÇO / Address			
RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, 326 - ARARIÚ			
CEP / Zip		CIDADE / City	UF / State
88135020		PALHOÇA	SC
		PAÍS / Country	
		BRASIL	

DEVOLUÇÃO / Return (CNIS)	
<input type="checkbox"/> Aludou-se (moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (refused)	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (incorrect address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (no address number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (not found)	<input type="checkbox"/> Outros (other)
<input type="checkbox"/> Ausente (absent)	
Tentativas de entrega (delivery attempts)	
1ª ___ / ___ às ___ 2ª ___ / ___ às ___ 3ª ___ / ___ às ___	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (information provided for doorman or condo manager)	
<input type="checkbox"/> Re-integrado ao serviço postal em ___ / ___ / ___ (reintegrated to service post)	





DESTINATÁRIO / Recipient		SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		TELEFONE/Phone number
ELETRÔNICA - DPTO DE OUTORGA DE SERV. DE COM. ELETRÔNICA				
ENDEREÇO/Address				
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B - SALA 300-0				
CEP Zip	70044900	CIDADE/City	BRASÍLIA	UF/State DF
				PAÍS/Country BRASIL

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017163/2015 Localidade / UF: PALHOÇA/SC
Entidade: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento SEI 0529944).
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 19 (Requerimento SEI 0827760).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Não previsto;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Não previsto.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8 a 11 (Requerimento SEI 0529944). (7.10.2014 - 7.10.2017)
Presidente: Luiz Paulo de Campos;
Vice-Presidente: Sandro Luis de Oliveira;
1º^(a) Tesoureiro(a): Diego Wagner;
2º^(a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan;
1º^(a) Secretário(a): Maria de Fátima Medeiros Dias;
2º^(a) Secretário(a): Maria Margarete Muller.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 24 a 29 (Requerimento SEI 0529944).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Requerimento SEI 0529944).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Requerimento SEI 0529944).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento SEI 0529944).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 3 (Requerimento SEI 0827760).

*****PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:**

- No estatuto social: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela Diretoria, o que é vedado; (II) não há previsão do direito dos associados de votarem e serem votados para os cargos de direção; e (III) não há previsão do Conselho Comunitário e do modo de funcionamento.
- O Vice-Presidente é membro do diretório do PT em Palhoça - SC, o que configura vínculo político.

*****CONCLUSÕES:**

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27446/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria 4334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria 4334/2015	<p>Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 3º está em desacordo com o art. 40, II, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Assim, deve-se garantir a livre entrada do associado.</p> <p>b. Não há previsão do direito de os associados votarem e serem votados para os cargos de direção, conforme disposto no art. 40, IV da Portaria.</p> <p>c. Não há previsão do Conselho Comunitário e o modo de funcionamento, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p>Observação: as alterações estatutárias deverão ser</p>

			avérbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 - O Vice-Presidente, Sandro Luis de Oliveira, é membro do diretório do PT em Palhoça - SC, o que configura vínculo político.
Portaria 4334/2015	Artigo 25, § 2º, inciso I, alínea "b"		A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter insanável . Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo indicado nesse artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ou seja, ou a Associação procede à eleição para substituição do titular do cargo, ou o Vice-Presidente se retira do diretório do partido político.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Salienta-se que se a entidade tiver qualquer dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os

esclarecimentos por e-mail a ser enviado para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 09/12/2015, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0872373** e o código CRC **A1907E76**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE SEI 0872348.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40962/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**
Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú
88.135-040 - Palhoça - SC
CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27446/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 10/12/2015, às
14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0872441 e o código CRC **49288A23**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 4535/2015/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0872348.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0872450** e o código CRC **3FB56D26**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC Of. nº 32235/2015/SEI-MC, 30 de setembro de 2015 53900.017163/2015-39.
ENDEREÇO / ADDRESS	LUIZ PAULO DE CAMPOS Ação Social Sao Francisco de Assis Rua João José da Silva, nº 326, Bairro Aririú. 88.135-040 Palhoça – SC
CEP / CODE POSTAL	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
---	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>o Marcelo A. Fogaça</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 26/10/	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION CDD / PALHOÇA 26 OUT 2015 SC
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Luiz Paulo de Campos Silva</i> Matrícula: 510.324-9 Agente de Correios Distr. / Col CDD Palhoça	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JH 00163546 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÉ... MINICOM



/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO / ENDREVO / ADRESSE

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Regulação e Comunicação Eletrônica
 Departamento de Regulação de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALIDADE

UF

BRASIL

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE	
SCE/CGRC Of. nº 40962/2015/SEI-MC, 10 de dezembro de 2015	
53900.017163/2015-39	
ENDEREÇO / ADRESSE	
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	
Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú	
CEP / CODE POSTAL	UF / PAÍS / STATE
88.135-040	Palhoça – SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

23/12/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNITÉ DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

SC PALHOÇA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Cláudio Quintanilha
Matriculada nº 719.824-9
Agente de Controle Instr./Col.
CEJ Palhoça



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

JH 00164622 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300
70044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PAR

CIDADE / LOCALITE

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

□	□	□	□	□	-	□	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---	---

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436.

CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC

CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 001/2016

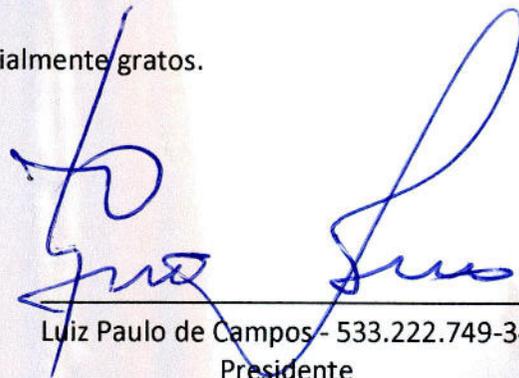
Palhoça, 08 de janeiro de 2016.

A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA vem através deste, oferecer resposta ao ofício nº **40962/2015/SEI-MC**, que nos encaminhou **Nota Técnica nº 27446/2015/SEI-MC** relativa à análise do processo **53900.017163/2015-39**, que trata de pendências encontradas nos autos.

Em documento anexo, fazemos considerações sobre os pontos questionados pela nota técnica, bem como, enviamos cópias de documentos que comprovam a desfiliação político partidária do Senhor Sandro Luís de Oliveira, vice-presidente da ASFA.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!



Luiz Paulo de Campos - 533.222.749-34
Presidente

A

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Eliane Almeida da Silva
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar -
CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 14/01/16 às 14:00 horas

Assinatura: Ponciano

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436.
CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC
CNPJ 79.504.023/0001-93

Observações e encaminhamento:

A Portaria 4334/2015 publicada no DOU em 21/09/2015, tem aplicação e efeito a partir da data de publicação e, por isso, não deveria ser norteadora deste processo de renovação da outorga da Rádio Comunitária São Francisco 98,3FM do município de Palhoça - SC, por ter sido este processo **53900.017163/2015-39** iniciado em maio de 2015. Contudo, se os técnicos desta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, após considerarem nossa argumentação, entenderem necessárias as mudanças estatutárias, conforme referido na nota técnica, tomaremos as providências para a convocação de uma Assembleia Extraordinária para a adequação do nosso estatuto social conforme solicitado.

Considerações a cerca da Nota Técnica nº 27446/2015/SEI-MC:

A letra "a" fala em desacordo do art. 3º do nosso Estatuto com o art. 40º da Portaria 4334/15, já que, segundo entendimento da nota técnica 27446/2015/SEI-MC, ele condiciona o ingresso de associados à aprovação pela Diretoria.

Na realidade o art. 3º do nosso Estatuto Social é bastante aberto e democrático e, de forma clara, se opõe ao cerceamento do ingresso de novos sócios.

Já em relação ao parágrafo único deste artigo, quando sugere a aprovação dos novos sócios pela Diretoria, está simplesmente assegurando que o ingresso tenha caráter oficial.

O ato de oficializar a participação de alguém numa associação gera no individuo uma sensação de empoderamento. Algumas entidades o fazem através da emissão de uma carteirinha, outras através de um escudo, botom ou uniforme, no nosso caso, ocorre através de um ato administrativo.

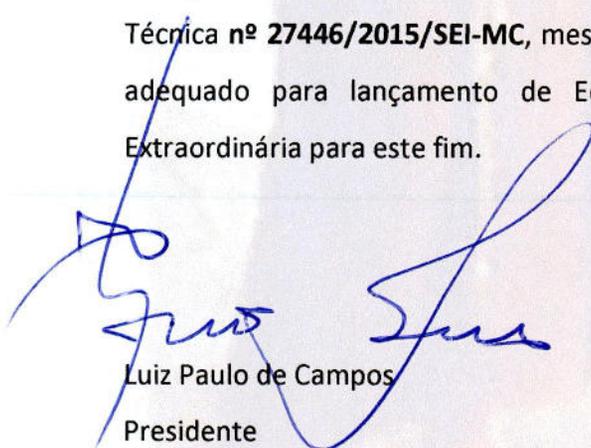
A letra "b" que questiona a não previsão para que os sócios possam votar e serem votados, não considerou o art. 7º do nosso Estatuto Social que é bastante claro neste sentido, ou seja, **"São direitos dos associados: Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado"**.

Neste caso, consideramos que o fato de não haver citação textual deste ou daquele cargo para os quais o sócio possa "votar ou ser votado", supõe liberdade plena e não limitação.

Já em relação à letra "c" concordamos não haver em nosso Estatuto Social a previsão da constituição de um Conselho Comunitário, nem tão pouco o seu modo de funcionamento. Isso ocorre porque, conforme argumentamos anteriormente, a Portaria 4334/2015 é de setembro próximo passado e a última alteração do nosso estatuto ocorreu em 2004.

Vale lembrar que, atendendo as exigências feitas por esta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica através da Nota Técnica nº **22178/2015/SEI-MC**, encaminhada pelo ofício nº **32235/2015/SEI-MC** e datado de 30 de setembro de 2015, houve emissão e encaminhamento do relatório do Conselho Comunitário, o qual foi constituído em 11 de novembro de 2014 através da Instrução Normativa 001/2014. Portanto, embora não previsto estatutariamente, na prática é uma realidade.

Por fim, reiteramos uma vez mais que, caso seja o entendimento e o desejo desta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a efetivação das mudanças estatutárias sugeridas na Nota Técnica nº **27446/2015/SEI-MC**, mesmo após as explicações aqui oferecidas, solicitamos prazo adequado para lançamento de Edital com a consequente convocação de Assembleia Extraordinária para este fim.



Luiz Paulo de Campos
Presidente

A/C.:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª ZONA ELEITORAL
DA COMARCA DE PALHOÇA - SC

Eu Sandro Luís de Oliveira, Filho de Maria Luiza de Oliveira e Nilton João de Oliveira, portador do título eleitoral Nº 023693810990 - Zona 24ª - Seção 219, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo determinação do disposto no artigo 21 da Lei Nº 9.096, de 19/09/1995 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com a finalidade de comunicar meu DESLIGAMENTO do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, a partir desta data, conforme exigência prevista por lei.

Saliento ainda que fiz o devido comunicado de desligamento ao Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT

Outrossim, requer se digne Vossa Excelência determinar as anotações de praxe, com a expedição dos atos de ofício decorrente.

Palhoça, 22 de junho de 2015.



Sandro Luís de Oliveira
Título de Eleitor Nº 023693810990
24ª Zona Eleitoral / 219 Seção Eleitoral

RECEBIDO 22/06/2015

JCCJ -
PRESIDENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé.
Palhoça-SC, 08/01/2016
Em tesª da Verdade
RHAYSA JANAINA DE M. R. SOUZA GUEDES
SCHEIDEMANTEL
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: EDU44018-Q7SJ . Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,00 - Selo(s): R\$ 1,70

BELO OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelionato
Rua Emeline Matildes Christmann
Scheidl, nº 277 - Centro
Palhoça - SANTA CATARINA
Fone: (48) 3086-8300
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



TRE / SC
024ª ZONA ELEITORAL - PALHOÇA
36.369/2015 Cópia.
22/06/2015-14:37





Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: SANDRO LUIS DE OLIVEIRA

Inscrição: 023693810990

Certidão emitida às 14:26:37 de 08/01/2016

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **63WU.HPGO.BQAV.20Z6**



Ata da 3ª alteração do Estatuto da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA - ARIRIU - PALHOÇA - SC.

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e quatro (27/03/04), às quinze horas, (15:00 hs), no centro catequético da Paróquia São Francisco de Assis, em Aririu - Palhoça - SC, o senhor Luiz Paulo de Campos, Presidente da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA - Aririu - Palhoça - SC, conforme edital de convocação previsto no Estatuto, abriu os trabalhos na Assembleia Geral Extraordinária, compondo a mesa com os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para fazer a 3ª Alteração do Estatuto, convidou a Senhora Lucimara Bittencourt Espindola, Secretária da Ação Social, para fazer a leitura das sugestões da alteração, sendo colocado em seguida para aprovação após a leitura e discussão de cada artigo, foi aprovada por unanimidade a 3ª Alteração do Estatuto, passando a vigorar com a seguinte redação: ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA - ARIRIU - PALHOÇA - SC. CAPÍTULO I, DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO: ARTIGO 1º A ação Social São Francisco de Assis - ASFA - Aririu - Palhoça - SC, associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistências sociais e filantrópicas, fundada em 05 de fevereiro de 1986, com sede a rua João José da Silva, 326, tendo como área de abrangência as seguintes comunidades: Aririu, Alto Aririu, Bela Vista (Jaqueria), Guarda do Cubatão, Pachecos, Vila Nova, Areias, Barra do Aririu, loteamento Jardim Maxameiras e Aririu da Formiga, todas pertencentes ao município de Palhoça e com prazo de duração indeterminado DAS FINALIDADES: ARTIGO 2º A Ação So

THAYS DE
ESCREVENTE

cial São Francisco de Assis - ASFA, tem como finalidades: I - Promover e defender os direitos constitucionais, especialmente no que se refere às Políticas Sociais Públicas. II - Desenvolver ações e projetos que levem à promoção humana, à justiça e à igualdade social, sem quaisquer formas de discriminação. III - Atuar em defesa do meio ambiente, na prevenção da saúde e da educação. IV - Fazer parcerias com o poder público e a iniciativa privada para consecução de seus objetivos. V - Desenvolver ações e projetos sociais que visem a geração de trabalhos e renda, e a defesa da cidadania. VI - A exploração e instalação de Serviço de Radiodifusão Sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em benefício da população por nós assistida, mediante concessão, permissão, ou autorização que lhe outorga por ato do poder público competente para exploração dos serviços de radiodifusão, exploração esta, sujeita e de acordo com a legislação específica. CAPITULO II, DOS ASSOCIADOS: ARTIGO 3º - Podem associar-se à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos que residam na área de abrangência, ou que tenham envolvimento com as comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto e queiram contribuir, por quaisquer formas e/ou meios, para a manutenção e desenvolvimento da associação, não havendo distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político. PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade de Associado é adquirida mediante registro formal, após aprovação da Diretoria Executiva, referendada pelos membros da Assembleia Geral subsequente. ARTIGO 4º - Os membros da associação não respondem subsidiariamente.

THAYS DA SILVA
ESCREVENTE

ariamente, pelas obrigações sociais da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. ARTIGO 5º - Haverá os seguintes categorias dos associados: I FUNDADORES - São aqueles que subscruvram a ata de fundação II COLABORADORES - Aqueles que representam seus grupos ou comunidades e os que de alguma forma colaboram com a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, buscando a dinamização da mesma. III BENEMÉRITOS - Os associados que houverem prestado serviços relevantes a comunidade e ou a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, tornando-se dignos de reconhecimento no quadro de associados. ARTIGO 6º - São deveres dos associados: I - Cumprir pontualmente com os compromissos que contraírem com a Ação Social São Francisco de Assis ASFA. II - Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva IV - Comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando convocados. V - Solicitar por escrito, o desligamento da Associação, quando de seu interesse. ARTIGO 7º - São direitos dos associados: Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado I - Propor à Diretoria executiva ações e projetos voltados a melhoria da qualidade de vida da comunidade. II - Participar das atividades programadas pela associação. III - Fazer parte das Comissões de Trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva IV - Assumir a coordenação de programas projetos quando designado pela Diretoria Executiva V - Desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito. ARTIGO 8º - Serão demitidos e excluídos do quadro social, depois de ouvido o

THAYS DEATHA DE SALVADOR
ESCREVENTE



Assembleia Geral, os associados que: I - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. II - Ignorarem as disposições deste Estatuto e desrespeitarem as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Executiva. PARÁGRAFO UNICO - As decisões de exclusão de associados, baseado no que diz o artigo 8º deste Estatuto, poderão ser tomadas de forma preventiva pela Diretoria Executiva, a qual será referendada e tornada oficial na assembleia geral subsequente. CAPITULO III, DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS: ARTIGO 9º - O patrimônio da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, é constituído de: I - Bens móveis e Imóveis adquiridos. II - Bens móveis e Imóveis adquiridos em caráter definitivo de pessoas físicas ou jurídicas. III - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas. ARTIGO 10 - Constitui recursos financeiros da Associação: I - Auxílios financeiros de qualquer origem. II - Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos. III - Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos. IV - Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços. V - Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados. ARTIGO 11 - A ação Social São Francisco de Assis - ASFA, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional. ARTIGO 12 - A ação Social São Francisco de Assis - ASFA, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma. ARTIGO 13 - As subvenções

THAYS DE A. HANDE SALVADOR
ESCRIVENTE

consequidos e as doações recebidas serão aplicadas nas finalidades para as quais foram contratadas ou estejam vinculadas. **ARTIGO 14** - A alienação, a hipoteca, o penhor ou a venda ou a troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim. **PARÁGRAFO ÚNICO**: Os dividendos recebidos por essa associação como apoio cultural, através da Rádio Comunitária São Francisco de Assis, serão aplicados totalmente, na manutenção, operação, realização e investimentos em equipamentos para a mesma Rádio. **ARTIGO 15** - A Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem comprometam sua independência. **CAPITULO IV, DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**: **ARTIGO 16** - São órgãos da administração da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA: I - A Assembleia Geral. II - Diretoria Executiva. III - O Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, benfeitores ou equivalentes poderão receber, a qualquer título, quando no desempenho destas funções, retribuição financeira, vantagens ou benefícios por serviços prestados à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. **CAPITULO V, DA ASSEMBLÉIA GERAL**: **ARTIGO 17** - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, constituída dos associados regularmente registrados, cabendo-lhes direito a voz e voto, inclusive os membros da

THAYS DE ALMEIDA SALVADOR
ESCRIVENTE

Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. PARÁGRAFO UNICO: As reuniões das Assembleias Gerais são dirigidas pelo Presidente (a), auxiliado (a) pelo 1º secretário (a). ARTIGO 18 - Compete a Assembleia Geral: I - Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. II - Aprovar os programas gerais e o plano anual de atividades proposto pela Diretoria Executiva. III - Aprovar reformas estatutárias. IV - Aprovar o relatório anual de atividades bem como, o balanço financeiro. V - Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis de propriedade da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, com aprovação de 100% (cem por cento) dos membros presentes na Assembleia Geral, destinada a este fim. ARTIGO 19 - As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente. I - As Assembleias Gerais são ordinárias: anualmente, para apreciação e aprovação das contas da Associação; e trienalmente, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. II - As Assembleias Gerais são Extraordinárias sempre que os interesses da associação exigirem o pronunciamento dos associados e/ou da comunidade e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: Reforma dos Estatutos, eleição de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; por renúncia da Diretoria e Conselho Fiscal, em exercício. III - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda por: Conselho Fiscal; 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos membros da Diretoria Executiva; 1/5 (um quinto) mais 01 (um) dos associados regularmente inscritos na Ação Social. IV - O Presidente (a) e o secretário (a) da Assembleia

THAYS DE ALMEIDA DE SALVADOR
ESCREVENTE



Geral Extraordinária convocada com base no parágrafo 2º deste artigo, serão de luxo e selaria dos membros que a convocarem. **ARTIGO 20** - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocada através de edital, afixado na sede da Associação, e em lugares públicos nas comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto, com antecedência mínima de quinze (15) dias. **ARTIGO 21** - Do Edital de convocação deverão constar: data, hora, local de sua realização, ordem do dia a ser apreciada e outra observação julgada conveniente pela Diretoria Executiva. **ARTIGO 22** - As Assembleias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinqüenta por cento) mais um de seu associados e em segunda convocação, decorridos quinze (15) minutos com a presença de pelo menos um terço (1/3) dos associados. **ARTIGO 23** - É privativa da Assembleia Geral eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto. **I** - Caberá a Assembleia Geral eleger com maioria simples, através de voto secreto e facultativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os quais terão mandato de três anos. **II** - Para destituir os administradores e alterar o estatuto é necessária a deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para um desses fins. **ARTIGO 24** - As deliberações da assembleia, serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto. **I** - Em caso de empate será aberto espaço para uma defesa por proposta, encaminhando para segunda votação. **II** - Cada Associado só terá direito a um (1) voto, não sendo permitido votar por procuração. **CAPITULO VI, DA DIRETORIA EXECUTIVA: ARTIGO 25** - A Diretoria Executiva, é o órgão que vai esboçar

✓

CONFIRMADO

THAYS DEATH ANDRE DE SALVADOR
ESCRIVENTE



e administrar a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. **ARTIGO 26** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo 1º e 2º Secretários e pelo 1º e 2º Tesoureiros, todos eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos, para o mesmo cargo ou para outro a que tiver se candidatado. **ARTIGO 27** - Compete a Diretoria Executiva: **I** - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto. **II** - Admitir e demitir funcionários, bem como, exercer a administração de pessoal. **III** - Prever e proporcionar meios para o seu perfeito desempenho e aprimoramento, através da elaboração de programas e projetos fundamentados nos objetivos da Associação. **IV** - Gerir as finanças e administrar o patrimônio. **V** - Reunir-se sempre que necessário por convocação da Presidência. **VI** - Elaborar os programas gerais, o planejamento, os relatórios das atividades desempenhadas e dos recursos financeiros aplicados nos mesmos, bem como, a divulgação dos mesmos. **VII** - Autorizar e fazer cumprir todos os acordos, contratos ou convênios, operações de crédito e demais atos necessários a manutenção e funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. **VIII** - Elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal, o balanço anual, o orçamento e o Relatório das Atividades econômicas, social e financeiro da Associação para o devido parecer. **IX** - Propor a implantação e implementação de programas e projetos, voltados a melhoria da qualidade de vida da população (crianças e adolescentes, jovens, idosos, etc.). **X** - Propor reformas estatutárias. **XI** - Licitar

THAYS DE ALMEIDA DE SALVADOR
ESCRIVENTE

departamentos ou comissões, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução das atividades. XII - Designar um responsável interno para os cargos da Diretoria Executiva, que ficarão vagos durante o decurso do mandato, até que se faça a eleição na primeira Assembleia Geral que acontecer após a vacância. XIII - Indicar coordenadores e dirigentes para os programas e projetos sob as responsabilidades da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA. XIV - Resolver os casos omissos no presente Estatuto. XV - Designar três associados para compor uma comissão eleitoral destinada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que será formada com dois meses de antecedência da Assembleia Geral para este fim.

ARTIGO 28 - Ao Presidente compete: I - Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente em juízo ou fora dele. II - Convocar e dirigir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva e/ou delegar a outros da coordenação. III - Admitir e demitir funcionários, após decisão da Diretoria Executiva. IV - Movimentar juntamente com o 1º Tesoureiro as contas lançadas da Associação, bem como, os demais atos e documentos que envolvam o seu patrimônio. V - Firmar acordos, parcerias, convênios e contratos, inclusive os de serviço. VI - Ordenar as despesas e visar documentos de receita. VII - Encaminhar ao Conselho Fiscal, relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos de administração. VIII - Superintender todas as atividades da Diretoria Executiva. IX - Dar posse, em Assembleia Geral, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. **ARTIGO 29** - Ao Vice Presidente compete: I - Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.

THAYS DE ARAÚJO DE SALVADOR
ESCRIVENTE

(três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal terá um presidente, escolhido entre os seus membros.

ARTIGO 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, por solicitação do Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os membros.

ARTIGO 36 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Apreciar os lançamentos, orçamentos e relatórios da Diretoria Executiva, emitindo parecer. II - Examinar a qualquer tempo os livros da Tesouraria ou secretaria. III - O Conselho Fiscal fica incumbido de fiscalizar todas as movimentações financeiras da associação, denunciando erros e fraudes bem como, sugerir medidas corretoras.

CAPÍTULO VIII, DO EXERCÍCIO SOCIAL: ARTIGO 37 - O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO 38 - No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva deverá elaborar, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e das aplicações de recursos.

CAPÍTULO IX, DA DISSOLUÇÃO:

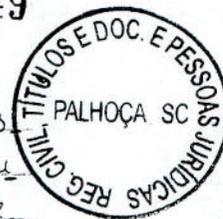
ARTIGO 39 - A Associação Social São Francisco de Assis - ASFA, poderá ser dissolvida por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, reunida em Assembleia Geral, extraordinariamente convocada para este fim.

ARTIGO 40 - A Associação Social São Francisco de Assis - ASFA, também poderá ser extinta por determinação legal.

ARTIGO 41 - No caso de extinção competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

ARTIGO 42 - Dissolvida a associação, seus bens, depois de saldados as dívidas, serão destinados a entidade de

THAYS DE ALMEIDA DE SALVADOR
ESCRIVENTE



fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa este, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO X, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS: ARTIGO 43 -

A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por motivo disciplinar e ou prática de irregularidade, será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ARTIGO 44 - Serão considerados vagos os cargos de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não comparecerem a 03 (três) Reuniões Ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias alternadas, sem justificativa formal.

ARTIGO 45 - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, devendo suas receitas ser aplicadas integralmente no País, e eventual superávit, revertido para o atendimento e ampliação de suas atividades.

ARTIGO 46 - O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores contrárias e contraditórias e entrará em vigor na data de sua publicação e a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e outras instâncias do município de Palhoça.

ARTIGO 47 - Não poderá ser eleito a nenhum dos cargos da Diretoria Executiva, nem ao Conselho Fiscal, o sócio que tiver idade inferior a dezoito anos.

ARTIGO 48 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

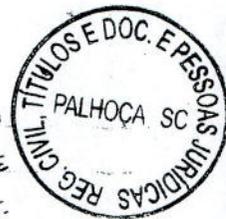
ARTIGO 49 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça - Santa Catarina para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

Palhoça (SC), 27 de março de 2004.

O REGISTRO PRIMITIVO ESTÁ NO LIVRO DE Nº A-11, FL. 102 VE.

THAYS DE ARAÚJO DE SALVADOR
ESCRIVENTE

RSO 103, SOB O Nº 209, BEM COMO A MARGEM ENCONTRA-SE A AVERBAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO E A MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ATA ESTA REGISTRADA ÀS FLS. 014, SOB O Nº 491, EM 16106197, E, 2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO, REGISTRADA ÀS FLS. 081, DO LIVRO A-14, SOB O Nº 558, EM 14104199.



DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

Presidente: LUIZ PAULO DE CAMPOS, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente a rua Caetano de Medeiros, 51, no bairro A riviú, na cidade de Palhoça - SC, com carteira de Identidade nº 11R-1370211-455P e CPF nº 533.220.749-34.

Vice Presidente: GILMAR PADILHA COSTA, brasileiro casado, latveiro de automóveis, residente a rua geral do loteamento Miriam, 552, bairro Pachecos, na cidade de Palhoça - SC, com carteira de Identidade nº 11R-1055.853-55P e CPF nº 481.238.899-68.

Gilmar Padilha Costa

Primeiro Tesoureiro: ALÉCIO ALVINO WAGNER, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, residente a rua Nelson Floriano Campos, 489, no bairro A riviú, na cidade de Palhoça - SC, com carteira de identidade nº 11R-101.114-55P.

Segunda Tesoureira: MAGNA TERERINHA MOTTA OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, residente a rua Dom Manoel, ao lado do nº

THAYS DEATHA DE SALVADOR
ESCRIVENTE

162 no bairro Jardim Barão, na cidade de Palhoça com carteira de Identidade nº 81R-2706850 SSP.
Magna P. Mata de Oliveira



Primeira Secretária: LUCIAMAR BITTENCOURT ESPÍNDOLA, brasileira, casada, autônoma, residente a rua Dourados, 1ª serrada, 86, no bairro guarda do cubatão, na cidade de Palhoça - SC, com carteira de Identidade nº 11R-2566404 SSP.
Luciamar

Segunda Secretária: OLGA MARIA ESPÍNDOLA DE SOUZA, brasileira, casada, professora aposentada, residente na Av. Bom Jesus de Nazaré, 1191, no bairro Arivú na cidade de Palhoça - SC, com carteira de Identidade nº 11R-357721-SSP.
Olga M. S.

CONSELHO FISCAL.

Titulares: MARIA NELITA GOULART LOSTADA, brasileira casada, do lar, residente na rua Memino Deus, 250, no bairro Barra do Arivú, na cidade de Palhoça - SC, com C.J. 11C 179.969-SSP.
Maria Nelita Goulart Lostada

ANÍSIA STANGE DA SILVEIRA, brasileira, casada, comerciante, residente na rua Genoveva Generosa de Jesus, 51º no bairro Arivú da Formiga, na cidade de Palhoça - SC, com C.J. 1069549-SSP.
Anisia Stange da Silveira

MARIA DE LORDES ESPÍNDOLA MACHADO, brasileira,

THAYS DE ATHAYDES SALVADOR
ESCREVENTE



casada, do lar, residente na rua Raul Antonio da Silva, 335, no bairro Arivú da Formiga, na cidade de Palhoça SC, com C.J. 11R-1667.418-SSP.
maravilha e curdis e spindilamachado.

Suplentes: AUREA CECÍLIA DE QUADROS, Brasileira, casada, do lar, residente na rua Jorge Luiz Martins, 450, no bairro Barra do Arivú, na cidade de Palhoça - SC, com C.J. 11R-1463.061-SSP.
Aurea Cecilia de Quadros

ERONDINA HINCKEL VIEIRA, Brasileira, casada, do lar (aposentada), residente na Avenida São Cristóvão, 4495, no bairro Alto Arivú, na cidade de Palhoça - SC, com C.J. 891.698-555.
Erondina Hainckel Vieira

AVANI MARCOLINA DA SILVA, Brasileira, viúva, professora aposentada, residente na rua, Nelson Floriano Campos, 615, no bairro Arivú na cidade de Palhoça - SC, com C.J. 11R 417.577.SSP.
Avani M da Silva

Associação:
José Luiz de Souza
Rosaíria V. Vinha
Dorci Hellmann
Marta de Lourdes Rosa
Carlos A. Cardoso
Gabriel Venson
AILSON FRANCISCO VELHO
Francisco A. de Jesus da Silva

Suplente
José Carlos de Oliveira
Advogado
OAB/SC 17.555

Era o que constava do Original que para aqui reproduzi por fotocópia. Eu, Fabiela dos Santos, Oficiala designada do Ofício de Tit. e Documentos, Pessoas Jurídicas, que assino e dou fé. Palhoça, 26/05/2004.

Fabiela dos Santos
Oficiala Designada



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PALHOÇA
Esplanada, nº 88, Caminho Novo, Palhoça/SC FONE: 48-3242-9998. REGISTRADORA:
ALEXANDRA FLACH BECK

ARTIDÃO: Certifico e dou fé, na forma do artigo 384 do Código de Processo Civil, que o presente documento é fotocópia, coincidindo em todos os seus termos com o Registro nº 931, Folha nº 79, do Livro nº A-17, arquivado neste Ofício. Palhoça/SC, 09 de novembro de 2015.
Emolumentos: R\$ 48,30. Selo Digital de Fiscalização
EAS87322-DYVM. Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.br

Francisco A. de Jesus da Silva
ESCREVENTE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40962/2015/SEI-MC

Ao(A) Senhor(a)
Representante Legal da **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**
Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú
88.135-040 - Palhoça – SC
CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27446/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0872441** e o código CRC **49288A23**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27446/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria 4334/2015, publicada no DOU de 21/09/2015.	Artigo 131, inciso II, combinado com o art. 40	Estatuto social adequado ao artigo 40 da Portaria 4334/2015	<p>Em análise do estatuto social da entidade, observou-se que ele não obedece ao art. 40 da Portaria 4334/2015, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 3º está em desacordo com o art. 40, II, uma vez que condiciona o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Assim, deve-se garantir a livre entrada do associado.</p> <p>b. Não há previsão do direito de os associados votarem e serem votados para os cargos de direção, conforme disposto no art. 40, IV da Portaria.</p> <p>c. Não há previsão do Conselho Comunitário e o modo de funcionamento, conforme art. 40, V da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma.</p> <p>Observação: as alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p>A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos</p>



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 09/12/2015, às 16:46, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0872373** e o código CRC **A1907E76**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE SEI 0872348.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SANDRO LUIS DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 023693810990)** é **MEMBRO (exercício 01/01/2014 a 31/12/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Órgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - PALHOÇA/SC**
Vigência: **Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código: **ZE6H.VFG5.R\$HE.ZN7V.**
Certidão emitida às: **09/12/2015 16:08:42**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



ACPALHOÇA
 09 JAN 2016
 75240283-8 FC0316/10



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

Correios

AR MP PESO | WEIGHT (kg)

JO 62334325 7 BR

DESTINATÁRIO / Recipient		SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		TELEFONE/Phone number
ELETRÔNICA		- R/C ELIANE ALMEIRA DA SILVA (COORD)		
ENDEREÇO/Address				
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 30 ANDAR				
CEP Zip	70044900	CIDADE/City	BRASÍLIA -	UF/State
				DF
				PAÍS/Country
				BRASIL



REMETENTE / Sender

ACAD SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TELEFONE / Phone number

ENDEREÇO / Address

RUA CAETANO DE MEDEIROS, 51 - JARDIM PALHOÇA

CEP / Zip

88135-020

CIDADE / City

PALHOÇA

UF / State

SC

PAÍS / Country

BRASIL



RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE



DEVOLUÇÃO / Return

(CN15)

- Mudou-se (Moved)
- Recusado (Refused)
- Desconhecido (Unknown)
- Não procurado (Unclaimed)
- Ausente (Absent)
- Falecido (Deceased)
- Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
- Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
- Outros (Other)

Tentativas de entrega (delivery attempts)

1º ___/___/___ às 2º ___/___/___ às 3º ___/___/___ às ___

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided for doorman or condo manager)
- Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to service post)

Data: ___/___/___ Responsável:

delpo_envelope_plástico_bolha_2_DVD_versão_1_2014_código_convencional_200x290mm

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017163/2015 Localidade / UF: PALHOÇA/SC
Entidade: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Algamar de Fátima Bittencourt Salvan	533.074.109-20	2º Tesoureiro	07/10/2014 07/10/2017	
LUIZ PAULO DE CAMPOS	533.222.749-34	Presidente	07/10/2014 07/10/2017	(48) 99518892
Sandro Luis de Oliveira	753.413.369-68	Vice-Presidente	07/10/2014 07/10/2017	
Maria Margarete Muller	557.848.609-68	2º Secretário	07/10/2014 07/10/2017	
Diego Wagner	003.930.129-05	1º Tesoureiro	07/10/2014 07/10/2017	
Maria de Fátima Medeiros Dias	399.218.089-15	1º Secretário	07/10/2014 07/10/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento SEI 0529944).
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 20 (doc. nº 53900.002686/2016-61 - Ofício 001 SEI 0924962).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º. Irregular;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Não previsto;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Não previsto.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8 a 11 (Requerimento SEI 0529944). (7.10.2014 - 7.10.2017)
Presidente: Luiz Paulo de Campos;
Vice-Presidente: Sandro Luis de Oliveira;
1º^(a) Tesoureiro(a): Diego Wagner;
2º^(a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan;
1º^(a) Secretário(a): Maria de Fátima Medeiros Dias;
2º^(a) Secretário(a): Maria Margarete Muller.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 24 a 29 (Requerimento SEI 0529944).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Requerimento SEI 0529944).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Requerimento SEI 0529944).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento SEI 0529944).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 3 (Requerimento SEI 0827760).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social ainda constam as pendências: (I) está previsto que a admissão do associado está condicionada à aprovação pela Diretoria, o que é vedado; (II) não há previsão do direito dos associados de votarem e serem votados para os cargos de direção; e (III) não há previsão do Conselho Comunitário

e do modo de funcionamento.

*****CONCLUSÕES:**

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 27446/2015 SEI 0872373, a irregularidade foi sanada, uma vez que o senhor Sandro Luis de Oliveira se retirou do órgão de direção partidário, conforme fls. 4/5 (doc. nº 53900.002686/2016-61 - Ofício 001 SEI 0924962).
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4378/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, conforme Ofício 001 0924962.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Da análise do estatuto social, constatou-se que ainda existem pendências, conforme segue especificado:</p> <p>a. O art. 3º do estatuto está em desacordo com o art. 40, II da Portaria, uma vez que restringe o ingresso do associado à aprovação pela Diretoria. Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela Assembleia Geral ou pela Diretoria, ou mesmo à indicação por outros associados.</p> <p>b. Não está expressamente previsto o direito de os associados votarem e serem votados para os <u>cargos de direção</u>, conforme art. 40, IV da Portaria.</p> <p>c. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, V da Portaria.</p>

		<p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
--	--	---

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 01/03/2016, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0996517** e o código CRC **EEFA1923**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6392/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**
Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú
88.135-040 - Palhoça - SC
CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4378/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/03/2016, às
14:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
0996549 e o código CRC **2BB87DDA**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

Of. nº 6392/2016/SEI-MC, 04/03/2016

53900,017163/2015-39

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, Nº 326 - BAIRRO: ARIRIÚ

CEP / CODE POSTAL

88.135-040

PALHOÇA - SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Elaine R. Tomazca

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

15/03/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONCDD/PALHOÇA
15 MAR 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTFrancisco Martins Pinco
Matr.: 8.707.959-3
Agente Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 45709328 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Cultura de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espaço de Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 309-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

<input type="checkbox"/>							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436.

CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC

CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 019/2016

Palhoça, 08 de abril de 2016.

A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA vem através deste, oferecer resposta ao ofício nº 6392/2016/SEI-MC, que nos encaminhou **Nota Técnica nº 4378/2016/SEI-MC**, relativa à análise do **processo 53900.017163/2015-39**, que trata de pendências encontradas nos autos, referentes ao Estatuto Social de nossa associação.

Após havermos recebido a referida nota técnica, passamos a organizar uma Assembleia Geral Extraordinária para que a proposta de alteração estatutária fosse examinada.

Como é do conhecimento desta secretaria, o processo de convocação e instalação de uma Assembleia exige cumprimento de prazos. Assim, após atender as exigências do Estatuto Social, foi instalada a Assembleia Geral Extraordinária no último dia 04 de abril, onde foram propostas, votadas e aceitas as alterações estatutárias sugeridas por esta secretaria.

O Estatuto contendo as alterações e a Ata da assembleia que as aprovou, foram encaminhados para o Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Palhoça/SC, fato que se deu em 06 de abril próximo passado.

Estamos agora na dependência do cartório que informou ser necessário, aproximadamente, 30 dias para a finalização do processo. Portanto, solicitamos que esta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica aguarde a efetiva averbação no registro inicial do Estatuto e, tão logo isso ocorra, encaminharemos os documentos para comprovação.

Em anexo, apenas para conhecimento desta secretaria, segue uma cópia do novo Estatuto, ainda sem o devido registro, onde consta em letras vermelhas, a nova redação dada aos capítulos que foram questionados pela nota técnica referida acima.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!


Luiz Paulo de Campos - 533.222.749-34
Presidente

A
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Eliane Almeida da Silva
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 14/04/16 às 14:59 horas

Assinatura: Perceição

ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – ARIRIÚ – PALHOÇA – SC.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO.

Artigo 1º – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – Aririú – Palhoça – SC, associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistências sociais e filantrópicas, fundada em 05 de fevereiro de 1986, com sede à Rua João José da Silva, 326, tendo como área de abrangência as seguintes comunidades: Aririú, Alto Aririú, Bela Vista (Jaqueira), Guarda do Cubatão, Pachecos, Vila Nova, Areias, Barra do Aririú, Loteamento Jardim Laranjeiras e Aririú da Formiga, todas pertencentes ao município de Palhoça e com prazo de duração indeterminado.

DAS FINALIDADES

Artigo 2º – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA, tem como finalidades:

- I. Promover e defender os direitos constitucionais, especialmente no que se refere às Políticas Sociais Públicas.
- II. Desenvolver ações e projetos que levem à promoção humana, à justiça e à igualdade social, sem quaisquer formas de discriminação.
- III. Atuar em defesa do meio ambiente, na prevenção da saúde e da educação.
- IV. Fazer parcerias com o poder público e a iniciativa privada para consecução de seus objetivos.
- V. Desenvolver ações e projetos sociais que visem a geração de trabalho e renda, e a defesa da cidadania.
- VI. A exploração e instalação de Serviço de Radiodifusão Sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em benefício da população por nós assistida, mediante concessão, permissão, ou autorização que lhe outorga por ato do poder público competente para exploração dos serviços de radiodifusão, exploração sujeita e de acordo com a legislação específica.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º – Podem associar-se à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos que residam na área de abrangência, ou que tenham envolvimento com as comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto e queiram contribuir, por quaisquer formas e/ou meios, para a manutenção e desenvolvimento da associação, não havendo distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

- I. A qualidade de Associado é adquirida de forma gratuita, através do preenchimento de uma ficha cadastral, fornecida pela associação, onde constarão os dados do novo associado.
- II. Ao assinar a ficha cadastral, o interessado tornar-se-á sócio da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, assumindo assim, todos os direitos e deveres previstos neste Estatuto Social.

Artigo 4º – Os membros da associação não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

Artigo 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) **FUNDADORES** – São aqueles que subscreveram a ata de fundação.
- b) **COLABORADORES** – Aqueles que representam seus grupos ou comunidades e os que de alguma forma colaboram com a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, buscando a dinamização da mesma.
- c) **BENEMÉRITOS** - Os associados que houverem prestado serviços relevantes à comunidade e/ou à Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, tornando-se dignos de reconhecimento no quadro de associados.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir pontualmente com os compromissos que contraírem com a Ação Social São Francisco de Assis.
- II. Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação.
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva.
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando convocados.
- V. Solicitar, por escrito, o desligamento da Associação, quando de seu interesse.

Artigo 7º. - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado.
- II. Propor à Diretoria Executiva ações e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da Comunidade.
- III. Participar das atividades programadas pela Associação.
- IV. Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva
- V. Assumir a coordenação de programas/projetos quando designados pela Diretoria Executiva
- VI. Desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito.
- VII. Votar e ser votado, inscrever e/ou compor chapa nas eleições para Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, com a finalidade de concorrer aos cargos em disputa, inclusive o de presidente.

Artigo 8º - Serão demitidos e excluídos do quadro social, depois de ouvida a Assembléia Geral, os associados que:

- I. Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.
- II. Ignorarem as disposições deste Estatuto e desrespeitarem as decisões tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – As decisões de exclusão de associados, baseado no que diz o artigo 8º deste Estatuto, poderão ser tomadas de forma preventiva pela Diretoria Executiva, a qual será referendada e tornada oficial na assembleia geral subsequente.

CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 9º – O patrimônio da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, é constituído de:

- I. Bens Móveis e Imóveis adquiridos;
- II. Bens Móveis e Imóveis adquiridos em caráter definitivo de pessoas físicas ou jurídicas.
- III. Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 10 – Constitui recursos financeiros da Associação:

- I. Auxílios financeiros de qualquer origem;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Artigo 11 – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Artigo 12 – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 13 – As subvenções conseguidas e as doações recebidas serão aplicadas nas finalidades para as quais foram contratadas ou estejam vinculadas.

Artigo 14 – A alienação, a hipoteca, o penhor ou a venda e/ou a troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo único: Os dividendos recebidos por nossa associação como apoio cultural, através da Rádio Comunitária São Francisco de Assis, serão aplicados totalmente, na manutenção, operacionalização e investimentos em equipamentos para a nossa Rádio.

Artigo 15 - A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem comprometam sua independência.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - São órgãos da Administração da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA:

- I. A Assembléia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, benfeitores ou equivalentes poderão receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuição financeira, vantagens ou benefícios por serviços prestados à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, constituída dos associados regularmente registrados, cabendo-lhes direito a voz e voto, inclusive os membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As reuniões das Assembléias Gerais são dirigidas pelo Presidente (a), auxiliado (a) pelo 1º Secretário (a).

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;
- II. Aprovar os programas gerais e o plano anual de atividades proposto pela Diretoria Executiva;
- III. Aprovar reformas estatutárias;
- IV. Aprovar o relatório anual de atividades bem como, o balanço financeiro;
- V. Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis de propriedade da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, com aprovação de 100% (cem por cento) dos membros presentes na Assembléia Geral, destinada a este fim.

Artigo 19 - As Assembléias Gerais são Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente.

- I. As Assembléias Gerais serão ordinárias: anualmente, para apreciação e aprovação das contas da Associação; e trienalmente, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados e/ou da comunidade e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: Reforma dos estatutos, eleição de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; por renúncia da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em exercício;
- III. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda por:
 - Conselho Fiscal;
 - 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos Membros da Diretoria Executiva;
 - 1/5 (um quinto) mais 01 (um) dos Associados regularmente inscritos na Ação Social.

IV - O Presidente (a) e o secretário (a) da Assembléia Geral Extraordinária convocada com base no parágrafo 2º deste artigo serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

Artigo 20 – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas através de edital, afixado na sede da Associação, e em lugares públicos nas comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

Artigo 21 – Do Edital de convocação deverá constar: data, hora, local de sua realização, ordem do dia a ser apreciada e outra observação julgada conveniente pela Diretoria Executiva.

Artigo 22 – As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus associados e em segunda convocação, decorridos quinze (15) minutos com a presença de pelo menos um terço (1/3) dos associados.

Artigo 23 – É privativo da Assembléia Geral, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto.

- I. Caberá a Assembléia Geral eleger com maioria simples, através de voto secreto e facultativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os quais terão mandato de três anos;
- II. Para destituir os administradores e alterar o estatuto é necessária a deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para um desses fins.

Artigo 24 - As deliberações da assembléia serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto.

- I. Em caso de empate será aberto espaço para uma defesa por proposta, encaminhando para segunda votação;
- II. Cada associado só terá direito a um (01) voto, não sendo permitido votar por procuração.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25 – A Diretoria Executiva, é o órgão que vai coordenar e administrar a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

Artigo 26 – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, pelo vice-presidente, pelo 1º. e 2º. Secretário e pelo 1º. E 2º. Tesoureiro todos eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos, para o mesmo cargo ou para outro a que tiver se candidatado.

Artigo 27 – Compete à Diretoria Executiva

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Admitir e demitir funcionários, bem como, exercer a administração de pessoal;
- III. Prever e prover meios para o seu perfeito desenvolvimento e aprimoramento, através da elaboração de programas e projetos fundamentados nos objetivos da Associação;
- IV. Gerir as finanças e administrar o patrimônio;
- V. Reunir-se sempre que necessário por convocação da Presidência;
- VI. Elaborar os programas gerais, o planejamento, os relatórios das atividades desenvolvidas e dos recursos financeiros aplicados nos mesmos, bem como, a divulgação dos mesmos;
- VII. Autorizar e fazer cumprir todos os acordos contratos ou convênios, operações de crédito e demais atos necessários à manutenção e funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;

- VIII. Elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal, o Balanço Anual, o Orçamento e o Relatório das Atividades econômicas, sociais e financeiras da Associação para o devido parecer;
- IX. Propor a implantação e/ou implementação de Programas e projetos, voltados à melhoria da qualidade de vida da população (crianças e adolescentes, jovens, idosos, etc.);
- X. Propor reformas estatutárias;
- XI. Criar departamentos ou comissões, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução das atividades;
- XII. Designar um responsável interno para os cargos da Diretoria Executiva que ficarem vagos durante o decurso do mandato, até que se faça eleição na primeira Assembléia Geral que acontecer após a vacância;
- XIII. Indicar coordenadores e dirigentes para os programas e projetos sob responsabilidade da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;
- XIV. Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- XV. Designar três associados para compor uma comissão eleitoral destinada à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que será formada com dois meses de antecedência da Assembléia Geral para este fim.

Artigo 28 - Ao Presidente compete:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente em juízo ou fora dele.
- II. Convocar e dirigir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva e/ou delegar a outros da coordenação.
- III. Admitir e demitir funcionários, após decisão da Diretoria Executiva.
- IV. Movimentar juntamente com o 1º Tesoureiro as Contas Bancárias da Associação, bem como, os demais atos e documentos que envolvam o seu patrimônio.
- V. Firmar acordos, parcerias, convênios e contratos, inclusive os de serviço.
- VI. Ordenar as despesas e visar documentos de receita.
- VII. Encaminhar ao Conselho Fiscal, relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos de administração.
- VIII. Superintender todas as atividades da Diretoria Executiva.
- IX. Dar posse, em Assembléia Geral, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 29 - Ao vice-presidente compete:

- I. Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos temporários.

Artigo 30 – Ao primeiro secretário compete:

- I. Organizar os serviços administrativos da Ação Social;
- II. Superintender os serviços de expediente e correspondência, assinando com o presidente o que for de sua competência;
- III. Ter sob sua guarda, os arquivos e documentos da Associação;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia geral, lavrando as competentes atas dos trabalhos;

- V. Praticar todos os demais atos que, na forma legal estatutária regimental ou regulamentar, se incluírem no exercício normal de suas atribuições.

Artigo 31 – Ao segundo secretário compete:

- I. Substituir o primeiro secretário nos seus eventuais impedimentos.

Artigo 32 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. Responder pela Administração Financeira e Contábil da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, procedendo a escrituração em livros próprios, autenticados pelo Presidente, mantendo sob sua guarda e conservação todos os papéis, documentos de títulos, caixa e valores de quaisquer natureza;
- II. Fornecer, à Presidência, balancetes mensais, extraídos da escrita, bem como, informes sobre a Vida Financeira da associação e situação do caixa;
- III. Elaborar os Demonstrativos Financeiros anuais, encaminhando-os e se possível acompanhado de notas explicativas, ao Presidente;
- IV. Assinar cheques e outros documentos financeiros, juntamente com o Presidente.

Artigo 33 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

Parágrafo único - Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus eventuais impedimentos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 – O Conselho Fiscal é composto por seis (06) membros, sendo três (03) efetivos e três (03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá um Presidente, escolhido entre os seus membros.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, por solicitação do Presidente.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os membros.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apreciar os balanços, orçamentos e relatórios da Diretoria Executiva, emitindo parecer.
- II. Examinar a qualquer tempo os livros da tesouraria ou secretaria.
- III. O Conselho Fiscal fica incumbido de fiscalizar todas as movimentações financeiras da associação, denunciando erros e fraudes bem como, sugerir medidas corretoras.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 37 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 – No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva deverá elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e das aplicações de recursos.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO

Artigo 39 – A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, poderá ser dissolvida por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, reunida em Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para este fim.

Artigo 40 – A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 41 – No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 42 – Dissolvida à associação, seus bens, depois de saldadas as dívidas, serão destinados à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por motivo disciplinar e ou prática de irregularidade, será de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 44 - Serão considerados vagos os cargos de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não comparecerem a 03 (três) Reuniões Ordinárias Consecutivas ou a 05 (cinco) Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias alternadas, sem que haja para tanto, justificativa formal.

Artigo 45 - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, devendo suas receitas ser aplicadas integralmente no País e, caso haja eventual superávit, revertido para o atendimento e ampliação de suas atividades.

Artigo 46 - Não poderá ser eleito a nenhum dos cargos da Diretoria Executiva, nem ao Conselho Fiscal, o sócio que tiver idade inferior a dezoito anos.

Artigo 47 – A Ação social São Francisco de Assis constituirá, com membros de outras entidades do município, um Conselho Comunitário, órgão autônomo que estará encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Artigo 48 – O conselho Comunitário será instituído pela Diretoria Executiva da Ação social São Francisco de Assis – ASFA e deverá conter no mínimo cinco (05) pessoas de entidades legalmente constituídas.

Parágrafo único – A composição, participação e as atribuições do referido Conselho Comunitário, deverão ser obedecidas conforme redação do capítulo V da Portaria 4334/2015-SEI-MC, e, de modo especial, o que está indicado na Seção II em seus quatro (04) artigos e vários incisos.

Artigo 49 – O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores contrárias e contraditórias e entrará em vigor na data de sua publicação e a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e outras instâncias do Município de Palhoça.

Artigo 50 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 51 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça - Santa Catarina para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

Palhoça (SC), 04 de Abril de 2016.

A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – Aririú – Palhoça – SC, tem seu registro primitivo no livro de nº A-11, fls. 102 verso 103, sob o nº 209, bem como a margem encontra-se a averbação da 1ª alteração da reformulação do Estatuto e a mudança da razão social, Ata esta registrada às fls. 014, livro A-14, sob o nº 491, em 16/06/97, e, 2ª alteração do Estatuto, registrada às fls. 081, do livro A-14, sob o nº 558, em 14/04/99, e, 3ª alteração registrada sob o nº 931, fls. 079, do livro A/17, de Pessoas Jurídicas, protocolo nº 8564; e averbado a margem do registro primitivo, em 26/05/2004.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Luiz Paulo de Campos, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente a Rua Caetano de Medeiros, 51 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.370.211 e CPF nº 533.222.749-34.

Vice Presidente: Sandro Luís de Oliveira, brasileiro, casado, professor, residente a Rua Eugênia Pereira Cardoso, 398 – Aririú – Palhoça - SC, com Carteira de Identidade nº 1962096 e CPF nº 753.413.369-68.

Primeiro Tesoureiro: Diego Wagner, brasileiro, casado, economista, residente a rua Artur de Brito, 608 – Aririú – Palhoça – SC, com carteira de identidade nº 2.907.579-3 e CPF nº 003.930.129-05.

Segunda Tesoureira: Algamar de Fátima Bittencourt Salvan, brasileira, casada, aposentada, residente na Servidão Bittencourt, 83 – Guarda do Cubatão – Palhoça - SC, com Carteira de Identidade nº 1.065.786-0 e CPF nº 533.074.109-20.

Primeira Secretária: Maria de Fátima Medeiros Dias, brasileira, casada, aposentada, residente a Avenida São Cristóvão, 3035 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 811.186 e CPF nº 399.218.089-15.

Segunda Secretária: Maria Margarete Muller, brasileira, solteira, bancária, residente a Rua José Caetano da Silveira, 177 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.666.360 e CPF nº 557.848.609-68.

CONSELHO FISCAL

Titulares:

Avani Marcolina da Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, residente a Rua Nelson Floriano campos, 615 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 417.577.

Nara Lúcia Cherolt Nunes, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Valdir Guthiá, 7302 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 6.731.425 e CPF nº 669.995.960-34.

José Carlos de Campos, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, 313 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.310.437 e CPF nº 464.496.049-72

Suplentes:

Carlos Roberto Moraes, brasileiro, casado, autônomo, residente a Rua Valdir Guthiá, 7302 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 5.819.832 e CPF nº 423.536.100-72.

Cristiane Pamplona, brasileira, casada, esteticista, residente a Rua Artur de Brito, 608 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 3.982.661 e CPF nº 007.884.529-75.

Angelina Kehl de Campos, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, 313 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.764.937-4 e CPF nº 498.302.449-20.



04/15

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
AERÃO SOCIAL SÃO FCO DE ASSIN		(48) 99518892	
ENDEREÇO / Address			
RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, 326 - BARRIO PALITOÇA - SC			
CEP / Zip		CIDADE / City	UF / State PAÍS / Country
76130-070		PALITOÇA	SC BRAZIL



RECYCLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

DEVOLUÇÃO / Return		(CNIS)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (refused)	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (insufficient address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (non-existing number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (not found)	<input type="checkbox"/> Outros (other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (absent)		
Tentativas de entrega (delivery attempts)		
1ª ___/___/___ às 2ª ___/___/___ às 3ª ___/___/___ às		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (information provided for doorman or condo manager)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (reinstated to service post)		
Data: ___/___/___ Responsável: _____		

debr_emaape_juabico_1_medi_vertikal_2014_codigo_comercial_765000636



ETIQUETA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg)

JO 76261127 5 BR



DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
A SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA			
ENDEREÇO / Address			
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044900	BRASÍLIA -	DF	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17540/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Prorrogação de prazo (Processo nº 53900.017163/2015-39).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao Ofício 019/2016 1078117, por meio da qual Vossa Senhoria informou que, para atendimento das pendências relacionadas na Nota Técnica nº 4378/2016/SEI-MC, seria necessária dilação do prazo concedido por este Órgão, em razão do prazo solicitado pelo cartório para efetivar o registro, informo sobre a autorização para prorrogação do prazo.

2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

3. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1136711** e o código CRC **7843AF0B**.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
 Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436.
 CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC
 CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 023/2016

Palhoça, 17 de maio de 2016.

Em 08 de abril do corrente ano, através do ofício 019/2016, informamos a esta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que estávamos na dependência do registro da 4ª Alteração do nosso Estatuto Social junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Palhoça/SC e, portanto, só após o referido registro, poderíamos satisfazer plenamente as exigências da Nota Técnica nº 4378/2016/SEI-MC, tendo em vista a renovação da outorga referente o processo 53900.017163/2015-39.

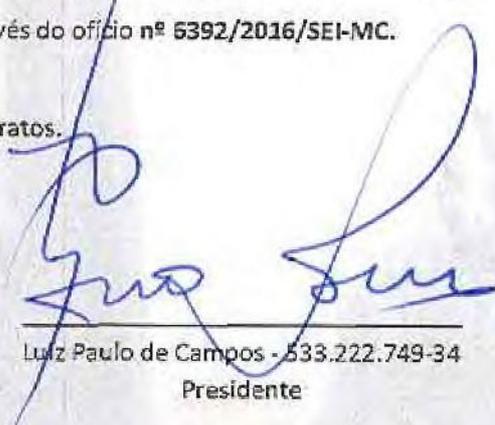
Naquela oportunidade, enviamos uma cópia do nosso Estatuto Social, embora sem o devido registro cartorial, onde foram postas em evidência (em letras vermelhas), as alterações aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Assim, terminado o trâmite jurídico-administrativo para a efetivação do registro desta nova alteração estatutária, estamos enviando em anexo cópia do nosso novo Estatuto social.

Esperamos estar respondendo de modo adequado os questionamentos feitos pela Nota Técnica nº 4378/2016/SEI-MC enviada através do ofício nº 5392/2016/SEI-MC.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!


 Luiz Paulo de Campos - 533.222.749-34

Presidente

A
 Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
 A/C Eliane Almeida da Silva
 Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
 CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 23/05/16 às 16:00 horas

4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – ARIRIÚ – PALHOÇA – SC.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO.

Artigo 1º – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – Aririú – Palhoça – SC, associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistências sociais e filantrópicas, fundada em 05 de fevereiro de 1986, com sede à Rua João José da Silva, 326, tendo como área de abrangência as seguintes comunidades: Aririú, Alto Aririú, Bela Vista (Jaqueira), Guarda do Cubatão, Pachecos, Vila Nova, Areias, Barra do Aririú, Loteamento Jardim Laranjeiras e Aririú da Formiga, todas pertencentes ao município de Palhoça e com prazo de duração indeterminado.

DAS FINALIDADES

Artigo 2º – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA, tem como finalidades:

- I. Promover e defender os direitos constitucionais, especialmente no que se refere às Políticas Sociais Públicas.
- II. Desenvolver ações e projetos que levem à promoção humana, à justiça e à igualdade social, sem quaisquer formas de discriminação.
- III. Atuar em defesa do meio ambiente, na prevenção da saúde e da educação.
- IV. Fazer parcerias com o poder público e a iniciativa privada para consecução de seus objetivos.
- V. Desenvolver ações e projetos sociais que visem a geração de trabalho e renda, e a defesa da cidadania.
- VI. A exploração e instalação de Serviço de Radiodifusão Sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em benefício da população por nós assistida, mediante concessão, permissão, ou autorização que lhe outorga por ato do poder público competente para exploração dos serviços de radiodifusão, exploração sujeita e de acordo com a legislação específica.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º – Podem associar-se à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos que residam na área de abrangência, ou que tenham envolvimento com as comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto e queiram contribuir, por quaisquer formas e/ou meios, para a manutenção e desenvolvimento da associação, não havendo distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

- I. A qualidade de Associado é adquirida de forma gratuita, através do preenchimento de uma ficha cadastral, fornecida pela associação, onde constarão os dados do novo associado.
- II. Ao assinar a ficha cadastral, o interessado tornar-se-á sócio da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, assumindo assim, todos os direitos e deveres previstos neste Estatuto Social.

Artigo 4º – Os membros da associação não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

THAYS DE ALMEIDA SALVADOR
ESCREVENTE



Artigo 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) **FUNDADORES** – São aqueles que subscreveram a ata de fundação.
- b) **COLABORADORES** – Aqueles que representam seus grupos ou comunidades e os que de alguma forma colaboram com a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, buscando a dinamização da mesma.
- c) **BENEMÉRITOS** - Os associados que houverem prestado serviços relevantes à comunidade e/ou à Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, tornando-se dignos de reconhecimento no quadro de associados.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir pontualmente com os compromissos que contraírem com a Ação Social São Francisco de Assis.
- II. Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação.
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva.
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando convocados.
- V. Solicitar, por escrito, o desligamento da Associação, quando de seu interesse.

Artigo 7º. - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado.
- II. Propor à Diretoria Executiva ações e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da Comunidade.
- III. Participar das atividades programadas pela Associação.
- IV. Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva
- V. Assumir a coordenação de programas/projetos quando designados pela Diretoria Executiva
- VI. Desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito.
- VII. Votar e ser votado, inscrever e/ou compor chapa nas eleições para Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, com a finalidade de concorrer aos cargos em disputa, inclusive o de presidente.

Artigo 8º - Serão demitidos e excluídos do quadro social, depois de ouvida a Assembléia Geral, os associados que:

- I. Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.
- II. Ignorarem as disposições deste Estatuto e desrespeitarem as decisões tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – As decisões de exclusão de associados, baseado no que diz o artigo 8º deste Estatuto, poderão ser tomadas de forma preventiva pela Diretoria Executiva, a qual será referendada e tornada oficial na assembleia geral subsequente.



CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 9º – O patrimônio da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, é constituído de:

- I. Bens Móveis e Imóveis adquiridos;
- II. Bens Móveis e Imóveis adquiridos em caráter definitivo de pessoas físicas ou jurídicas.
- III. Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 10 – Constitui recursos financeiros da Associação:

- I. Auxílios financeiros de qualquer origem;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Artigo 11 – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Artigo 12 – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 13 – As subvenções conseguidas e as doações recebidas serão aplicadas nas finalidades para as quais foram contratadas ou estejam vinculadas.

Artigo 14 – A alienação, a hipoteca, o penhor ou a venda e/ou a troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo único: Os dividendos recebidos por nossa associação como apoio cultural, através da Rádio Comunitária São Francisco de Assis, serão aplicados totalmente, na manutenção, operacionalização e investimentos em equipamentos para a nossa Rádio.

Artigo 15 - A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem comprometam sua independência.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - São órgãos da Administração da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA:

- I. A Assembléia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal.



Parágrafo único - Nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, benfeitores ou equivalentes poderão receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuição financeira, vantagens ou benefícios por serviços prestados à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

CAPÍTULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, constituída dos associados regularmente registrados, cabendo-lhes direito a voz e voto, inclusive os membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As reuniões das Assembléias Gerais são dirigidas pelo Presidente (a), auxiliado (a) pelo 1º Secretário (a).

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- I. Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;
- II. Aprovar os programas gerais e o plano anual de atividades proposto pela Diretoria Executiva;
- III. Aprovar reformas estatutárias;
- IV. Aprovar o relatório anual de atividades bem como, o balanço financeiro;
- V. Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis de propriedade da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, com aprovação de 100% (cem por cento) dos membros presentes na Assembléia Geral, destinada a este fim.

Artigo 19 - As Assembléias Gerais são Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente.

- I. As Assembléias Gerais serão ordinárias: anualmente, para apreciação e aprovação das contas da Associação; e trienalmente, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados e/ou da comunidade e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: Reforma dos estatutos, eleição de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; por renúncia da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em exercício;
- III. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda por:
 - Conselho Fiscal;
 - 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos Membros da Diretoria Executiva;
 - 1/5 (um quinto) mais 01 (um) dos Associados regularmente inscritos na Ação Social.

IV - O Presidente (a) e o secretário (a) da Assembléia Geral Extraordinária convocada com base no parágrafo 2º deste artigo serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

Artigo 20 – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas através de edital, afixado na sede da Associação, e em lugares públicos nas comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

TRANS DE ATUAÇÃO DE SALVADOR
ESCREVEMTE

Artigo 21 – Do Edital de convocação deverá constar: data, hora, local de sua realização, ordem do dia a ser apreciada e outra observação julgada conveniente pela Diretoria Executiva.

Artigo 22 – As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus associados e em segunda convocação, decorridos quinze (15) minutos com a presença de pelo menos um terço (1/3) dos associados.

Artigo 23 – É privativo da Assembléia Geral, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto.

- I. Caberá a Assembléia Geral eleger com maioria simples, através de voto secreto e facultativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os quais terão mandato de três anos;
- II. Para destituir os administradores e alterar o estatuto é necessária a deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para um desses fins.

Artigo 24 - As deliberações da assembléia serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto.

- I. Em caso de empate será aberto espaço para uma defesa por proposta, encaminhando para segunda votação;
- II. Cada associado só terá direito a um (01) voto, não sendo permitido votar por procuração.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

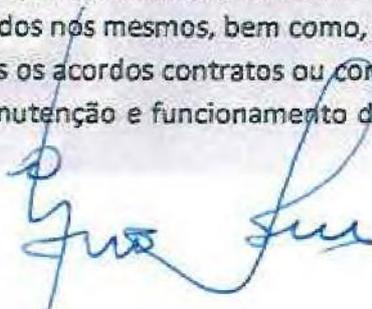
Artigo 25 – A Diretoria Executiva, é o órgão que vai coordenar e administrar a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

Artigo 26 – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, pelo vice-presidente, pelo 1º. e 2º. Secretário e pelo 1º. E 2º. Tesoureiro todos eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos, para o mesmo cargo ou para outro a que tiver se candidatado.

Artigo 27 – Compete à Diretoria Executiva

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Admitir e demitir funcionários, bem como, exercer a administração de pessoal;
- III. Prever e prover meios para o seu perfeito desenvolvimento e aprimoramento, através da elaboração de programas e projetos fundamentados nos objetivos da Associação;
- IV. Gerir as finanças e administrar o patrimônio;
- V. Reunir-se sempre que necessário por convocação da Presidência;
- VI. Elaborar os programas gerais, o planejamento, os relatórios das atividades desenvolvidas e dos recursos financeiros aplicados nos mesmos, bem como, a divulgação dos mesmos;
- VII. Autorizar e fazer cumprir todos os acordos contratos ou convênios, operações de crédito e demais atos necessários à manutenção e funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;









- VIII. Elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal, o Balanço Anual, o Orçamento e o Relatório das Atividades econômicas, sociais e financeiras da Associação para o devido parecer;
- IX. Propor a implantação e/ou implementação de Programas e projetos, voltados à melhoria da qualidade de vida da população (crianças e adolescentes, jovens, idosos, etc.);
- X. Propor reformas estatutárias;
- XI. Criar departamentos ou comissões, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução das atividades;
- XII. Designar um responsável interno para os cargos da Diretoria Executiva que ficarem vagos durante o decurso do mandato, até que se faça eleição na primeira Assembléia Geral que acontecer após a vacância;
- XIII. Indicar coordenadores e dirigentes para os programas e projetos sob responsabilidade da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;
- XIV. Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- XV. Designar três associados para compor uma comissão eleitoral destinada à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que será formada com dois meses de antecedência da Assembléia Geral para este fim.

Artigo 28 - Ao Presidente compete:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente em juízo ou fora dele.
- II. Convocar e dirigir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva e/ou delegar a outros da coordenação.
- III. Admitir e demitir funcionários, após decisão da Diretoria Executiva.
- IV. Movimentar juntamente com o 1º Tesoureiro as Contas Bancárias da Associação, bem como, os demais atos e documentos que envolvam o seu patrimônio.
- V. Firmar acordos, parcerias, convênios e contratos, inclusive os de serviço.
- VI. Ordenar as despesas e visar documentos de receita.
- VII. Encaminhar ao Conselho Fiscal, relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos de administração.
- VIII. Superintender todas as atividades da Diretoria Executiva.
- IX. Dar posse, em Assembléia Geral, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 29 - Ao vice-presidente compete:

- I. Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos temporários.

Artigo 30 – Ao primeiro secretário compete:

- I. Organizar os serviços administrativos da Ação Social;
- II. Superintender os serviços de expediente e correspondência, assinando com o presidente o que for de sua competência;
- III. Ter sob sua guarda, os arquivos e documentos da Associação;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia geral, lavrando as competentes atas dos trabalhos;

TRANS DE ATILIO DE SALVADOR
ESCRIVENTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

- V. Praticar todos os demais atos que, na forma legal estatutária regimental ou regulamentar, se incluírem no exercício normal de suas atribuições.

Artigo 31 – Ao segundo secretário compete:

- I. Substituir o primeiro secretário nos seus eventuais impedimentos.

Artigo 32 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. Responder pela Administração Financeira e Contábil da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, procedendo a escrituração em livros próprios, autenticados pelo Presidente, mantendo sob sua guarda e conservação todos os papéis, documentos de títulos, caixa e valores de quaisquer natureza;
- II. Fornecer, à Presidência, balancetes mensais, extraídos da escrita, bem como, informes sobre a Vida Financeira da associação e situação do caixa;
- III. Elaborar os Demonstrativos Financeiros anuais, encaminhando-os e se possível acompanhado de notas explicativas, ao Presidente;
- IV. Assinar cheques e outros documentos financeiros, juntamente com o Presidente.

Artigo 33 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

Parágrafo único - Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus eventuais impedimentos.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 – O Conselho Fiscal é composto por seis (06) membros, sendo três (03) efetivos e três (03) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal terá um Presidente, escolhido entre os seus membros.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e extraordinariamente, por solicitação do Presidente.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas com a presença de todos os membros.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Apreciar os balanços, orçamentos e relatórios da Diretoria Executiva, emitindo parecer.
- II. Examinar a qualquer tempo os livros da tesouraria ou secretaria.
- III. O Conselho Fiscal fica incumbido de fiscalizar todas as movimentações financeiras da associação, denunciando erros e fraudes bem como, sugerir medidas corretoras.

TRANSDE ARIVALDO DE SALVADOR
ESCRIVENTE



**CAPÍTULO IX
DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Artigo 37 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 – No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva deverá elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e das aplicações de recursos.

**CAPITULO X
DA DISSOLUÇÃO**

Artigo 39 – A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, poderá ser dissolvida por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, reunida em Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para este fim.

Artigo 40 – A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 41 – No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 42 – Dissolvida à associação, seus bens, depois de saldadas as dívidas, serão destinados à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 43 - A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por motivo disciplinar e ou prática de irregularidade, será de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 44 - Serão considerados vagos os cargos de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não comparecerem a 03 (três) Reuniões Ordinárias Consecutivas ou a 05 (cinco) Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias alternadas, sem que haja para tanto, justificativa formal.

Artigo 45 - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, devendo suas receitas ser aplicadas integralmente no País e, caso haja eventual superávit, revertido para o atendimento e ampliação de suas atividades.

Artigo 46 - Não poderá ser eleito a nenhum dos cargos da Diretoria Executiva, nem ao Conselho Fiscal, o sócio que tiver idade inferior a dezoito anos.

TRANS DE ANEXO DE SALVADOR
ESCRITURANTE



Artigo 47 – A Ação social São Francisco de Assis constituirá, com membros de outras entidades do município, um Conselho Comunitário, órgão autônomo que estará encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Artigo 48 – O conselho Comunitário será instituído pela Diretoria Executiva da Ação social São Francisco de Assis – ASFA e deverá conter no mínimo cinco (05) pessoas de entidades legalmente constituídas.

Parágrafo único – A composição, participação e as atribuições do referido Conselho Comunitário, deverão ser obedecidas conforme redação do capítulo V da Portaria 4334/2015-SEI-MC, e, de modo especial, o que está indicado na Seção II em seus quatro (04) artigos e vários incisos.

Artigo 49 – O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores contrárias e contraditórias e entrará em vigor na data de sua publicação e a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e outras instâncias do Município de Palhoça.

Artigo 50 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 51 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça - Santa Catarina para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

Palhoça (SC), 04 de Abril de 2016.

A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – Aririú – Palhoça – SC, tem seu registro primitivo no livro de nº A-11, fls. 102 verso 103, sob o nº 209, bem como a margem encontra-se a averbação da 1ª alteração da reformulação do Estatuto e a mudança da razão social, Ata esta registrada às fls. 014, livro A-14, sob o nº 491, em 16/06/97, e, 2ª alteração do Estatuto, registrada às fls. 081, do livro A-14, sob o nº 558, em 14/04/99, e, 3ª alteração registrada sob o nº 931, fls. 079, do livro A/17, de Pessoas Jurídicas, protocolo nº 8564; e averbado a margem do registro primitivo, em 26/05/2004.

THAYS DE ALMEIDA SALVADOR
ESCRIVENTE



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Luiz Paulo de Campos, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente a Rua Caetano de Medeiros, 51 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.370.211 e CPF nº 533.222.749-34.

Vice Presidente: Sandro Luís de Oliveira, brasileiro, casado, professor, residente a Rua Eugênia Pereira Cardoso, 398 – Aririú – Palhoça - SC, com Carteira de Identidade nº 1962096 e CPF nº 753.413.369-68.

Primeiro Tesoureiro: Diego Wagner, brasileiro, casado, economista, residente a rua Artur de Brito, 608 – Aririú – Palhoça – SC, com carteira de identidade nº 2.907.579-3 e CPF nº 003.930.129-05.

Segunda Tesoureira: Algamar de Fátima Bittencourt Salvan, brasileira, casada, aposentada, residente na Servidão Bittencourt, 83 – Guarda do Cubatão – Palhoça - SC, com Carteira de Identidade nº 1.065.786-0 r CPF nº 533.074.109-20.

Primeira Secretária: Maria de Fátima Medeiros Dias, brasileira, casada, aposentada, residente a Avenida São Cristóvão, 3035 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 811.186 e CPF nº 399.218.089-15.

Segunda Secretária: Maria Margarete Muller, brasileira, solteira, bancária, residente a Rua José Caetano da Silveira, 177 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.666.360 e CPF nº 557.848.609-68.

CONSELHO FISCAL

Titulares:

Avani Marcolina da Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, residente a Rua Nelson Floriano campos, 615 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 417.577.

Nara Lúcia Cherolt Nunes, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Valdir Guthiá, 7302 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 6.731.425 e CPF nº 669.995.960-34.

José Carlos de Campos, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, 313 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.310.437 e CPF nº 464.496.049-72

Suplentes:

Carlos Roberto Moraes, brasileiro, casado, autônomo, residente a Rua Valdir Guthiá, 7302 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 5.819.832 e CPF nº 423.536.100-72.

Cristiane Pamplona, brasileira, casada, esteticista, residente a Rua Artur de Brito, 608 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 3.982.661 e CPF nº 007.884.529-75.

Angelina Kehl de Campos, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, 313 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.764.937-4 e CPF nº 498.302.449-20.

Alice Ass. 8
003 37.711
A

TRANS DE ARIRIÚ DE SALVADOR
ESCREVENTE

Selo de Autenticidade
no verso



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PALHOÇA
ALEXANDRA FLACH BECH - Registradora - Rua Esplanada, nº 88, Caminho Novo, Palhoça/SC
ESTADO DE SANTA CATARINA - Fone: (48) 3242-0000 - e-mail:
registrocivil@palhoça.rhnetnet.com

Protocolo nº: 38222, Registro nº: 3421, Livro A - 34, Folhas 17, Registrado em:
10/05/2016 Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao
ESTATUTO Registrado em 08/04/1986, sob Registro nº: 209, do Livro A - 11,
Folha 163. Natureza do Título: 4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO FRJ:R\$ 0,00
Emolumentos isentos. Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento
EPR48576-1C7M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Palhoça
TAYS DE ABREU DE SALVADOR
ESCREVENTE

 **Correios**



Correios
R\$ 11,75
17.05.16 - 16:57
AGF R. ALVARO DE CARVALHO/SC

AGF ALVARO DE CARVALHO
17 MAIO 2016
Fpolis - SC

ETIQUETA

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) *208*

J0 84961856 9 BR



 **Correios**

 **Correios**

 **Correios**



ADOR LOGÍSTICO OFICIAL

DESTINATÁRIO / Recipient SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		TELEFONE / Phone number	
ELETRÔNICA / A/C - ELIANE ALMEIDA DA SILVA			
ENDEREÇO / Address ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR			
CEP / Zip 70044-900	CIDADE / City BRASÍLIA	UF / State DF	PAÍS / Country BRASIL



REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
REATO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS <small>ENDEREÇO / Address</small> RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, 326, AURIU			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
88135040	PALHOÇA	SC	BRASIL

DEVOLUÇÃO / Return (CN15)	
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente (Insufficient Address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existent Number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts)	
1° / / às / at 2° / / às / at 3° / / às / at	
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)	
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em / / (Reinstated to postal service)	
Data: / / (Date)	Assinatura: (Signature)



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
 "To recycle materials is to preserve the environment"



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL	SCE/CGRC
ENDEREÇO / ADRE	OFICIO nº 17540/ 2016/SEI-MCTIC, de 18/05/2016
CEP / CODE POSTAL	Nº DO PROCESSO: 53900.017163/2015-39
	AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
	RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, Nº 326 - BAIRRO: ARIRIÚ
	88.135-040 PALHOÇA - SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
	<input type="checkbox"/> EMS
	<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
X <i>Francisco Moura Moura</i>	30/05/16	CDD/PALH 30 MAI 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
	<i>Francisco Moura Moura</i> Matr.: 8.787.959-3 Agente Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168316 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO PARA
RESOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

CIL

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3^o andar, Anexo, Ala Oeste - 70044-900 - Brasília
- DF

(61) 2027-6464

Memorando nº 2343/2016/SEI-MCTIC

À COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza político/partidário, o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, III, § 2º, I, alínea "b", da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.017163/2015-39. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.035728/2016-41** em face da AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ 79.504.023/0001-93), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Palhoça/SC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**,
Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas, em
29/06/2016, às 16:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014
e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
1195649 e o código CRC **3A174120**.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436.

CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC

CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 027/2016

Palhoça, 09 de junho de 2016.

Em atenção ao ofício nº 17540/2016/SEI-MCTIC de 18 de maio do corrente ano, onde esta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica autorizou a extensão do prazo para apresentação de documentos pendentes, cabe-nos informa-los o seguinte:

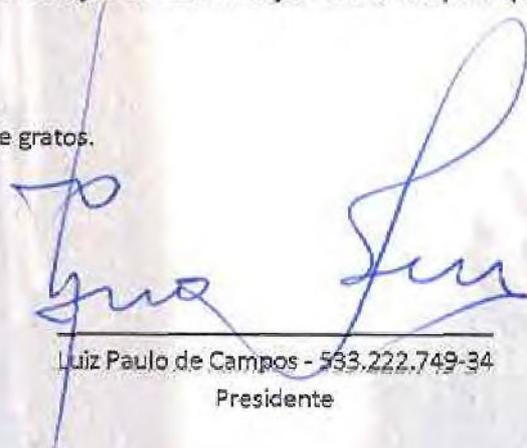
- A documentação exigida pela **Nota Técnica nº 4378/2016/SEI-MC**, tendo em vista a renovação da outorga referente o processo **53900.017163/2015-39**, já havia sido enviada através do ofício 023/2016 com data e postagem em 17 de maio próximo passado.

Informo que, anexo ao ofício citado, está cópia autenticada do nosso Estatuto Social com as alterações propostas, já com o devido registro cartorial.

Assim, desejando ter preenchido todas as lacunas referentes ao processo citado acima, colocamo-nos a disposição desta Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!



Luiz Paulo de Campos - 563.222.749-34

Presidente

A
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Vilma de Fátima Alverenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta
Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
CEP - 70044-900 / Brasília - Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 21/06/16 às 14:30 horas
Assinatura: Roncião



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17540/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: Prorrogação de prazo (Processo nº 53900.017163/2015-39).

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atenção ao Ofício 019/2016 1078117, por meio da qual Vossa Senhoria informou que, para atendimento das pendências relacionadas na Nota Técnica nº 4378/2016 /SEI-MC, seria necessária dilação do prazo concedido por este Órgão, em razão do prazo solicitado pelo cartório para efetivar o registro, informo sobre a autorização para prorrogação do prazo.
2. Assim, fica estabelecido o prazo de **30 dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade encaminhe a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 18/05/2016, às 14:28,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mg.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1136711** e o código CRC **7843AF0B**.

Ofício nº 17540/2016/SEI-MC - Processo nº 53900.017163/2015-39

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, 326 – Aririú.

CEP: 88.135-040 – Palhoça – SC.



Correios

R\$ 06,00

13.05.16 13:31

CARTA
AGF AVENIDA RIO BRANCO/SC

À

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

A/C Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – 3º andar

CEP: 70.044-900 – Brasília – Distrito Federal





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SANDRO LUIS DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 023693810990)** é **MEMBRO (exercício 01/01/2014 a 31/12/2017)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - PALHOÇA/SC**
Vigência: **Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código: **EE+W.WLDM.ADKM.HEG2.**
Certidão emitida às: **28/07/2016 13:56:09**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017163/2015 Localidade / UF: PALHOÇA/SC
Entidade: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria Margarete Muller	557.848.609-68	2º Secretário	07/10/2014 07/10/2017	
Sandro Luis de Oliveira	753.413.369-68	Vice-Presidente	07/10/2014 07/10/2017	
Maria de Fátima Medeiros Dias	399.218.089-15	1º Secretário	07/10/2014 07/10/2017	
Diego Wagner	003.930.129-05	1º Tesoureiro	07/10/2014 07/10/2017	
Algamar de Fátima Bittencourt Salvan	533.074.109-20	2º Tesoureiro	07/10/2014 07/10/2017	
LUIZ PAULO DE CAMPOS	533.222.749-34	Presidente	07/10/2014 07/10/2017	(48) 99518892

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0529944).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 21.5.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 12 (Ofício 023/2016 1151354).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 e 48.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8 a 11 (Requerimento 0529944). (7.10.2014 - 7.10.2017)
Presidente: Luiz Paulo de Campos;
Vice-Presidente: Sandro Luis de Oliveira;
1º^(a) Tesoureiro(a): Diego Wagner;
2º^(a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan;
1º^(a) Secretário(a): Maria de Fátima Medeiros Dias;
2º^(a) Secretário(a): Maria Margarete Muller.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 24 a 29 (Requerimento 0529944).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Requerimento 0529944).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Requerimento 0529944).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0529944).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 3 (Requerimento 0827760).

***CONCLUSÕES:

- Foi realizada nova pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e, embora ainda conste o

senhor Sandro Luis de Oliveira como membro do órgão de direção do PT, uma vez que foi anexada ao Processo prova de solicitação de desfiliação (fls. 4/5 do Ofício 001 0924962), considerar-se-á que não foi verificada irregularidade. No entanto, será encaminhado Ofício informando que a situação deve ser regularizada.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28145/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Pendências relacionadas ao Processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Foi realizada nova pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e, embora tenha sido anexada ao Processo a solicitação à Justiça Eleitoral de desfiliação do partido político, da consulta ao sítio do TSE, verificou-se que o senhor Sandro Luis de Oliveira, Vice-Presidente da Associação, ainda figura como membro do órgão de direção do PT, conforme Certidões TSE 1257330. Dessa forma, para prosseguimento do Processo, o dirigente deve regularizar a situação no órgão partidário (encaminhando a este Ministério cópia da solicitação de desfiliação direcionada ao partido político) e na Justiça Eleitoral.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1257345** e o código CRC **2FD7C6B0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28145/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 1257345

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 2845/2016/SEI-MCTIC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1257487** e o código CRC **ADC10D32**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRESSE

OFÍCIO nº 28145/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016

Nº DO PROCESSO: 53900.017163/2015-39

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, Nº 326 - BAIRRO: ARIRIÚ

CEP / CODE POSTAL

88.135-040

PALHOÇA - SC

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Helaine R. Tomera

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

26/08/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDB/PALHOÇA

26 AGO 2016

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

São Francisco Marcias Pinto
Matr.: 8.707.959-3
Agente Correios

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 09142661 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / UNITÉ DE DÉPÔT

AGENCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>	<p>____/____/____</p> <p>: h</p>
----------------------------------	----------------------------------	----------------------------------

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Rua Jardim da Diretoria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 3 Sala 306-0
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

<input type="text"/>							
----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Palhoça
Canal: 252
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 79.504.023/0001-93
Bairro: ARIRIU
Número: 326
Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88135040
Número: 326
Município: Palhoça
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Complemento:
Distrito:
Bairro: ARIRIU
SubDistrito:
Fax:

Estado: SC

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88135040
Número: 326
Município: Palhoça
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Complemento: Casa Paroquial
Distrito:
Bairro: ARIRIU
SubDistrito:
Fax:

Estado: SC
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="2164"/>	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="16/10/2002"/>	<input type="text" value="24/10/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="44786"/>	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="15/06/2004"/>	<input type="text" value="18/06/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="681"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text" value="23/06/2005"/>	<input type="text" value="24/06/2005"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="51557"/>	ATO	CMPRL	<input type="text"/>	<input type="text" value="12/07/2005"/>	<input type="text" value="13/07/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="902"/>	Despacho	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="23/12/2009"/>	<input type="text"/>	Advertência	Jur.

 Característica da Estação Instalada

 Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA - CNPJ/CPF
(79.504.023/0001-93)**Município/UF:** PALHOÇA/SC**Indicativo:** ZYM583**Situação:** Entidade devedora
(Bloqueada)**Canal:** 252**Dia Início**

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

00:00 ▼

Hora Fim

24:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.017163/2015-39**Interessado(a): **AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**

Em atenção ao Memorando nº 2845/2016/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.007195/2016	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: art.11 c/c art.21, inciso IV da Lei 9.612/98.• Infração: (data de ocorrência: 09/12/2015).
Registros de PAIs ativos	53900.035728/2016	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando defesa;• Irregularidade apurada: art.11 c/c art. 25, III; § 2º, I, "b" da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC.• Infração: (data de ocorrência: 09/12/2015).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.036217/2007	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1306375);• Despacho nº 902, de 23/12/2009 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XVI do Decreto 2.615/98.• Infração: (data de ocorrência:

28/03/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 26/08/2016, às 18:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1306376** e o código CRC **A79666EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436.
CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC
CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 49/2016

Assunto: **Pendências relacionadas ao Processo 53900.017163/2015-39**

Palhoça, 16 de setembro de 2016.

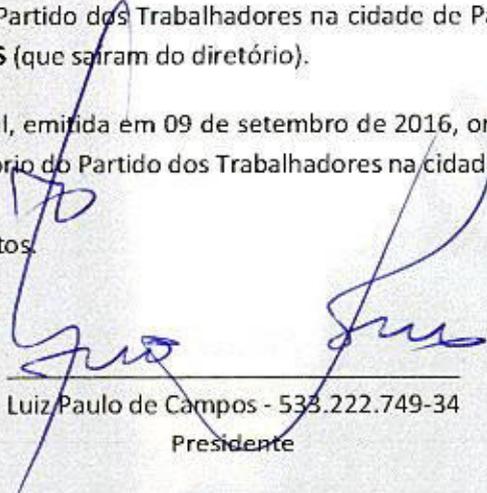
A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA vem através deste, oferecer resposta ao ofício nº **28145/2016/SEI-MCTIC**, que solicita documentação comprobatória da não participação do nosso vice-presidente, Senhor Sandro Luís de Oliveira, na Executiva Municipal do Partido dos Trabalhadores, na cidade de Palhoça – SC.

Sugerimos considerar os seguintes documentos:

- ✚ Requerimento assinado pelo Senhor Sandro Luís de Oliveira, datado de 22 de junho de 2015, onde este, formalmente, solicita ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 24ª Zona Eleitoral da Comarca de Palhoça - SC, seu **DESLIGAMENTO** do Partido dos Trabalhadores – PT.
(Após recebimento pelo protocolo do TRE/SC, o mesmo documento foi entregue ao Diretório do Partido dos Trabalhadores para oficializar a desincompatibilização partidária).
- ✚ Certidão da Justiça Eleitoral, emitida em 09 de setembro de 2016, com declaração de que o nosso vice-presidente, senhor **Sandro Luís de Oliveira**, foi **MEMBRO** do **Diretório Municipal do PT** (Partido dos Trabalhadores) no período de **01/01/2014 à 22/06/2015**.
- ✚ Certidão da Justiça Eleitoral, emitida em 09 de setembro de 2016, com a nominada completa dos membros do Diretório do Partido dos Trabalhadores na cidade de Palhoça: **ATIVOS** (que fazem parte do diretório) e os **INATIVOS** (que saíram do diretório).
- ✚ Certidão da Justiça Eleitoral, emitida em 09 de setembro de 2016, onde estão relacionados apenas os membros **ATIVOS** do Diretório do Partido dos Trabalhadores na cidade de Palhoça - SC.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!



Luiz Paulo de Campos - 538.222.749-34
Presidente

A
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
A/C Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta
Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 23/09/16 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

A/C.:

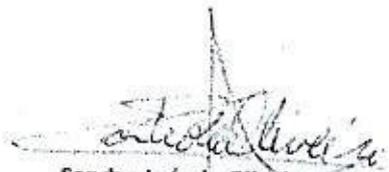
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 24ª ZONA ELEITORAL
DA COMARCA DE PALHOÇA – SC

Eu Sandro Luís de Oliveira, Filho de Maria Luiza de Oliveira e Nilton João de Oliveira, portador do título eleitoral Nº 023693810990 - Zona 24ª - Seção 219, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo determinação do disposto no artigo 21 da Lei Nº 9.096, de 19/09/1995 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, com a finalidade de comunicar meu DESLIGAMENTO do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, a partir desta data, conforme exigência prevista por lei.

Saliento ainda que fiz o devido comunicado de desligamento ao Diretório Municipal do Partido dos Trabalhadores - PT

Outrossim, requer se digne Vossa Excelência determinar as anotações de praxe, com a expedição dos atos de ofício decorrente.

Palhoça, 22 de junho de 2015.



Sandro Luís de Oliveira
Título de Eleitor Nº 023693810990
24ª Zona Eleitoral / 219 Seção Eleitoral

RECEBIDO 22/06/2015

JCCJ -
PRESIDENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé. Palhoça-SC, 08/01/2016

Em test^{es} da Verdade
RHAYSA JANAINA DE M. R. SOUZA GUEDES
SCHEIDEMANTEL
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(é)s de Fiscalização do tipo:
NORMAL: EDU44018-Q7SJ. Confira os dados do ato em: Selo.1@sc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,00 - Selo(s): R\$ 1,70

BRUNO DE FREITAS BARROSA S.F. 1578
PALHOÇA - SANTA CATARINA
PROF. (M) 3088-8500
SALA 277 - CENTRO
RUA EMÍLIO RIBEIRO CHRISTIANI
M. 1510
BEL. OTAVIO GUIMARÃES BARROSO



TRE / SC
024ª ZONA ELEITORAL - PALHOÇA
36.369/2015 Cópia.
22/06/2015-14:37





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **SANDRO LUIS DE OLIVEIRA (Título Eleitoral: 023693810990)** foi **MEMBRO (exercício 01/01/2014 a 22/06/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PT - 13 PARTIDO DOS TRABALHADORES**
Orgão Partidário: **Diretório**
Abrangência: **MUNICIPAL - PALHOÇA/SC**
Vigência: **Início: 01/01/2014 Final: 31/12/2017**
Código: **D+DU.5W/L.CPV+.2\$N8.**
Certidão emitida às: **09/09/2016 17:24:02**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ocorrências

Exclusão de Membro SANDRO LUIS DE OLIVEIRA - Exercício (01/01/2014 - 22/06/2015) Data
Deliberação - 22/06/2015



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES		
Órgão Partidário:	Diretório		
Abrangência:	MUNICIPAL - PALHOÇA/SC		
Vigência:	Início:01/01/2014 Final: 31/12/2017		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Despacho:	21/02/2014
Protocolo:	105132014		
Endereço:	RUA VEREADOR JOÃO SCHLINTING, 65	Bairro:	CENTRO
Município:	PALHOÇA / SC	CEP:	88.131-510
Complemento:		CNPJ:	72.366.750/0001-92
Telefone:	(48)9982-2777	Fax:	
Celular:			
E-mail:	solanosouza@hotmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	SOLANO SAMOEL DA SOUZA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
VICE-PRESIDENTE	SILVIA LETICIA FACCIO PINHEIRO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO-GERAL	RODRIGO AMARAL ROSA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DE MOBILIZAÇÃO	RAFAEL SIMPLICIO OIER	01/01/2014 a 08/02/2015 - INATIVO
SECRETÁRIO - DE MOVIMENTOS POPULARES	RAFAEL SIMPLÍCIO OIER	01/01/2014 a 01/01/2014 - INATIVO
SECRETÁRIO - DE COMUNICAÇÃO	MANUELA LAGO MARCELINO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DE FORMAÇÃO POLITICA	BELKIZ IARA DE LIMA	01/01/2014 a 08/02/2015 - INATIVO
SECRETÁRIO - DE MOBILIZAÇÃO	MANOEL AUGUSTO MARCELINO	01/01/2014 a 01/01/2014 - INATIVO
SECRETÁRIO - DE MOVIMENTOS POPULARES	MANOEL AUGUSTO MARCELINO	28/03/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
SECRETÁRIO - DE ORGANIZAÇÃO	VALDECI JOSE DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
TESOUREIRO	SIMONE MARLENE DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
VOGAL	GEDELCI DE QUADROS DE OLMEIRA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	ADALTO GALVÃO PAES NETO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	ALAN CRISTHIAN MICHELMANN	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	ANTONIETA JOSE INÁCIO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	ANTONIO CARLOS RAFAEL DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	DEISE RENATA DE MOURA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	FABRICIO SOUNIS ALVES	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	INTALOZANIO GONZAGA PEREIRA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	JESSICA KEITH RODRIGUES	01/01/2014 a 08/02/2015 - INATIVO
MEMBRO	JOSE GALLIANI FILHO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	JULIA DA SILVA VERISSIMO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	LORENA MONE DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	LUANA HELENA DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO

MEMBRO	MARCOS LUCIANO DELFINO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	MARIA AVANCINI	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	PATRICIA REGINA LIMA LAGO MARCELINO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	RICHARD WELLISON BALDUINO GOTERRA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	SANDRO LUIS DE OLIVEIRA	01/01/2014 a 22/06/2015 - INATIVO
MEMBRO	TANE VANEÇA DE SOUZA	01/01/2014 a 08/02/2015 - INATIVO
MEMBRO	TANE VANEÇA DE SOUZA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO	ZALMIR MEDEIROS	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO - SECRETARIA DE FORMAÇÃO POLITICA	RAFAEL SIMPLICIO OIER	08/02/2015 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO - SECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO	BELKIZ IARA DE LIMA	08/02/2015 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO - SUPLENTE	JESICA KEITH RODRIGUES	08/02/2015 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	ADEMIR BUSSULO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	ADRIANA MARIA LEOPOLDO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	CLAUDETE COSTA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	CLAUDIONOR VERIDIANO DA COSTA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	ELIZABETH ROSALIA TOTH BORGES	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	FELIPE JOSE DE SOUZA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	JOAO AVANCINI	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	JOSE ADENIR DOS SANTOS SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO SUPLENTE	VANIA LUCIA HAEMING DE OLIVEIRA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	ABERTO MANOEL MACHADO	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	IVONE HELENA PIERRI	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	MARISE DA SILVEIRA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	SANTO DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	SIDNEY BENITZ	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	VERA LUCIA ALESSI	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	ANA CRISTINA FABER	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	CERCINO JOSE MAGALHÃES DE QUEIROZ	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	DIONE CRISTINA MARTINS	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	MARCIO JOSE DE SOUZA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	SERGIO AUGUSTO HAEMING	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	SHEILA DA SILVA TEIXEIRA	01/01/2014 a 31/12/2017 - ATIVO

Código de Validação: **L9+Y.RT5L.9B4U.NKF5.**

Certidão emitida em: **09/09/2016 17:13:20**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros:

Partido Político:	13 - PARTIDO DOS TRABALHADORES		
Órgão Partidário:	Diretório		
Abrangência:	MUNICIPAL - PALHOÇA/SC		
Vigência:	Início:01/01/2014 Final: 31/12/2017		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Despacho:	21/02/2014
Protocolo:	105132014		
Endereço:	RUA VEREADOR JOÃO SCHLINCHTING, 65	Bairro:	CENTRO
Município:	PALHOÇA / SC	CEP:	88.131-510
Complemento:		CNPJ:	72.366.750/0001-92
Telefone:	(48)9982-2777	Fax:	
Celular:			
E-mail:	solanosouza@hotmail.com		

Cargo	Membro	Exercício - Situação
PRESIDENTE	SOLANO SAMOEL DA SOUZA	01/01/2014 a 31/12/2017
VICE-PRESIDENTE	SILVA LETICIA FACCO PINHEIRO	01/01/2014 a 31/12/2017
SECRETÁRIO-GERAL	RODRIGO AMARAL ROSA	01/01/2014 a 31/12/2017
SECRETÁRIO - DE COMUNICAÇÃO	MANUELA LAGO MARCELINO	01/01/2014 a 31/12/2017
SECRETÁRIO - DE MOVIMENTOS POPULARES	MANOEL AUGUSTO MARCELINO	28/03/2014 a 31/12/2017
SECRETÁRIO - DE ORGANIZAÇÃO	VALDECI JOSE DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017
TESOUREIRO	SIMONE MARLENE DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017
VOGAL	GEDELCI DE QUADROS DE OLIVEIRA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	ADALTO GALVÃO PAES NETO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	ALAN CRISTHIAN MICHELMANN	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	ANTONIETA JOSE INÁCIO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	ANTONIO CARLOS RAFAEL DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	DEISE RENATA DE MOURA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	FABRÍCIO SOUNIS ALVES	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	INTALOZANIO GONZAGA PEREIRA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	JOSE GALLIANI FILHO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	JULIA DA SILVA VERISSIMO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	LORENA MONE DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	LUANA HELENA DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	MARCOS LUCIANO DELFINO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	MARIA AVANCINI	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	PATRICIA REGINA LIMA LAGO MARCELINO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	RICHARD WELLISON BALDUINO GOTERRA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	TANE VANEÇA DE SOUZA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO	ZALMIR MEDEIROS	01/01/2014 a 31/12/2017

MEMBRO - SECRETARIA DE FORMAÇÃO POLITICA	RAFAEL SIMPLICIO OIER	08/02/2015 a 31/12/2017
MEMBRO - SECRETARIA DE MOBILIZAÇÃO	BELKZ IARA DE LIMA	08/02/2015 a 31/12/2017
MEMBRO - SUPLENTE	JESISICA KEITH RODRIGUES	08/02/2015 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	ADEMIR BUSSULO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	ADRIANA MARIA LEOPOLDO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	CLAUDETE COSTA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	CLAUDIONOR VERIDIANO DA COSTA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	ELIZABETH ROSALIA TOTH BORGES	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	FELIPE JOSE DE SOUZA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	JOAO AVANCINI	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	JOSE ADENIR DOS SANTOS SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO SUPLENTE	VANIA LUCIA HAEMING DE OLIVEIRA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	ABERTO MANOEL MACHADO	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	IVONE HELENA PIERRI	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	MARISE DA SILVEIRA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	SANTO DA SILVA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	SIDNEY BENITZ	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DO CONSELHO FISCAL	VERA LUCIA ALESSI	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	ANA CRISTINA FABER	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	CERCINO JOSE MAGALHÃES DE QUEIROZ	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	DIONE CRISTINA MARTINS	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	MARCO JOSE DE SOUZA	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	SERGIO AUGUSTO HAEMING	01/01/2014 a 31/12/2017
MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA	SHEILA DA SILVA TEIXEIRA	01/01/2014 a 31/12/2017

Código de Validação: **CIGZ.QTHV.+Y1G.XIXX.**

Certidão emitida em: **09/09/2016 17:20:56**

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28145/2016/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Pendências relacionadas ao Processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Foi realizada nova pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e, embora tenha sido anexada ao Processo a solicitação à Justiça Eleitoral de desfiliação do partido político, da consulta ao sítio do TSE, verificou-se que o senhor Sandro Luis de Oliveira, Vice-Presidente da Associação, ainda figura como membro do órgão de direção do PT, conforme Certidões TSE 1257330. Dessa forma, para prosseguimento do Processo, o dirigente deve regularizar a situação no órgão partidário (encaminhando a este Ministério cópia da solicitação de desfiliação direcionada ao partido político) e na Justiça Eleitoral.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 16/08/2016, às 13:26,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1257345** e o código CRC **2FD7C6B0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28145/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 1257345

A

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

A/C Vilma de Fátima Alvarenga Fanis

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta

Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar

CEP – 70044-900 – Brasília – Distrito Federal



Correios

R\$ 07,55

19.09.16 - 17:00

CARTA
VENTIDA RIO BRANCO/SC



Ação Social São Francisco de Assis

Rua João José da Silva, 326

Bairro: Aririú – PALHOÇA – SC

CEP – 88.135.040



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1503/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **Ação Social Sao Francisco de Assis**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça / SC**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653030** e o código CRC **ECFD58F8**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 1653030



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
 Município: Palhoça
 Canal: 252
 Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)

CNPJ: 79.504.023/0001-93
Bairro: ARIRIU
Número: 326
Fax: Não Informado

 Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88135040
Número: 326
Município: Palhoça
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:
Fax:

Bairro: ARIRIU
Estado: SC

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88135040
Número: 326
Município: Palhoça
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Complemento: Casa Paroquial
Distrito:
Fax:

Bairro: ARIRIU
SubDistrito:
Estado: SC
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

 Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza			
<input type="text"/>	<input type="text" value="2164"/>	◀	Portaria	◅	MC	◅	16/10/2002	◅	24/10/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur. ◅
<input type="text"/>	<input type="text" value="44786"/>	◅	ATO	◅	SCM	◅	15/06/2004	◅	18/06/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ◅
<input type="text"/>	<input type="text" value="681"/>	◅	Decreto Legislativo	◅	CN	◅	23/06/2005	◅	24/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ◅
<input type="text"/>	<input type="text" value="51557"/>	◅	ATO	◅	CMPRL	◅	12/07/2005	◅	13/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ◅
<input type="text"/>	<input type="text" value="902"/>	◅	Despacho	◅	MC	◅	23/12/2009	◅		Advertência	Jur. ◅

 Característica da Estação Instalada

 Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA - CNPJ/CPF
(79.504.023/0001-93)**Município/UF:** PALHOÇA/SC**Indicativo:** ZYM583**Situação:** Entidade devedora
(Bloqueada)**Canal:** 252**Dia Início**

Domingo ▼

Dia Fim

Sábado ▼

Hora Início

00:00 ▼

Hora Fim

24:00 ▼

X

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHOProcesso nº: **53900.017163/2015-39**Interessado(a): **AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**

Em atenção ao Memorando nº 1503/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.007195/2016	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98.• Infração: (data de ocorrência: 09/12/2015).
Registros de PAIs ativos	53900.035728/2016	<ul style="list-style-type: none">• Em trâmite;• Processo aguardando análise da defesa;• Irregularidade apurada: art. 11 c/c art. 25, III, § 2º, I, "b" da Portaria 4334/2015.• Infração: (data de ocorrência: 09/12/2015).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.036217/2007	<ul style="list-style-type: none">• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD• (1681788);• Despacho nº 902, de 23/12/2009 - ADVERTÊNCIA;• Irregularidade apurada: art. 40, incisos XV e XVI do Decreto 2.615/98.• Infração: (data de ocorrência: 28/03/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 14/02/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1681791** e o código CRC **D8263C34**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 1681791

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017163/2015 Localidade / UF: PALHOÇA/SC
Entidade: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Algamar de Fátima Bittencourt Salvan	533.074.109-20	2º Tesoureiro	07/10/2014 07/10/2017	
Maria de Fátima Medeiros Dias	399.218.089-15	1º Secretário	07/10/2014 07/10/2017	
LUIZ PAULO DE CAMPOS	533.222.749-34	Presidente	07/10/2014 07/10/2017	(48) 99518892
Maria Margarete Muller	557.848.609-68	2º Secretário	07/10/2014 07/10/2017	
Diego Wagner	003.930.129-05	1º Tesoureiro	07/10/2014 07/10/2017	
Sandro Luis de Oliveira	753.413.369-68	Vice-Presidente	07/10/2014 07/10/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0529944).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 21/5/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 12 (Ofício 023/2016 1151354).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 e 48.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8 a 11 (Requerimento 0529944). (7/10/2014 - 7/10/2017)
Presidente: Luiz Paulo de Campos;
Vice-Presidente: Sandro Luis de Oliveira;
1º^(a) Tesoureiro(a): Diego Wagner;
2º^(a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan;
1º^(a) Secretário(a): Maria de Fátima Medeiros Dias;
2º^(a) Secretário(a): Maria Margarete Muller.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 24 a 29 (Requerimento 0529944).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Requerimento 0529944).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. .
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0529944).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 3 (Requerimento 0827760).

***PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhada certidão negativa expedida pela Anatel.

- Verificou-se que o endereço da Radiodifusora é o mesmo da Paróquia São Francisco de Assis, o que configura vínculo religioso.

*****CONCLUSÕES:**

- O Processo já estava apto para relatório final.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGFI para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



Ação Social São Francisco de Assis



Itens também pesquisados

- Paróquia São Francisco De Assis**
 4,4 (8) · Igreja católica
 Palhoça - SC


- Capela Imaculada Conceição**
 4,0 (2) · Templo
 Palhoça - SC


- Paróquia Evangelia de Confissão Lute...**
 1,0 (1) · Templo
 Palhoça - SC


- Manoel Comércio de Motos**
 4,8 (8) · Concessionária de motoci...
 Palhoça - SC


- Paróquia Senhor Bom Jesus de Nazaré**
 4,0 (1) · Templo
 Palhoça - SC


- Igreja Assembléia de Deus Ministério ...**
 3,3 (3) · Igreja Evangélica Assembl...
 Palhoça - SC
 Abre às 18:30


- Casa Paroquial Senhor Bom Jesus Na...**
 Nenhum comentário · Templo
 Palhoça - SC


- Igreja Matriz Palhoça**
 3,0 (1) · Igreja
 Palhoça - SC


- Paróquia São Judas Tadeu e São Joã...**
 5,0 (3) · Igreja
 Palhoça - SC


- Igreja Evangélica Assembléia de Deus**
 Nenhum comentário · Templo
 Palhoça - SC


- INSS-Instituto Nacional do Seguro So...**
 2,7 (3) · Previdência Social
 Palhoça - SC


- IPAD - Ministério Restauração (Congr...**
 5,0 (1)
 Palhoça - SC


- Igreia de Deus**



Paróquia São Francisco De Assis

4,4 8 comentários no Google

Igreja católica em Palhoça, Santa Catarina

[Como chegar](#)

Endereço: R. João José da Silva, 326 - Ariuri, Palhoça - SC, 88135-038

Telefone: (48) 3342-0436

[Sugerir uma edição](#) · [É proprietário desta empresa?](#)

Adicionar informações ausentes

[Adicionar website](#)

Resumo das avaliações

- 5 ★
- 4 ★
- 3 ★
- 2 ★
- 1 ★

4,4

[Comentar](#)

8 comentários

Comentários do Google

A

Angelo Fraga
 3 semanas atrás

linda igreja.. ótimo salão

👍

Útil?

M

MARIA DO CARMO RODRIGUES HILLESHEIM
 6 meses atrás

Lugar maravilhoso

👍

Útil?

Stevan Demozzi
 2 meses atrás

[Mais comentários do Google](#)

[Enviar para smartphone](#)

[Enviar](#)

Itens também pesquisados [Ver mais 15](#)



Paróquia São Judas Tadeu e São João
Igreja



Paróquia Senhor Bom Jesus de N...
Templo



Casa Paroquial Senhor Bo...
Templo



Capela Imaculada Conceição
Templo



Paróquia São Francisco d...
Templo

Resultados da Web

[Paróquia São Francisco de Assis Arquidiocese de Florianópolis/SC](#)



Paróquia São Francisco de Assis

HOME > Igrejas > Paróquia São Francisco de Assis

Foto



(Criada a 28 de dezembro de 1995)

CNPJ 83.932.343/0062-33

Endereço Rua João José da Silva, 326 Aririú

88135-040 Palhoça – SC

Fone/Fax (48) 3342-0436

E-mail paroquiafcoassis@bol.com.br

Expediente de terça a sexta, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

sábado, das 8h às 11h

Secretárias Aline Rozeli Fonseca

Maria Aparecida Alves

Pároco Pe. Marcelo Henrique Fraga

Auxilia Pe. Wellington Cristiano da Silva

Diáconos Belmiro José Kammer

IGREJAS POR CATEGORIA

Galerias

Notícias

NOTÍCIAS RECENTES



Tríduo Pascal: paixão, morte e ressurreição de Jesus

Confira a síntese elaborada pelo Pe. Valter Goedert sobre os três principais dias da Semana Santa O...



Cobrança indevida do Anuário Católico do Brasil - Nota de Esclarecimento

URGENTE. COMPARTILHE ESTA NOTA: Está em curso um golpe contra as paróquias do Brasil utilizando o Anuário...



Aborto: nova nota de condenação da CNBB

"O aborto jamais pode ser considerado um direito da mulher ou do homem, sobre a vida do...

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8315/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017163/2015-39**.

Assunto: **Não Renovação de Outorga**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 21/5/2015, à fl. 2 (Requerimento 0529944), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 24/5/2015. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta a sítios na *internet*, verificou-se que os endereços de sede e de correspondência da Radiodifusora coincidem com o da Paróquia São Francisco de Assis, conforme Anexo 1810527, o que configura vínculo religioso de acordo com o art. 25, § 2º, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **trinta dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/04/2017, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1810553** e o código CRC **3989CD59**.

Minutas e Anexos

Anexo 1810527.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 1810553



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16938/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIZ PAULO DE CAMPOS

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8315/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1810615** e o código CRC **2488701A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16938/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 1810615

SERAD/CGRC

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Ofício nº 16938 /2017/SEI-MCTIC, 20/04/2017
53900.017163/2015-39

ENDEREÇO / ADDRESS

LUIZ PAULO DE CAMPOS

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, Nº 326 - ARIRIÚ

88.135-040

PALHOÇA - SC

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Amanda Luiza de Campos 05/05/17

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E ASSINATURA DO RECEBEDOR
SIGNATURE DE L'ÉMETTEURJocelito M. S. dos Santos
Mat. 8707852.0
Agente de Correio

CDD PALHOÇA

05 MAI 2017

SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JR 91355089 3 BR

02 MAI 2017
AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

□	□	□	□	□	-	□	□
---	---	---	---	---	---	---	---

01250.030778/2017-11

ACÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-1009

CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC

CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 013/2017

Palhoça, 19 de maio de 2017.

A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA vem através deste, oferecer resposta ao ofício nº **16938/2017/SEI-MCTIC**, através do qual esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, encaminhou **Nota Técnica nº 8315/2017/SEI-MCTIC**, relativa à análise do **processo 53900.017163/2015-39**, que trata de pendências encontradas nos autos, referentes a endereço de sede e de correspondência da nossa entidade e de sua Rádio Comunitária, por coincidirem com o endereço da Paróquia São Francisco de Assis.

Em relação a questão posta, caríssima Coordenadora-Geral, Senhora Inalda Celina Mádio, gostaríamos que fosse considerado o seguinte:

- ✚ Somos conhecedores da legislação que rege a exploração do serviço de radiodifusão comunitária e, portanto, sabedores da proibição de vínculo religioso;
- ✚ Em momento algum buscamos esconder a localização ou o endereço da nossa emissora comunitária, pelo contrário, ele está visível em nossos documentos e nas coordenadas geográficas informada;
- ✚ A nossa emissora comunitária, ao contrário da intuição desta Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, é independente e verdadeiramente comunitária e não mantém vínculo religioso com a Igreja Católica do bairro Aririú em Palhoça ou qualquer outra instituição religiosa;
- ✚ Num contexto sócio-político-religioso, onde 80 % da nossa população se diz cristã Católica ou Luterana, é bastante razoável que nossa programação contemple os anseios deste público através da transmissão de missas ou reflexões do pastor luterano, atividades estas que a legislação não proíbe, pois não têm cunho proselitista;
- ✚ O Fato de estarmos instalados na estrutura física e geográfica da Paróquia São Francisco de Assis não pode ser determinante para configuração do vínculo. Ainda estamos naquele espaço por falta de capital para investimento. Ocorre que aquela instituição, no ano de 2005, cedeu gratuitamente o espaço para montarmos ali o estúdio da Rádio Comunitária;
- ✚ O atual gerente da Rádio São Francisco, o Senhor Moacir Claudio Conrad, é ligado ao Tradicionalismo Gaúcho e, ao assumir a gerência da emissora, foi orientado desde sempre, a administrá-la obedecendo a legislação vigente, sem cercear a liberdade de expressão de qualquer grupo da comunidade ou dar preferência a qualquer instituição social, política ou religiosa.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/05/17 às 14:20 horas

Assinatura: Conceição

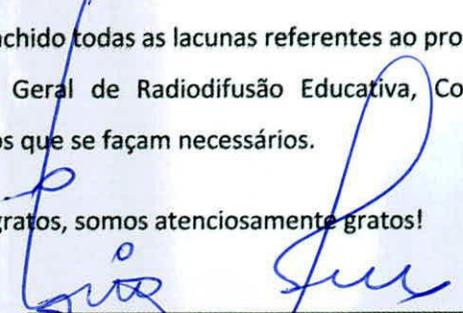
- ✚ Embora tenhamos o desejo de possuir uma sede própria, atualmente, a nossa única fonte de recurso financeiro, os apoios culturais, são insuficientes para mantermos despesas com aluguel ou mesmo para a aquisição de um imóvel e, por isso, o espaço atual, que é gratuito, nos possibilita mantê-la funcionando.
- ✚ Todas as contas da nossa entidade e da emissora: luz, telefone, Sistema Rádio-Pro e secretária, estão em nome da ASFA e, portanto, indicando a não existência de vínculo administrativo e contábil com a Paróquia São Francisco de Assis.
- ✚ Por solicitação da então Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, a Ação Social São Francisco de Assis, instituiu um conselho comunitário formado por seis (06) entidades do município de Palhoça, cuja função é atestar e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente por parte desta rádio comunitária. Neste sentido, os membros deste conselho, poderiam ser consultados por este Ministério, sobre o alegado vínculo.
- ✚ A nossa emissora comunitária tem dado vez e voz para várias instituições do nosso município, entre elas citamos o Poder Executivo Municipal, a Câmara dos Vereadores, a FATEMP, o CDL, a ACIP, o Rotary, o Lions, diversas ONGS, conselhos comunitários, associações de bairro, jornais locais, clubes de futebol amador, grupos de idosos e de mães, igrejas, conselhos locais e municipais de saúde, de educação e de segurança, bem como ao povo em geral.

Afirmamos com toda convicção e respeito, que o pressuposto vínculo religioso inferido pela **NOTA TÉCNICA Nº 8315/2017/SEI-MCTIC**, inexistente e, por isso, solicitamos reconsiderar a decisão de **NÃO RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, para que concluído o processo e liberada a renovação o povo palhocense continue usufruindo deste instrumento de formação, informação e entretenimento.

Anexo, enviamos algumas manifestações de várias entidades da municipalidade palhocense, corroborando com as verdades expressas neste documento.

Sem mais e, desejando ter preenchido todas as lacunas referentes ao processo citado acima, colocamo-nos a disposição desta Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais, somos cordialmente gratos, somos atenciosamente gratos!


Luiz Paulo de Campos - 533.222.749-34

Presidente

A
Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
A/C de Inalda Celina Mádio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta
Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal



PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Arquidiocese de Florianópolis

Rua João José da Silva, 326, Aririú – Palhoça/SC.
Cep.: 88.135-040 Fone/Fax: 3342-0436



DECLARAÇÃO

MITRA METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS (Paróquia São Francisco de Assis), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 83.932.343/0062-33, com sede na Rua João José da Silva, n. 326, bairro de Aririú, Palhoça/SC, pertencente à Arquidiocese de Florianópolis. Declaro, a quem interessar possa, que a Paróquia São Francisco de Assis, não mantém vínculo administrativo, contábil e financeiro ou relativo a Recursos Humanos com a Ação Social São Francisco de Assis e nem mesmo com a Rádio Comunitária São Francisco.

A referida rádio é administrada pela entidade Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, constituída com CNPJ próprio e com deveres e direitos estabelecidos conforme lei federal. A referida entidade existe desde o ano de 1986 e foi estabelecida antes da própria Paróquia São Francisco de Assis.

Desde o ano de 2005, quando obtive a licença para a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária, ela ocupa uma sala que está situada dentro do espaço físico desta paróquia. Naquela oportunidade, o padre José Luís de Sousa, a pedido da comunidade do bairro Aririú em Palhoça, cedeu o espaço e determinou que as despesas com energia elétrica, telefone e água fossem assumidas por aquela instituição. Atualmente o espaço é usado de forma precária e, em médio prazo, deverá a instituição providenciar um espaço próprio.

Vale frisar que a Rádio Comunitária São Francisco é bastante ouvida em nosso município e tem prestado um relevante serviço aos moradores dos bairros circunvizinhos.

Por ser o referido verdade, dou fé!

Palhoça, 09 de maio de 2017.


Pe. Marcelo Henrique Fraga
Pároco

DECLARAÇÃO

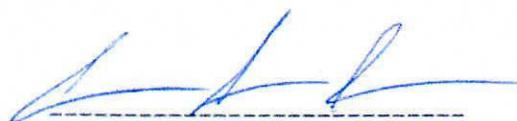
DECLARAMOS ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e também à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, que a afirmação deste Ministério e desta Coordenação-Geral relativo ao vínculo religioso mantido pela Rádio São Francisco 98.3FM, não encontra apoio nesta Comunidade Luterana do bairro Aririú em Palhoça.

Afirmamos que a alegação do tal vínculo não é expressão da verdade experimentada e vivenciada em nosso município.

A referida emissora comunitária, por seu reconhecido caráter de isenção ideológico, religioso e político-partidário, tornou-se essencial ao nosso município e à seus habitantes.

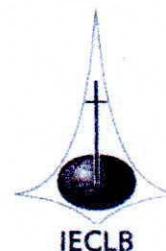
Não nos agrada a ideia de deixar de tê-la como espaço livre de manifestação do povo Palhocense. O povo ordeiro de Palhoça e a nossa Comunidade aguardam com atenção a decisão da distinta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Palhoça, 22 de maio de 2017.



Pastor Laurindo Silveira

CPF: 047.190.129-65





ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL COMUNITARIA ARIRIÚ

A.E.R.C.C.A.

Fundada em 26 de Junho de 2006

Aririú – Palhoça – SC

Ofício n 04/2017

Palhoça, 16 de Maio de 2017

A Associação Esportiva Recreativa Cultural Comunitária do Aririú (A.E.R.C.C.A.), entidade sem fins lucrativos, fundada em 26 de julho de 2006, com o intuito de resgatar o bem estar social de nossa comunidade, através de atividades Esportivas, Culturais, Assistências e Educacionais. Vem por meio deste, expor sua opinião sobre a Radio Comunitária São Francisco 98,3 FM.

A Radio São Francisco, sempre teve o caráter comunitário, servindo de instrumento de comunicação entre as pessoas de nossa região. Já fizemos varias parcerias juntos, como passeios ciclísticos e comemoração ao dia das crianças. Apesar de estar sediada dentro do prédio da igreja, nunca vimos os padres atuarem ou ajudarem nesses eventos.

Em sua programação, percebemos que tem transmissão de missas da igreja católica, mas também percebemos que tem programas da Igreja Luterana e de Igrejas Evangélicas. Já ouvimos entrevistas com pessoas que são espiritas e pessoas que fazem parte da maçonaria. Assim não vemos nenhuma vinculação da igreja católica com a administração ou programação da Radio São Francisco 98,3 FM.

Por isso, achamos que se a extinção da outorga da radio for executada , ficaremos sem um veiculo de comunicação, eficiente, barato e comunitário, em nossa região. E só poderemos ouvir rádios privadas, que só pensam no lucro, não se importando para uma programação voltada à comunidade.



JOÃO JOSÉ DA SILVA NETO

Secretario

CPF 952.178.519-53

Rotary



ROTARY CLUB DE PALHOÇA

DISTRITO 4651

Fundado em 29.09.1997

DECLARAÇÃO

Nós do Rotary Club de Palhoça, declaramos de forma espontânea e com plena liberdade, que a afirmação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, feita através da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, não encontra apoio na sociedade civil organizada de Palhoça. A definição de vínculo (qualquer que seja ele), não é expressão da verdade experimentada e presenciada em nosso dia a dia. A Rádio São Francisco 98fm, por seu reconhecido caráter de isenção ideológica, religiosa e político-partidária, tornou-se essencial ao município de Palhoça e, especificamente, aos moradores dos bairros próximos da localidade de Aririú. Não nos agrada e tampouco nos faz bem, deixar de tê-la como espaço livre de manifestação do povo Palhocense. O povo ordeiro de Palhoça, aguarda com atenção e mobilizados, a decisão da distinta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Para tudo há um tempo: *“tempo para viver, tempo para amar, tempo para libertar, tempo para lutar, tempo para morrer e tempo para respeitar”*

Palhoça 11/05/2017.

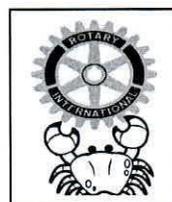

Renato Camargo Berthier

Presidente 2016/2017


Vilton Redivo da Silva

Secretario 2016/2017

REUNIÕES: SEGUNDA-FEIRA 20h45min HORAS
CENTRO COMUNITÁRIO ZONA SUL
FUNDO SUPERMERCADO SANTOS
PALHOÇA-SC





**ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL
DE LIONS CLUBES**
Governadoria do Distrito LD-9
LIONS CLUBE PALHOÇA
CNPJ – 83.804.302/0001-40



Palhoça, SC, em 12 de Maio de 2017

O **Lions Clube Internacional** é hoje a maior organização de clubes de serviço do mundo. Possui quase 1,5 milhão de sócios, atuando atualmente em mais de 46 mil clubes, prestando serviço em mais de 200 países e unidos sempre pelo mesmo ideal: **Melhorar nossas comunidades!**

Aqui em Palhoça, nossas ações estão voltadas para campanhas de doação de óculos, **empréstimo de cadeiras de rodas**, mutirão da saúde, construção do Hospital de Olhos do Instituto Lions LD-9, entre outras. O Hospital de Olhos do Lions de SC, depois de concluído tem como meta a realização diária de 200 consultas, 30 cirurgias (sem internação) e 80 exames e intervenções especializadas, tudo de forma gratuita para as pessoas carentes.

Nós do **Lions Clube Palhoça**, declaramos de forma espontânea e com plena liberdade, que a afirmação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, feita através da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, não encontra apoio na sociedade civil organizada de Palhoça. A definição de vínculo (qualquer que seja ele), não é expressão da verdade experimentada e presenciada em nosso dia a dia. A Rádio São Francisco 98fm, por seu reconhecido caráter de isenção ideológica, religiosa e político-partidária, tornou-se essencial ao município de Palhoça e, especificamente, aos moradores dos bairros próximos da localidade de Aririú. Não nos agrada e tampouco nos faz bem, deixar de tê-la como espaço livre de manifestação do povo Palhocense. O povo ordeiro de Palhoça, aguarda com atenção e mobilizados, a decisão da distinta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Leonísticamente,

CL André José Schmitz
Presidente AL 2016/2017
Fone: (48) 3242-1380/9926-0063
andre@difloripa.com.br

83.804.302/0001-40
LIONS CLUBE DE PALHOÇA
RUA MARIA IGNACIA FAGUNDES, 12
PRAIA DE FORA - 88.138-410
PALHOÇA - SC

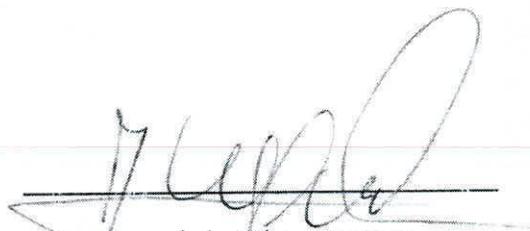
DECLARAÇÃO

A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALHOÇA – SC (CDL), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à 24 de Abril, 2943 – 2º Andar - Sala 2, Centro, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 80.484.900/0001-90, neste ato, representada por seu presidente JOSUÉ DA SILVA MATTOS, contador, CPF 223.302.839-20, vem através deste, ressaltar a importância do trabalho da Rádio São Francisco para o comércio de Palhoça.

Diante da sua popularidade na cidade, a CDL de Palhoça conta com o apoio da Rádio para a promoção e divulgação dos Bazares anuais promovidos em parceria com o Sebrae, divulgação de campanhas, divulgação dos cursos e palestras que a entidade promove em prol do crescimento do comércio da cidade entre outras ações.

Esperamos ter evidenciado a importância da manutenção da Rádio São Francisco para continuidade de seus trabalhos em parceria com a entidade, sua função social e representatividade na cidade.

Certos de poder contar com sua atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.



Josué da Silva Mattos
Presidente CDL Palhoça



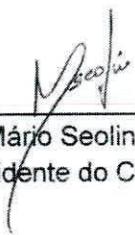
DECLARAÇÃO

Declaramos que o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim - CCPI, entende da importância da Rádio São Francisco para a comunidade Palhocense, no intuito de divulgar e difundir os eventos, notícias e cultura local.

Informamos ainda que sempre que solicitado, o espaço desta rádio comunitária sempre nos foi ofertado, possibilitando a divulgação de eventos da instituição, além do trabalho realizado junto a comunidade da Ponte do Imaruim.

Assim sendo, manifestamos nosso apoio para a continuação do trabalho realizado pela Rádio São Francisco, de extrema importância para a cidade de Palhoça.

Atenciosamente,


Mário Seolin
Presidente do CCPI

SECRETARIA DE TURISMO

Em 09 de maio de 2017.

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Turismo - SETUR vem por meio deste declarar apoio para a Rádio São Francisco, sendo esta rádio comunitária de grande importância para a comunidade Palhocense, no intuito de divulgar e difundir os acontecimentos, eventos e notícias do município.

Informamos ainda que a Rádio São Francisco sempre esteve a disposição desta secretaria para divulgação dos eventos e ações realizadas por esta secretaria e do município.

Atenciosamente,



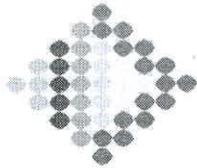
Adriano Mattos
Secretário de Turismo
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

DECLARAÇÃO

A LPF – Liga Palhocense de Futebol, vem através desta, informar a todos quantos possa interessar ou virem a tomar conhecimento do teor desta declaração, que a Rádio São Francisco do Município de Palhoça – SC, desenvolve a atividade de radiodifusão, oferecendo espaço na sua grade de programação para todo e qualquer associação ou entidade jurídica devidamente constituída. Salientamos também, que durante estes doze (12) anos de atividade radiofônica, ela nunca esteve atrelada a partido político e igrejas ou tenha agido unilateralmente em defesa deste ou daquele interesse. Afirmamos tratar-se de um instrumento valoroso em favor das pequenas instituições, oferecendo a cada uma delas espaço para suas manifestações, contrapondo assim, a realidade imposta pelas grandes redes privadas do país. A não renovação da outorga sob a alegação de vínculo religioso é inoportuna, inverídica e não serve aos interesses da coletividade da cidade de Palhoça.

Palhoça, 09 de maio de 2017.


Laurino José de Souza
Presidente



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Rádio São Francisco, situada a Rua João José da Silva, 326 – Aririú, Palhoça – SC – CEP 88135-140, em nossa visão , presta serviço a toda comunidade palhocense com informações úteis tanto para as pessoas físicas como as empresas.

Destacamos que não vislumbramos nenhum vínculo religioso na gestão da rádio e que a continuidade dos exercícios de suas atividades é de suma importância para nosso município por se tratar de uma rádio para toda família palhocense e que está ao lado da comunidade.

Palhoça/SC, 12 de Maio de 2017

Marcos Cardoso Canto
Presidente Interno – ACIP



Conselho Comunitário de Aririú

Fundado em 13 de Abril de 1985

C.G.C.: 78.883.618/0001-34

Centro de Educação Infantil Paraíso do Amor

DECLARAÇÃO

Nós do Conselho Comunitário de Aririú – CEI Paraíso do Amor, declaramos de forma espontânea e com plena liberdade, que a afirmação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, feita através da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, não encontra apoio na sociedade civil organizada de Palhoça. A definição de vínculo (qualquer que seja ele), não é expressão da verdade experimentada e presenciada em nosso dia a dia. A Rádio São Francisco 98fm, por seu reconhecido caráter de isenção ideológica, religiosa e político-partidária, tornou-se essencial ao município de Palhoça e, especificamente, aos moradores dos bairros próximos da localidade de Aririú. Não nos agrada e tampouco nos faz bem, deixar de tê-la como espaço livre de manifestação do povo Palhocense. O povo ordeiro de Palhoça, aguarda com atenção e mobilizados, a decisão da distinta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Para tudo há um tempo: *“tempo para viver, tempo para amar, tempo para libertar, tempo para lutar, tempo para morrer e tempo para respeitar”*

Redigido na cidade de Palhoça aos dez dias do mês de maio de 2017.

Claudir Naldi da Silva

Claudir Naldi da Silva
(Presidente)

CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ
Centro de Educação Infantil
Paraíso do Amor
CNIJ 8 883.618/0001-34

APP JOÃO SILVEIRA



Av. Bom Jesus de Nazaré, 1014 -
Ariú, Palhoça - SC, 88135-100

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOÃO SILVEIRA**

CNPJ:836.032.58/0001-00

Presidente: Divino Flávio Souza Nascimento
Gestão 2017-2019

DECLARAÇÃO

Nós da Associação de Pais e Professores da EEB João Silveira, declaramos de forma espontânea e com plena liberdade, que a afirmação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, feita através da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, não encontra apoio na sociedade civil organizada de Palhoça. A definição de vínculo (qualquer que seja ele), não é expressão da verdade experimentada e presenciada em nosso dia a dia. A Rádio São Francisco 98fm, por seu reconhecido caráter de isenção ideológica, religiosa e político-partidária, tornou-se essencial ao município de Palhoça e, especificamente, aos moradores dos bairros próximos da localidade de Ariú. Não nos agrada e tampouco nos faz bem, deixar de tê-la como espaço livre de manifestação do povo Palhocense. O povo ordeiro de Palhoça, aguarda com atenção e mobilizados, a decisão da distinta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.



Vilton Redivo da Silva

Vice presidente APP.

Gestão 2017/2019

Palhoça, 11 de maio de 2017.

DECLARAÇÃO

Prezado senhor:

Vimos por meio dessa, DECLARAR:

Que a Rádio São Francisco, instalada em Palhoça, assim como a Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça (Fatenp), não tem vínculo ou preferência religiosa.

Que mantemos com a Rádio São Francisco uma parceria que inclui a inserção de conteúdo acadêmico. Um exemplo é o programa semanal A Hora do Jogo, desenvolvido por professores e alunos do curso de Jogos Digitais, e que aborda novidades do setor, tendências e informação sobre o mercado de games, um dos que mais crescem no país.

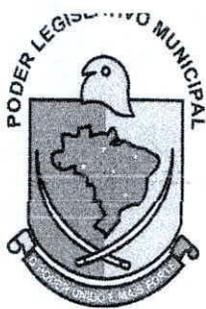
Que, assim, a Rádio São Francisco cumpre um dos mais importantes papéis dos veículos de comunicação, a disseminação do conhecimento no município de Palhoça.

Palhoça, 11 de maio de 2017

LARISA HEMKEMEIER WEBBER DE MELLO

Diretora executiva da Fatenp

Larisa H. W. de Mello
Diretora Executiva
FATENP / UNIGRANRIO



Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

DECLARAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.813.675/0001-59, situada Rua Joci José Martins, n. 101, bairro Pagani, Palhoça/SC, por seu Presidente **FÁBIO COELHO**, DECLARA para os devidos fins que a rádio comunitária **SÃO FRANCISCO**, transmitida pela sintonia n. 98,3 FM, fundada em Maio de 2015 é de grande importância e valia ao Município de Palhoça/SC, uma vez que se trata de meio de comunicação de fácil acesso do povo, sendo este de qualquer parte do município e qualquer classe social.

As rádios comunitárias são democráticas, do povo, e possibilitam a veiculação do trabalho de artistas do município, além de notícias locais.

Assim, declaramos a importância das rádios comunitárias, em especial a importância da Rádio São Francisco, localizada em nosso município.

Palhoça/SC, 22 de Maio de 2017.

FÁBIO COELHO
Presidente

Integrando o Poder Legislativo com a Comunidade

Rua Joci José Martins, 101 – Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina.

Telefones/Fax: (48) 3288-2500 – CEP: 88131-020

Visite o nosso site: www.cmp.sc.gov.br – Página 1 de 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
GABINETE DO PREFEITO**

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Palhoça, através do seu Prefeito Municipal Camilo Nazareno Pagani Martins, declara, para os devidos fins, que a Rádio Comunitária São Francisco possui fundamental importância junto a comunidade palhocense, estando sempre a disposição do município para a divulgação dos eventos e ações realizadas.

Palhoça, 15 de maio de 2017.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS

Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16938/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIZ PAULO DE CAMPOS

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça – SC

CNPJ nº 79.304.023/0001-93

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8315/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1810615** e o código CRC **2488701A**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16938/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 1810615

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 8315/2017/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.017163/2015-39.**Assunto: **Não Renovação de Outorga.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 21/5/2015, à fl. 2 (Requerimento 0529944), e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 24/5/2015. Portanto, o pedido de renovação de outorga é tempestivo.

3. Dito isso, após análise dos autos e de consulta a sítios na *internet*, verificou-se que os endereços de sede e de correspondência da Radiodifusora coincidem com o da Paróquia São Francisco de Assis, conforme Anexo 1810527, o que configura vínculo religioso de acordo com o art. 25, § 2º, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

4. De acordo com o art. 132, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, a existência de vínculo é vício de **caráter insanável**. Ademais, conforme previsão do art. 137, parágrafo único da mesma Portaria, o dispositivo já está em vigor, uma vez que transcorreu o prazo de um ano da publicação da Portaria.

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pela **não renovação** da outorga da Entidade.

7. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **trinta dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 13/04/2017, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1810553** e o código CRC **3989CD59**.

Minutas e Anexos

Anexo 1810527.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 1810553



Pesquisar por...

Paróquia São Francisco de Assis

HOME > Igrejas > Paróquia São Francisco de Assis

Foto



(Criada a 28 de dezembro de 1995)

CNPJ 83.932.343/0062-33

Endereço Rua João José da Silva, 326 Aririú

88135-040 Palhoça - SC

Fone/Fax (48) 3342-0436

E-mail paroquiafcaassis@bol.com.br

Expediente de terça a sexta, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30

sábado, das 8h às 11h

Secretárias Aline Rozeli Fonseca

Maria Aparecida Alves

Pároco Pe. Marcelo Henrique Fraga

Auxilia Pe. Wellington Cristiano da Silva

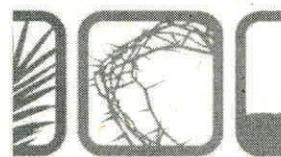
Diaconos Belmiro José Kammer

IGREJAS POR CATEGORIA

Galerias

Noticias

NOTÍCIAS RECENTES



Tríduo Pascal: paixão, morte e ressurreição de Jesus

Confira a síntese elaborada pelo Pe. Valter Goedert sobre os três principais dias da Semana Santa O...



Cobrança indevida do Anuário Católico do Brasil - Nota de Esclarecimento

URGENTE. COMPARTILHE ESTA NOTA: Está em curso um golpe contra as paróquias do Brasil utilizando o Anuário...



Aborto: nova nota de condenação da CNBB

"O aborto jamais pode ser considerado um direito da mulher ou do homem, sobre a vida do..."



Itens também pesquisados

Paróquia São Francisco De Assis

4.4 (8) Igreja católica
Palhoça - SC



Capela Imaculada Conceição

4.0 (2) Templo
Palhoça - SC



Paróquia Evangelia de Confissão Lute...

1.0 (1) Templo
Palhoça - SC



Manoel Comércio de Motos

4.8 (6) Concessionária de motos
Palhoça - SC



Paróquia Senhor Bom Jesus de Nazaré

4.0 (1) Templo
Palhoça - SC



Igreja Assembléia de Deus Ministério ...

3.5 (3) Igreja Evangélica Assembl...
Palhoça - SC
Abre às 18:30



Casa Paroquial Senhor Bom Jesus Na...

Nenhum comentário - Templo
Palhoça - SC



Igreja Matriz Palhoça

3.0 (1) Igreja
Palhoça - SC



Paróquia São Judas Tadeu e São Joã...

5.0 (3) Igreja
Palhoça - SC



Igreja Evangélica Assembléia de Deus

Nenhum comentário - Templo
Palhoça - SC



INSS-Instituto Nacional do Seguro So...

2.7 (3) Previdência Social
Palhoça - SC



IPAD - Ministério Restauração (Congr...

5.0 (1)
Palhoça - SC



Igreja de Deus

Paróquia São Francisco De Assis

4.4 8 comentários no Google
Igreja católica em Palhoça, Santa Catarina

Como chegar

Endereço: R. João José da Silva, 326 - Arriu, Palhoça - SC, 88135-038
Telefone: (48) 3342-0436

Sugerir uma edição · É proprietário desta empresa?

Adicionar informações ausentes
Adicionar website

Amarelo
operatriz

Mais fotos

Resumo das avaliações

Comentar

- 5★
- 4★
- 3★
- 2★
- 1★

4,4

8 comentários

Comentários do Google



Angelo Fraga
3 semanas atrás

linda igreja.. ótimo salão

Útil?



MARIA DO CARMO RODRIGUES HILLESHEIM
6 meses atrás

Lugar maravilhoso

Útil?



Stevan Demozzi
2 meses atrás

Mais comentários do Google

Enviar para smartphone

Enviar

Itens também pesquisados

Ver mais 15



Paróquia São Judas Tadeu e São João Igreja



Paróquia Senhor Bom Jesus de Nazaré Templo



Casa Paroquial Senhor Bom Jesus Templo



Capela Imaculada Conceição Templo



Paróquia São Francisco de Assis Templo

Resultados da Web

Paróquia São Francisco de Assis Arquidiocese de Florianópolis/SC
resultados da pesquisa por termos de assis

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ENDEREÇO / Address		RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, 326 - AURÍVIO	
CEP / Zip		CIDADE / City	
88135040		PALHOÇA	
UF / State		PAÍS / Country	
SC		Brasil	
PROCESSO: 53900.017163/2015-39			



“RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE”
 “To recycle materials is to preserve the environment”



DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)		
Tentativas de entrega (Delivery attempts)		
1ª ___/___/___ às ___ 2ª ___/___/___ às ___ 3ª ___/___/___ às ___		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)		
Data: ___/___/___	Assinatura: _____	
Date	Signature	

Correios



CARIMBO

Correios	<input type="checkbox"/> AR	SEDEX
	<input type="checkbox"/> MP	
PESO (kg)	112	
DV 63991882 4 BR		

DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
A COORD. GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA, EDUCATIVA E DE FISCALIZAÇÃO (Bloco R)			
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3ª ANDAR (A/C SINA. INALDA)			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70044-900	BRASÍLIA	DF	BRASIL

NOTA TÉCNICA Nº 21299/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.017163/2015-39.**

Assunto: **Análise de manifestação.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 8315/2017/SEI-MCTIC, 1810553, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta a sítios na *internet*, verificou-se que os endereços de sede e de correspondência da Radiodifusora coincidem com o da Paróquia São Francisco de Assis, conforme Anexo 1810527, o que configura vínculo religioso de acordo com o art. 25, § 2º, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 16938/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 5/5/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1884798.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 24/5/2017, o Ofício 013/2017 1912880, no qual alegou o seguinte:

A nossa emissora comunitária, ao contrário da intuição desta Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, é independente e verdadeiramente comunitária e não mantém [*sic*] vínculo religioso com a Igreja Católica do bairro Aririú em Palhoça ou qualquer outra instituição religiosa;

[...]

O Fato de estarmos instalados na estrutura física e geográfica da Paróquia São Francisco de Assis não pode ser determinante para configuração do vínculo. Ainda estamos naquele espaço por falta de capital para investimento. Ocorre que aquela instituição, no ano de 2005, cedeu gratuitamente o espaço para montarmos ali o estúdio da Rádio Comunitária;

[...]

Embora tenhamos o desejo de possuir uma sede própria, atualmente, a nossa única fonte de recurso financeiro, os apoios culturais, são insuficientes para mantermos despesas com aluguel ou mesmo para a aquisição de um imóvel e, por isso, o espaço atual, que é gratuito, nos possibilita mantê-la funcionando.

Todas as contas da nossa entidade e da emissora: luz, telefone, Sistema Rádio-Pro e secretária, estão em nome da ASFAe, portanto, indicando a não existência de vínculo administrativo e contábil com a Paróquia São Francisco de Assis.

6. Para tanto, a Radiodifusora anexou declaração assinada pelo representante da Paróquia São Francisco de Assis, Pe. Marcelo Henrique Fraga, à fl. 3 do Ofício 013/2017 1912880, afirmando que:

[...] a Paróquia São Francisco de Assis, não mantém vínculo administrativo, contábil e financeiro ou relativo a Recursos Humanos com a Ação Social São Francisco de Assis e nem mesmo com a Rádio Comunitária São Francisco.

Desde o ano de 2005, quando obtive a licença para a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária, ela ocupa uma sala que está situada dentro do espaço físico desta paróquia. Naquela oportunidade, o padre José Luís de Sousa, a pedido da comunidade do bairro Aririú em Palhoça, cedeu o espaço e determinou que as despesas com energia elétrica, telefone e água fossem assumidas por aquela instituição. Atualmente o espaço é usado de forma precária e, em médio prazo, deverá a instituição providenciar um espaço próprio.

7. Além disso, anexou declaração assinada pelo Pastor Laurindo Silveira, da Igreja Luterana de Palhoça, à fl. 4 do Ofício 013/2017 1912880, assegurando que “a afirmação deste Ministério e dessa Coordenação-Geral relativo ao **vínculo religioso** mantido pela Rádio São Francisco 98,3FM, não encontra apoio nesta Comunidade Luterana do bairro Aririú em Palhoça. Afirmamos que a alegação do tal vínculo não é expressão da verdade experimentada e vivenciada em nosso município” (grifo no original).

8. E mais, constam declarações da Associação Esportiva Recreativa Cultural Comunitária do Aririú (AERSCCA), do Rotary Club de Palhoça, da Associação Internacional de Lions Clubes, da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palhoça - SC (CDL), do Conselho Comunitário Ponte do Imaruim - CPPI e de outras tantas entidades da comunidade local, às fls. 5 e ss. do Ofício 013/2017 1912880, no sentido de não haver vínculo entre a emissora comunitária e a entidade religiosa.

CONCLUSÃO

9. Dessa forma, em razão dos argumentos da Radiodifusora, das declarações anexadas, o que demonstram o apoio da comunidade ao serviço

prestado, e dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade e da proporcionalidade, será desconsiderado o vínculo religioso apontado, para fins de prosseguimento do processo de renovação da outorga, de forma que será retomada a análise dos demais documentos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 18/09/2017, às 12:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2225496** e o código CRC **A6FCF523**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 2225496



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**

CNPJ: **79.504.023/0001-93**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:38:53 do dia 18/09/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/10/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017163/2015 Localidade / UF: PALHOÇA/SC
Entidade: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Algamar de Fátima Bittencourt Salvan	533.074.109-20	2º Tesoureiro	07/10/2014 07/10/2017	
Maria de Fátima Medeiros Dias	399.218.089-15	1º Secretário	07/10/2014 07/10/2017	
LUIZ PAULO DE CAMPOS	533.222.749-34	Presidente	07/10/2014 07/10/2017	(48) 99518892
Maria Margarete Muller	557.848.609-68	2º Secretário	07/10/2014 07/10/2017	
Diego Wagner	003.930.129-05	1º Tesoureiro	07/10/2014 07/10/2017	
Sandro Luis de Oliveira	753.413.369-68	Vice-Presidente	07/10/2014 07/10/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0529944).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 21/5/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 12 (Ofício 023/2016 1151354).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26 (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 e 48.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 8 a 11 (Requerimento 0529944). (7/10/2014 - 7/10/2017)
Presidente: Luiz Paulo de Campos;
Vice-Presidente: Sandro Luis de Oliveira;
1º^(a) Tesoureiro(a): Diego Wagner;
2º^(a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan;
1º^(a) Secretário(a): Maria de Fátima Medeiros Dias;
2º^(a) Secretário(a): Maria Margarete Muller.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 24 a 29 (Requerimento 0529944).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Requerimento 0529944).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2225510.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0529944).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 3 (Requerimento 0827760).

***PENDÊNCIAS:

- O mandato da atual diretoria encerrará em 7/10/2017. Portanto, a Ata de eleição da nova diretoria

deve ser encaminhada tão logo seja registrada.

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.

*****CONCLUSÕES:**

- O Processo já estava apto para relatório final.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

NOTA TÉCNICA Nº 21301/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Visto que o mandato da diretoria encerrar-se-á em 7/10/2017 , é necessário que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada. Observação: o registro deve ser efetuado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s)

membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta **em até 30 dias** do registro da Ata de eleição da diretoria. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 18/09/2017, às 12:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/09/2017, às
08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2225513 e o código CRC **22939787**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 2225513



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40762/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIZ PAULO DE CAMPOS

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (CNPJ nº 79.304.023/0001-93)

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 21299/2017/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 21301/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do registro da Ata de eleição da diretoria, para que essa Entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que o endereço de correspondência da emissora se mantenha atualizado junto a este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/09/2017, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2225517** e o código CRC **20512329**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40762/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 2225517

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 40762/2017/SEI-MCTIC, 26/09/2017

53900.017163/2015-39

LUIZ PAULO DE CAMPOS

Ação Social São Francisco de Assis

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040

Palhoça - SC

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

x *Fláudio Regis Guimarães*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

09/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD PALHOÇA

09 OUT 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Jocelito M. S. dos Santos
Agente Correios

8707852-0

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

201539 / pg. 13



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNOT

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32768325 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

04 OUT 2017

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

Barcode area with 10 empty boxes for tracking information.

01250 068398/2017-59

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436

CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC

CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 021/2017

Palhoça, 29 de outubro de 2017.

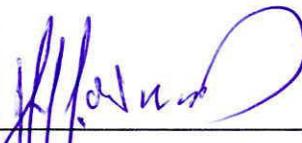
A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA vem através deste, oferecer resposta ao ofício nº **40762/2017/SEI-MCTIC**, através do qual esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, encaminhou **Nota Técnica nº 21299/2017/SEI-MCTIC** (análise de manifestação) e **Nota Técnica nº 21301/2017/SEI-MCTIC** (constatação de pendências), relativas à análise do **processo 53900.017163/2015-39**, que trata da renovação da Outorga desta emissora comunitária São Francisco 98,3FM.

Em relação a **Nota Técnica nº 21299/2017/SEI-MCTIC**, cuja conclusão faz opção por “*desconsiderar o vínculo religioso apontado*”, entendemos como coerente e justa, pois, conforme as várias manifestações apresentadas a este Ministério, comprovou-se, de forma clara, o caráter comunitário desta emissora.

Já em relação a **Nota Técnica nº 21301/2017/SEI-MCTIC**, informamos que uma nova diretoria foi eleita e empossada em 16 de outubro próximo passado, conforme determina o estatuto social da nossa associação. A referida eleição e posse, ocorreu conforme edital 001/2017 publicado em 27 de setembro do corrente ano. Portanto, buscando sanar todas as pendências, em anexo, encaminhamos cópia da ata do referido evento e outros documentos que julgamos importantes.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!



Moacir Claudio Conrad – Presidente
CPF – 133.296.930-53

A
Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
A/C de Inalda Celina Mádio
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, substituta
Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 07/11/17 às 14:45 horas
Assinatura: Conceição



THAYS DE ATHAYDE SA LACOR DUTRA
ESCREVENTE

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ação São Francisco de Assis convocada pelo edital 001/2017 de 27 de setembro de 2017, tendo como ordem o dia eleição e posse da nova Diretoria Executiva - também do novo Conselho Fiscal para o triênio 2017/2020. Conforme o edital a primeira chamada aconteceu às 20h00min e não contou com o número mínimo necessário de sócios para a realização da assembleia. A segunda chamada ocorreu às 20h15min e, conforme previsto no estatuto da associação, conta com mais de um terço dos associados presentes. Assim com o quórum necessário para a instalação da assembleia, os associados definiram que o senhor Luiz Paulo de Campos trabalharia como presidente desta assembleia eletiva e que a senhora Cristiane Pamplona como secretária da mesma. Exercem a função para a qual designado, o senhor Luiz Paulo de Campos declarou aberta a assembleia, eleição e posse da nova diretoria da ASFA, conforme determinação estatutária. Estavam presentes à reunião as seguintes pessoas: Luiz Paulo de Campos, Diego Wagner, Margarete Müller, Maria de Fátima Medeiros Dias, Arami Marcelina de Silva, Maria de Fátima dos Santos de Campos, Nara Lúcia Cheryl Nunes, Sandra Regina Ferreira Cza José Carlos de Campos, Angelina Khell de Campos, João Prím, Meacir Claudio Conrad, Claudia Reo Guimarães. O senhor Luiz Paulo de Campos, durante das atribuições conferidas pela assembleia fez um pequeno resumo dos trabalhos executados pela nossa associação e motivou os presentes para a necessidade de constituírem uma chapa para aprovação desta assembleia. Apr -

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do qual dou fé em Palhoça-SC, 31/10/2017.
Em test^o da Verdade _____
JESSICA ALINE DE JESUS
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: EWU36568-XY5B. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 - Selo(s): R\$ 1,85

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA

Rua Emelino Matilides Chiesmann

Schmidt nº 277 - Centro

Fone: (48) 3086-8800

PALHOÇA - SANTA CATARINA

Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



11 TABELIONATO

RENOVA E PROTEGE



entaram-se voluntariamente os seguintes sócios para comporem uma chapa: Para presidente Meacir Claudio Conrad, para vice-presidente João Prim, para Tesoureiro Sandro Luis de Oliveira, para vice tesoureiro Agilmar de Fátima Bittencourt Salvan, para secretário Cristiane Pamplona e para vice secretário Cecília Souza da Silva. Já o conselho fiscal contará com a participação dos sócios Luiz Paulo de Campos, Arani Marcelina da Silva, Diego Wagner que serão os membros efetivos e com os sócios Ney Alfredo de Freitas, Maria Margarete Muller, Maria Omice de Souza Neckel, que serão os membros suplentes. Após definida a chapa, esta foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade e, tendo sido eleita, esta assembleia deu posse a nova Diretoria Executiva e ao novo Conselho Fiscal para o triênio 2017-2020 conforme previsão estatutária. O novo presidente senhor Meacir Claudio Conrad, agradeceu a confiança e o incentivo e comprometeu-se a zelar pelo bom andamento da instituição. Tendo a assembleia cumprido o papel para a qual foi convocada e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente desta assembleia eletiva, deu-a por encerrada. Eu Cristiane Pamplona, secretaria desta assembleia eletiva, larei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. Firmei, dezesseis de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Identificação da Diretoria Executiva eleita e empessada:

Presidente: Meacir Claudio Conrad, brasileiro, casado, residente em Palhoça/SC à rua Rui-

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé. Palhoça-SC, 31/10/2017

Em test^o da Verdade
JESSICA ALINE DE JESUS
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: EWU36569-V0QY. Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 - Selo(s): R\$ 1,85

BEL ORAYO GUILHERME MARGARIDA
Notário
Rua Enelme Matildes Orlmann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs





THAYS DE ATHAYDE SALVADOR DUTRA
ESCREVENTE

matriza, 304 com atividade de profissional autônomo
RG 5.145.382 e CPF 133.296.930-53.

Vice presidente: João Prim, brasileiro, casado,
representante comercial, residente a Rua dos Paços
329, loteamento Schutz - Açuí/Palhoça/SC - RG 497
949 e CPF 351.823.859-00.

Tesoureiro: Sandro Luis de Oliveira, brasileiro, casado,
professor, residente a Rua Eugenia Pereira Cardoso,
398, Açuí/Palhoça/SC, RG 1362.036 e CPF 753.413
369-68.

Vice Tesoureiro: Algamar de Fátima Bittercourt
Salvan, brasileira, casada, aposentada, residente
Serridão Bittercourt 83 - Guarda do Cubatão - Palhoça
SC. RG 1.065.786-0 e CPF 533.074.109.20.

Secretária: Cristiane Pamplona, brasileira, casada,
esteticista, residente Rua Renan Nahas Avila 689
Açuí/Palhoça/SC. RG 3982661 e CPF 007884529-7

Vice secretária: Círcia Souza da Silva, brasileira,
mãe, professora aposentada, residente Rua João
José da Silva 240 - Açuí/Palhoça/SC. RG 108
905 e CPF 495.216.089-00.

Conselho Fiscal - membros efetivos
Luis Paulo de Campos, brasileiro, casado, fun-
cionário público, residente a Rua Caetano de
Medeiros, 51 - Açuí/Palhoça/SC. RG 1370.211 e
CPF 533.222.749.34.

Anamí Marcelina da Silva, brasileira, mãe,
aposentada, residente a Rua Nelson Roviano de Campos,
615 - Pacheco/Palhoça/SC. RG 417577.8 e CPF 008
172.429-29.

Diego Wagner, brasileiro, casado, economista, resi-

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original. Do que dou fé
Palhoça-SC, 31/10/2017
Em test^o da Verdade
JESSICA ALINE DE JESUS
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(ais) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: EWU36570-0ZDT. Confira os dados do
ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 -
Selo(s): R\$ 1,85

BEL. OTAVIO GULHERME MARGARIDA
Tabelião
Rua Emeline Mendes Orensman
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs





dente a Rua Artur de Brito, 608 - Arruivá / Palhoça / SC.
 RG 2907579 e CPF 003 930 129 05

Nery Alfredo de Freitas, brasileiro, casado, marceneiro,
 residente Rua José Geronimo da Silva, 235 - Alto Arruivá
 Palhoça / SC. RG 137 386 8 e CPF 399176659

Maria Margarete Muller, brasileira, solteira, bancária,
 residente a Rua Betano da Silveira, 117 - Arruivá, Palhoça
 SC. RG 1666 360 e CPF 557 848 609 68.

Maria Onice de Souza Neckel, brasileira, casado,
 aposentada, residente a Rua Nadia Caroni Goedert
 820 - Apto 1305 - loteamento Papayi / Palhoça / SC. RG
 838015 e CPF 343 495 379 53

Outros presentes a assembleia: *Jessica Aline de Jesus*
 Maria Onice S. Mickel
 Maria de Fátima Medeiros Dias. Sônia Regina F. Garcia
 Claudia Regina Guimarães



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
 TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE PALHOÇA-SC
 Rua Esplanada, 15 - Caminho Novo - Palhoça - SC - Fone: (48) 3242-9998 - registrocivil@palhoça@hotmail.com
 Alexandra Flach Beck - Registradora

Protocolo nº: 39836, Registro nº: 3992, Livro A - 37, Folha 139, Registrado em
 30/10/2017 Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao
 ESTATUTO Registrado em 08/04/1986, sob Registro nº: 209, do Livro A - 11
 Folha 103. Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (2017/2020) FRJ-R\$
 0,00 Emolumentos Isentos. Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento
 ESE15678-8VJG
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Thays de Athayde Salvador Dutra
 THAYS DE ATHAYDE SALVADOR DUTRA
 ESCREVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
 autêntica do documento original. Do que dou fé.
 Palhoça-SC, 31/10/2017
 Em testº da Verdade
 JESSICA ALINE DE JESUS
 EScrevente Notarial

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
 NORMAL: EWU36571-J567 Confira os dados do
 ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 -
 Selo(s): R\$ 1,85

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
 Tabelião
 Rua Emline Matildes Crisemann
 Schmidt, nº 277 - Centro
 Fone: (48) 3086-8500
 PALHOÇA - SANTA CATARINA
 TABELIONATO
 de notas e protestos
 Prédio de Funcionamento das 9 às 18hs



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.504.023/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/1986
NOME EMPRESARIAL ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO JOSE DA SILVA	NÚMERO 326	COMPLEMENTO CASA PAROQUIAL	
CEP 88.135-040	BAIRRO/DISTRITO ARIRIU	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/10/2017 às 16:58:43 (data e hora de Brasília).

THAYS DE ATHAYDE SALVADOR DUTRA
ESCREVENTE

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALHOÇA-SC
Rua Esplanada, 88 - Caminho Novo - Palhoça - SC - Fone: (48) 3242-9989 - registrocivilpalhoça@hotmail.com
Alexsandra Flach Beck - Registradora

Preparar Página
para ImpressãoA RFB agradece a sua
Atualize sua página

Protocolo nº 96836 - Registro nº 5994, Livro A - 37, Folha 140, Registrado em
30/10/2017. Averbção: Certifico que o presente anexo 1 refere-se ao
ESTATUTO Registrado em 08/04/1986, sob Registro nº 209, do Livro A - 11,
Folha 103. Natureza do Título: COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL - CNPJ: FRJ/R\$ 0,00 Emolumentos isentos. Selo Digital de
Fiscalização - Selo Isento ESE15879-E4QU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

ade e uso, clique aqui.

THAYS DE ATHAYDE SALVADOR DUTRA
ESCREVENTE

https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original. Do que dou fé.
Palhoça-SC, 31/10/2017

Em testº da Verdade

JESSICA ALINE DE JESUS

ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:

NORMAL: EWU36577-YCOV. Confira os dados do

ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 -

Selo(s): R\$ 1,85

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA

Tribunal

Rua Emeline Matildes Christmann

Sobrad. nº 277 - Centro

Fone: (48) 3086-8500

PALHOÇA - SANTA CATARINA

Fórum de Funcionamento das 9 às 18hs





ASFA

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA - CNPJ 79.504.023/0001-93
Rua João José da Silva, 326 – CEP: 88.135.040 – Aririú – Palhoça – SC.
Fone: 3342-1009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2017.

A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA vem por meio deste, convocar todos os seus sócios para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária onde será eleita e empossada a sua nova Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal**, conforme preceitua o capítulo V do seu Estatuto Social em seu artigo 19 e parágrafo I, respeitando o disposto nos artigos 20 e 21.

Data: 16 de outubro de 2017.

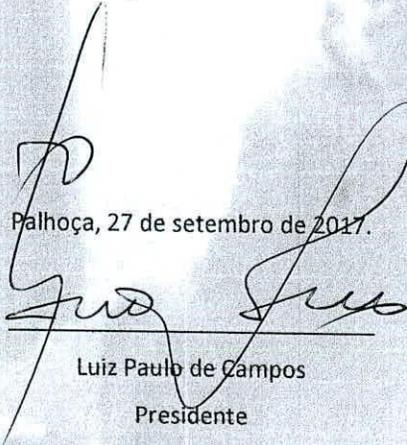
Local: Dependências do Centro Catequético Pedro João da Silva.

Hora: 20h00min horas.

Ordem do Dia: **Eleição e Posse da nova Diretoria Executiva e do novo Conselho Fiscal para o triênio de 2017 à 2020.**

Funcionamento da Assembleia: **Conforme capítulo V, artigo 17 e seu parágrafo único, artigo 22, artigo 23 e parágrafo I e artigo 24.**

Palhoça, 27 de setembro de 2017.


Luiz Paulo de Campos
Presidente


THAYS DE ATHAYDES SALVADOR DUTRA
ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé
Palhoça-SC, 31/10/2017

Em test^o da Verdade _____

JESSICA ALINE DE JESUS

ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:

NORMAL: EWU36574-BRUT. Confira os dados do

ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,30 -

Selo(s): R\$ 1,85


BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
TABELIONATO
Rua Emeline Malildes Ciesemann
Sheldi, nº 277 - Centro
Fones: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40762/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

LUIZ PAULO DE CAMPOS

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (CNPJ nº 79.304.023/0001-93)

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça – SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópias da **NOTA TÉCNICA Nº 21299/2017/SEI-MCTIC** e da **NOTA TÉCNICA Nº 21301/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir do registro da Ata de eleição da diretoria, para que essa Entidade apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que o endereço de correspondência da emissora se mantenha atualizado junto a este Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/09/2017, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2225517** e o código CRC **20512329**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40762/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 2225517

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21299/2017/SEI-MCTICProcesso de Renovação nº: **53900.017163/2015-39.**Assunto: **Análise de manifestação.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 8315/2017/SEI-MCTIC, 1810553, informou-se à Associação que:

[...] após análise dos autos e de consulta a sítios na *internet*, verificou-se que os endereços de sede e de correspondência da Radiodifusora coincidem com o da Paróquia São Francisco de Assis, conforme Anexo 1810527, o que configura vínculo religioso de acordo com o art. 25, § 2º, IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015.

[...]

5. Portanto, com base no art. 6º, § único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] III - constatada a existência de vínculo", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

3. Em razão disso, foi concedido prazo de 30 dias para que a Radiodifusora se manifestasse.

4. O Ofício nº 16938/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Técnica, foi recebido em 5/5/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR) 1884798.

5. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 24/5/2017, o Ofício 013/2017 1912880, no qual alegou o seguinte:

A nossa emissora comunitária, ao contrário da intuição desta Coordenação Geral de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, é independente e verdadeiramente comunitária e não mantém *[sic]* vínculo religioso com a Igreja Católica do bairro Aririú em Palhoça ou qualquer outra instituição religiosa;

[...]

O fato de estarmos instalados na estrutura física e geográfica da Paróquia São Francisco de Assis não pode ser determinante para configuração do vínculo. Ainda estamos naquele espaço por falta de capital para investimento. Ocorre que aquela instituição, no ano de 2005, cedeu gratuitamente o espaço para montarmos ali o estúdio da Rádio Comunitária;

[...]

Embora tenhamos o desejo de possuir uma sede própria, atualmente, a nossa única fonte de recurso financeiro, os apoios culturais, são insuficientes para mantermos despesas com aluguel ou mesmo para a aquisição de um imóvel e, por isso, o espaço atual, que é gratuito, nos possibilita mantê-la funcionando.

Todas as contas da nossa entidade e da emissora: luz, telefone, Sistema Rádio-Pro e secretária, estão em nome da ASFAe, portanto, indicando a não existência de vínculo administrativo e contábil com a Paróquia São Francisco de Assis.

6. Para tanto, a Radiodifusora anexou declaração assinada pelo representante da Paróquia São Francisco de Assis, Pe. Marcelo Henrique Fraga, à fl. 3 do Ofício 013/2017 1912880, afirmando que:

[...] a Paróquia São Francisco de Assis, não mantém vínculo administrativo, contábil e financeiro ou relativo a Recursos Humanos com a Ação Social São Francisco de Assis e nem mesmo com a Rádio Comunitária São Francisco.

Desde o ano de 2005, quando obtive a licença para a exploração dos serviços de radiodifusão comunitária, ela ocupa uma sala que está situada dentro do espaço físico desta paróquia. Naquela oportunidade, o padre José Luís de Sousa, a pedido da comunidade do bairro Aririú em Palhoça, cedeu o espaço e determinou que as despesas com energia elétrica, telefone e água fossem assumidas por aquela instituição. Atualmente o espaço é usado de forma precária e, em médio prazo, deverá a instituição providenciar um espaço próprio.

7. Além disso, anexou declaração assinada pelo Pastor Laurindo Silveira, da Igreja Luterana de Palhoça, à fl. 4 do Ofício 013/2017 1912880, assegurando que “a afirmação deste Ministério e dessa Coordenação-Geral relativo ao **vínculo religioso** mantido pela Rádio São Francisco 98,3FM, não encontra apoio nesta Comunidade Luterana do bairro Aririú em Palhoça. Afirmamos que a alegação do tal vínculo não é expressão da verdade experimentada e vivenciada em nosso município” (grifo no original).

8. E mais, constam declarações da Associação Esportiva Recreativa Cultural Comunitária do Aririú (AERSCCA), do Rotary Club de Palhoça, da Associação Internacional de Lions Clubes, da Câmara de Dirigentes Lojistas de Palhoça – SC (CDL), do Conselho Comunitário Ponte do Imaruim – CPPI e de outras tantas entidades da comunidade local, às fls. 5 e ss. do Ofício 013/2017 1912880, no sentido de não haver vínculo entre a emissora comunitária e a entidade religiosa.

CONCLUSÃO

9. Dessa forma, em razão dos argumentos da Radiodifusora, das declarações anexadas, o que demonstram o apoio da comunidade ao serviço prestado, e dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade e da proporcionalidade, será desconsiderado o vínculo religioso apontado, para fins de prosseguimento do processo de renovação da outorga, de forma que será retomada a análise dos demais documentos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 18/09/2017, às 12:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2225496** e o código CRC **A6FCF523**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 2225496

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21301/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.017163/2015-39.

Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA**, na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Visto que o mandato da diretoria encerrar-se-á em 7/10/2017 , é necessário que a Associação encaminhe a nova Ata de eleição tão logo seja registrada. Observação: o registro deve ser efetuado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e conseqüente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não

tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta **em até 30 dias** do registro da Ata de eleição da diretoria. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 18/09/2017, às 12:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/09/2017, às 08:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2225513** e o código CRC **22939787**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 2225513



CARIMBO

ETIQUETA

13155



DESTINATÁRIO / Recipient			TELEFONE / Phone number	
COORDENAÇÃO GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO EDUC. COMUNITÁRIA				
ENDEREÇO / Address				
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 30 ANDAR				
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country	
70044-900	Brasília	DF	Brasil	



REMETENTE / Sender

AGÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TELEFONE / Phone number

ENDEREÇO / Address

RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA, 326 - TRIRIÚ

CEP / Zip

88135040

CIDADE / City

PALHOÇA

UF / State

SC

PAÍS / Country

BRASIL



RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
to recycle materials is to preserve the environment



DEVOLUÇÃO / Return

(CN15)

- Mudou-se (Moved)
- Recusado (Refused)
- Desconhecido (Unknown)
- Não procurado (Unclaimed)
- Ausente (Absent)
- Falecido (Deceased)
- Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
- Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
- Outros (Other)

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1° ___/___/___ às ___ 2° ___/___/___ às ___ 3° ___/___/___ às ___

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Information provided by the doorman or the condo manager
- Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___
Reinstated to postal service

Data: ___/___/___ Assinatura: _____
Date Signature

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017163/2015 Localidade / UF: PALHOÇA/SC
Entidade: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0529944).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 21/5/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 12 (Ofício 023/2016 1151354).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26 (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 e 48.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 5 (Ofício 021/2017 2368936). (27/9/2017 - 27/9/2020)
Presidente: Moacir Cláudio Conrad; (- 133.296.930-53)
Vice-Presidente: João Prim; (- 351.823.859-00)
1º^º(a) Tesoureiro(a): Sandro Luis de Oliveira; (- 753.413.369-68)
2º^º(a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan; (- 533.074.109-20)
1º^º(a) Secretário(a): Cristiane Pamplona; (- 007.884.529-75)
2º^º(a) Secretário(a): Cecília Souza da Silva. (- 495.216.089-00)
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 24 a 29 (Requerimento 0529944).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Requerimento 0529944).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2225510.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0529944).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 3 (Requerimento 0827760).

*****PENDÊNCIAS:**

- Ainda não foram encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.

*****CONCLUSÕES:**

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

NOTA TÉCNICA Nº 27094/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 21301/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/11/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2419295** e o código CRC **F1FA179A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50593/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MOACIR CLÁUDIO CONRAD

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (CNPJ nº 79.304.023/0001-93)

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27094/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2419325** e o código CRC **D9C8FOFA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50593/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 2419325

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
Ofício nº 50593/2017/SEI-MCTIC, 28/11/2017
53900.017163/2015-39
MOACIR CLÁUDIO CONRAD
Ação Social São Francisco de Assis
Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú
88.135-040
Palhoça - SC

UF	PAÍS / PAYS

- NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 - EMS
 - SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mario L. L. L.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
13/12/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD PALHOÇA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MÍNIMO DE ASSINATURA
SIGNATURE DE L'AGENT
Jocelito M. S. dos Santos
Agente Correios
8707852-0



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08953317 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 DEZ 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

BRASILIA - BS00

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436
CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC
CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 001/2018

Palhoça, 04 de janeiro de 2018.

A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA vem através deste, oferecer resposta ao ofício nº **50593/2017/SEI-MCTIC**, através do qual esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, encaminhou **Nota Técnica nº 27094/2017/SEI-MCTIC – Constatação de Pendências**, relativa a análise do **processo 53900.017163/2015-39**, que trata da renovação da Outorga desta emissora comunitária São Francisco 98,3FM.

Conforme solicitado, anexo, estamos enviando relatório com identificação completa dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleitos para o triênio 2017-2020 e comprovantes da inscrição no CPF de cada membro da diretoria e, ainda, informações sobre a maioria e a nacionalidade dos mesmos.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!



Moacir Claudio Conrad – Presidente

CPF – 133.296.930-53

A
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
A/C de Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenadora-Geral Substituta
Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal

MC/PROTOCOLO
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08.01.18 às 15:00 horas
Assinatura: Alton Silva

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Moacir Claudío Conrad, brasileiro, casado, autônomo, residente à Rua Primavera, 304 – Carioca I – Palhoça – SC, com RG 5.145.382 e CPF 133.296.930-53.

Vice-Presidente: João Prim, brasileiro, casado, representante comercial, residente à Rua dos Lagos, 329 – Lot. Schutz – Aririú – Palhoça – SC, com RG 497.949 e CPF 351.823.859-00.

Tesoureiro: Sandro Luís de Oliveira, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Eugênia Pereira Cardoso, 398 – Aririú – Palhoça – SC, com RG 1.962.096 e COF 753.413.369-68.

Vice-Tesoureira: Algamar de Fátima Bittencourt Salvan, brasileira, casada, aposentada, residente à Servidão Bittencourt, 83 – Guarda do Cubatão - Palhoça – SC, com RG 1.065.786-0 e CPF 533.074.109-20.

Secretária: Cristiane Pamplona, brasileira, casada, esteticista, residente à Rua Renan Nahas Ávila, 689 – Aririú – Palhoça – SC, com RG 3.982.661 e CPF 007.884.529-75.

Vice-Secretária: Cecília Souza da Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, residente à Rua João José da Silva, 240 – Aririú – Palhoça – SC, com RG 108.905 e CPF 495.216.089-00.

CONSELHO FISCAL – EFETIVOS

Luiz Paulo de Campos, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente à Rua Caetano de Medeiros, 51 – Aririú – Palhoça – SC, com RG 1.370.211 e CPF 533.222.749-34.

Avani Marcolina da Silva, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Nelson Floriano de Campos, 615 – Pachecos – Palhoça – SC, com RG 417.577-8 e CPF 008.172.429-29.

Dyego Wagner, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Artur de Brito, 608 – Aririú – Palhoça – SC, com RG 2.907.579 e CPF 003.930.129-05.

CONSELHO FISCAL – SUPLENTE

Nery Alfredo de Freitas, brasileiro, casado, marceneiro, residente à Rua José Gerônimo da Silva, 235 – Alto Aririú – Palhoça – SC, com RG 137.386-8 e CPF 399.176.659-00.

Maria Margarete Muller, brasileira, solteira, bancária, residente à Rua Caetano da Silveira, 117 – Aririú – Palhoça – SC, com RG 1.666.360 e CPF 557.848.609-68.

Maria Onice de Souza Neckel, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua Nasla Carone Goedert, 820 – apto 1305 – Loteamento Pagani – Palhoça – SC, com RG 838.015 e CPF 343.495.379-53.

Presidente - João Neves

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	5.145.382	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/MAR/2013
NOME	MOACIR CLÁUDIO CONRAD		
FILIAÇÃO	ARLINDO CONRAD MARGARIDA FRANCISCA CONRAD		
NATURALIDADE	MARQUES DE SOUZA RS	DATA DE NASCIMENTO	23/MAR/1955
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 4703 LV B-26 FL 63 CART. KNAPP-LAJEADO RS		
CPF	133.296.930-53	<i>Miguel A.C. Miguel Abir Colzari Perito Criminal</i>	
PALHOÇA - SC		ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

THOMAS CREO & SOUS

CARTeira DE IDENTIDADE

	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADO DE SANTA CATARINA	
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	

THOMAS CREO & SOUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	497.949	DATA DE EXPEDIÇÃO	10/JUN/2011
NOME	JOÃO PRIM		
FILIAÇÃO	NORBERTO PRIM MARIA BRICK PRIM		
NATURALIDADE	ÁGUAS MORNAS SC	DATA DE NASCIMENTO	08/MAR/1954
DOC. ORIGEM	CERT. CAS. 3873 LV B-AUX7 FL 137 CART. BRAGA - BLUMENAU SC		
CPF	351.823.859-00	Eduardo José Linhares Perito Criminal Mat. 656.486-2 SSP/SC	
IARAQUÁ DO SUL - SC			

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vice Presidente União Nacional

Paulo dos Santos, 329
88135-212 - Palhoça - SC

Terminou - João David

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ERICO & CIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.962.096

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/FEV/2016

NOME SANDRO LUÍS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO NILTON JOÃO DE OLIVEIRA
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC

DATA DE NASCIMENTO 07/11/1968

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 15286 LV B-29 FL 178
CART. KRUPPIZAK-S JOSÉ DOS PINHAIS PR

CPF 753.413.369-68

PALHOÇA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ERICO & CIA

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.065.786-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/FEV/2002

NOME ALGAMAR DE FATIMA BITTENCOURT SALVAN

RELACAO NELSON MARQUES BITTENCOURT
LEONINA ANSELMO COSTA

NATURALIDADE GRUBICI SC DATA DE NASCIMENTO 06/OUT/1963

DOC ORIGEM C CAS 1433 LV B-A-25 FL 71
CART SANTOS-PALHOCA SC

CPF 533.074.109/20

PALHOCA SC

Acioni Souza Filho
DELEGADO REGIONAL DE POLICIA
MATR. 142.518-8

5504

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Algamar de Fatima B. Salvan

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vice Tesoureiro - Associação Social



Secretaria - Inss Social

Florianópolis

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



PROTECTOR PLASTIFICAR



Cecilia Souza da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 108.905 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/MAI/2016

NOME CECILIA SOUZA DA SILVA

FILIAÇÃO OSVALDO CANDIDO DE SOUZA
ROSA GONÇALVES DE SOUZA

NATURALIDADE PALHOÇA SC DATA DE NASCIMENTO 22/11/1947

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 876 LV B-7 FL 8
CART. ALANO-PALHOÇA SC
"COM AVRB. DE VIUVEZ"

CPF 495.216.089-00

ASSINATURA DO DIRETOR *Paulo Henrique dos Santos*
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

FLORIANÓPOLIS - SC
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

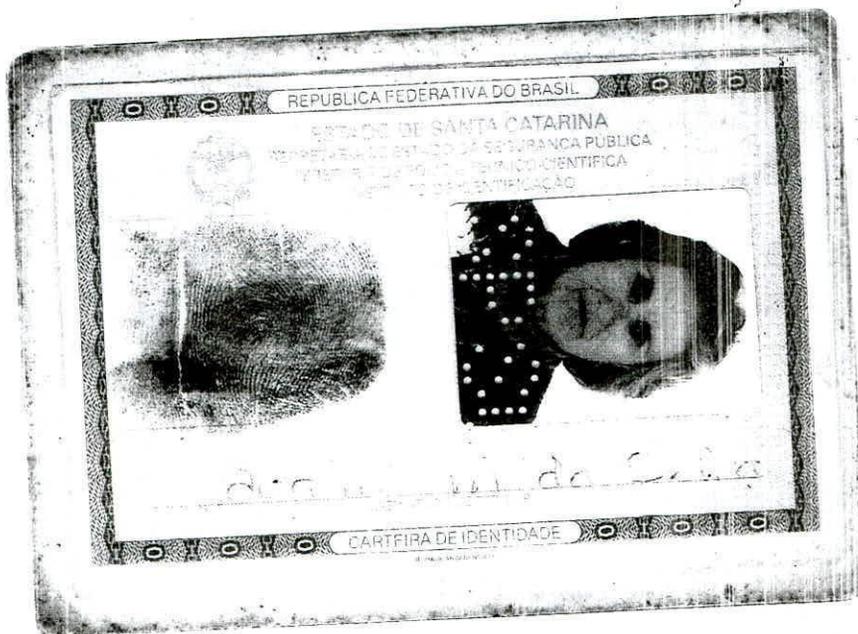


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.370.211	DATA DE EXPEDIÇÃO	06/JUN/2008
NOME	LUIZ PAULO DE CAMPOS		
FILIAÇÃO	JOSE GALDINO DE CAMPOS MARIA SCHEIMANN DE CAMPOS		
NATALIDADE	PALHOÇA SC	DATA DE NASCIMENTO	25/MAI/1963
DOC ORIGEM	C CAS 2471 LV B-28AUX FL 227 CART SANTOS PALHOÇA SC		
CPF	533.222.749/34 PALHOÇA SC	ASSINATURA DO DIRETOR	WILTER DOMINGUES Delegado Regional de Polícia Matrícula 262.703-5

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

consulheiro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	417.577-8	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/JUL/2003
NOME	AVANI MARCOLINA DA SILVA		
FILIAÇÃO	ALÍPIO ANTONIO DE QUADROS MARCOLINA SILVEIRA DE QUADROS		
NATURALIDADE	PALHOCA SC	DATA DE NASCIMENTO	12/JUL/1939
DOC ORIGEM	CAS 1162 LV 11 FL 192 CART ROSA-PALHOCA, SC		
CPE	008.172.429/29	<i>Ison da Silva</i> Delegado Regional de Polícia Mat. 117.863-6	
PALHOCA SC	ASSINATURA DO DIRETOR	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Conselho Fiscal - Ação Social

Renaltes furas - Arco Jovet

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.907.579 DATA DE EXPEDICAO 08/JUL/2016

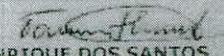
NOME DIEGO WAGNER

FILIAÇÃO ALÉCIO ALVINO WAGNER
CENI JOSÉ WAGNER

NATURALIDADE PALHOÇA SC DATA DE NASCIMENTO 17/11/1980

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 4033 LV A-47 FL 238
CART. BECK-PALHOÇA SC

CPF 003.930.129-05



PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

PALHOÇA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CORTIPLAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.373.868 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/JAN/2014

NOME NERY ALFREDO DE FREITAS

FILIAÇÃO ALFREDO ALTINO DE FREITAS
OLINDINA FRANCELINA DE FREITAS

NATURALIDADE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ SC DATA DE NASCIMENTO 02/08/1962

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 176 LV B-17 FL 89
CART. CARVALHO-S AMARO DA IMPERATRIZ SC

CPF 399.176.659-00

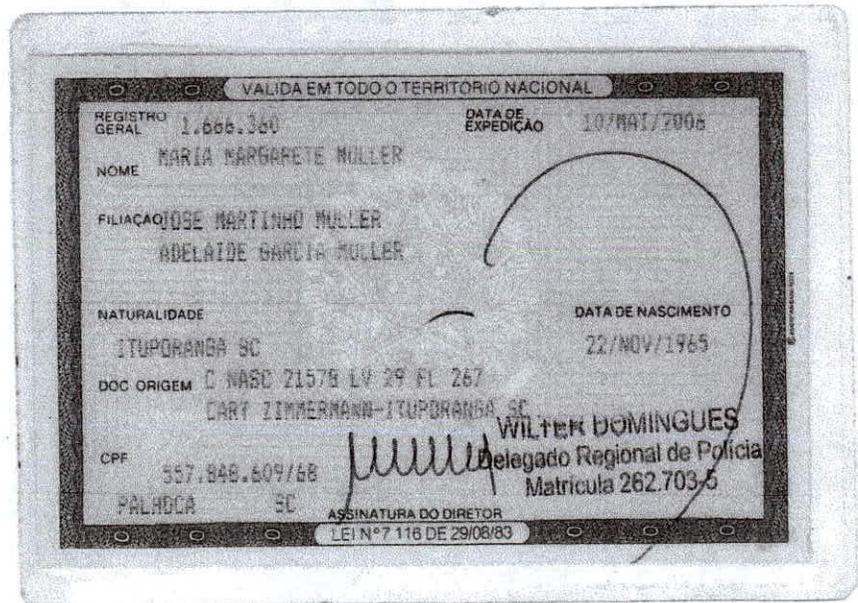
PALHOÇA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CORTIPLAS

Conselheiro

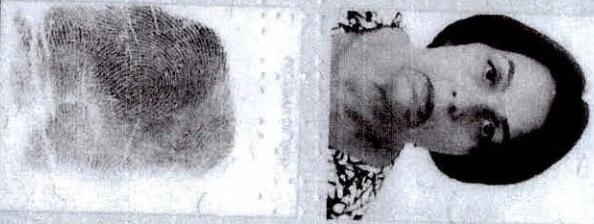


Conselho Fiscal - Ação Social

Conselho Fiscal - Ação Direta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

Maria Onice de S. Neckel
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 838.015 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/ABR/2014

NOME MARIA ONICE DE SOUZA NECKEL

FILIAÇÃO OZIMIO DE SOUZA
BENTHA MARIA DE SOUZA

NATURALIDADE PALHOÇA SC DATA DE NASCIMENTO 19/09/1959

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 688 LV B AUX-22 FL 211
CART. BECK-PALHOÇA SC

CPF 343.495.379-53

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83


MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50593/2017/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

MOACIR CLÁUDIO CONRAD

 Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (CNPJ nº 79.304.023/0001-93)

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça – SC

 Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27094/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,


 Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2419325** e o código CRC **D9C8F0FA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50593/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 2419325

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27094/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.017163/2015-39.

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 21301/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de <u>maioridade/nacionalidade</u> .	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas

parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 23/11/2017, às 11:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2419295** e o código CRC **F1FA179A**.

Minutas e Anexos

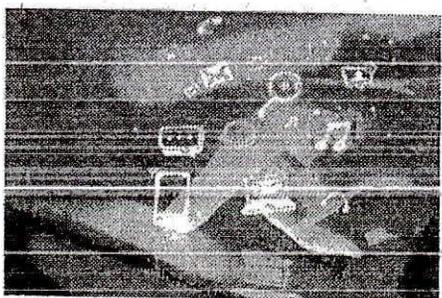
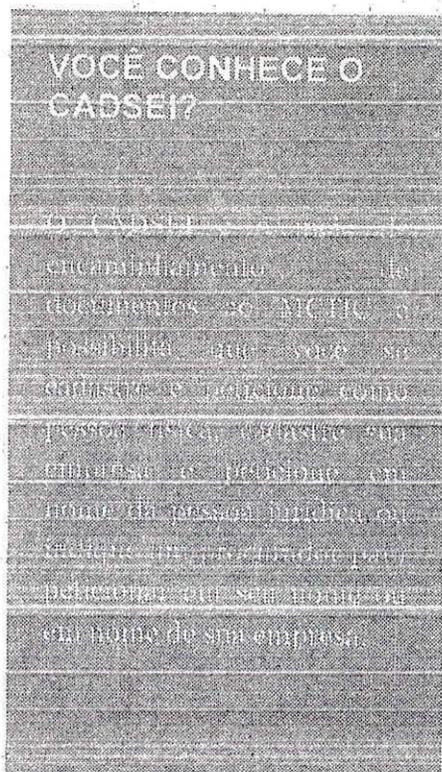
Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2013-39

SEI nº 2419295

INFORMATIVO SOBRE O SISTEMA CADSEI

SOBRE O SISTEMA



O sistema atende os requisitos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

A utilização do sistema representa uma economia significativa tanto para você como para a administração pública, já que você não precisa mais se deslocar até Ministério para encaminhar um documento, e passa a poder visualizar ou acompanhar a tramitação de documentos e processos de casa ou do escritório. Por outro lado, elimina-se toda a burocracia relacionada à entrega física de documentos via Correios.

Além disso, como os pedidos de vista processual são realizados por meio do CADSEI, o sistema atende aos requisitos de transparência passiva dispostos na Lei nº 12.527/2012, a chamada Lei de Acesso à Informação - LAI.

Caso você precise enviar um documento para o MCTIC, seja em seu nome ou em nome de sua empresa, é por aqui que começamos.

FACILIDADES

- Envio e recebimento de correspondências eletrônicas
- Eliminação da burocracia de envio de documentos físicos
- Acesso aos processos mediante pedido de vistas / cópia eletrônica

Para visualizar o manual completo e informações adicionais do CADSEI,

acesse:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opensms/comunicacao/processo_eletronico.html

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



CIAN

A

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIOFUSÃO
COMUNITÁRIA

A\C de VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

COORDENADORA- GERAL SUBSTITUTA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º Andar

CEP – 70044-900 \ BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

05 JAN 2018

Correios AR MP

PESO (kg) 0,110

SEDEX

DV 78739115 6 BR



MOACIR CLAUDIO CONRAD

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA

Rua João José da Silva, nº 326 – Bairro: Aririú

CEP – 88135-040

PALHOÇA - SC

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SC



Certidão



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

JOÃO PRIM - CPF/CNPJ: 351.823.859/00

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida [CLICANDO AQUI](#) **PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO VIA E-MAIL** ou dirigindo-se ao Setor de Distribuição do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

■ **Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

Paraná
Rio Grande do Sul
Santa Catarina

■ **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 398 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.

■ **Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

■ **Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Na CAP da Subseção Judiciária de Porto Alegre: das 11h às 18h
- Nas demais Subseções Judiciárias da 4ª Região: das 13h às 18h

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 08:58 06/03/2018.(hora e data de Brasília)

Certidão



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL DE 2º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

As informações disponíveis sobre a pessoa física:

JOÃO PRIM - CPF: 351.823.859/00

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida [CLICANDO AQUI](#) **PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO VIA E-MAIL** ou dirigindo-se ao Setor de Distribuição do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

■ **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com a Instrução Normativa 42-J-04, a certidão de antecedentes será requerida mediante preenchimento de formulário padronizado, tendo a Secretaria o prazo de até 15 dias para sua elaboração, a contar do recebimento do pedido, consoante o disposto na Lei 9.051/95.

■ **Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

■ **Horário de atendimento:**

- das 13h às 18h

■ **Contato:**

srip@trf4.gov.br ou 51-3213-3450

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 08:58 06/03/2018.(hora e data de Brasília)

Certidão



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL DE 2º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

As informações disponíveis sobre a pessoa física:

SANDRO LUIS DE OLIVEIRA - CPF: 753.413.369/68

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida [CLICANDO AQUI](#) **PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO VIA E-MAIL** ou dirigindo-se ao Setor de Distribuição do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

■ **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com a Instrução Normativa 42-J-04, a certidão de antecedentes será requerida mediante preenchimento de formulário padronizado, tendo a Secretaria o prazo de até 15 dias para sua elaboração, a contar do recebimento do pedido, consoante o disposto na Lei 9.051/95.

■ **Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

■ **Horário de atendimento:**

- das 13h às 18h

■ **Contato:**

srip@trf4.gov.br ou 51-3213-3450

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 08:59 06/03/2018.(hora e data de Brasília)

Certidão



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS - CÍVEL E CRIMINAL**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

CECÍLIA SOUZA DA SILVA - CPF/CNPJ: 495.216.089/00

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida [CLICANDO AQUI](#) **PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO VIA E-MAIL** ou dirigindo-se ao Setor de Distribuição do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

■ **Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

Paraná
Rio Grande do Sul
Santa Catarina

■ **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 398 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.

■ **Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

■ **Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Na CAP da Subseção Judiciária de Porto Alegre: das 11h às 18h
- Nas demais Subseções Judiciárias da 4ª Região: das 13h às 18h

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 09:04 06/03/2018.(hora e data de Brasília)

Ministério das Comunicações

Identificação do Processo

Númer 53900.017163/2015 Localidade / PALHOÇA/SC
Entid ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
Aviso 4 Publicaç 18/03/1999 Prazo: 30 Can 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0529944).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 21/5/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 2 a 12 (Ofício 023/2016 1151354).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 26;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 e ss.;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26 (três anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 e 48.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 5 (Ofício 021/2017 2368936). (27/9/2017 - 27/9/2020)
Presidente: Moacir Cláudio Conrad; (23/3/1955 - 133.296.930-53)
Vice-Presidente: João Prim; (8/3/1954 - 351.823.859-00)
1º(ª) Tesoureiro(a): Sandro Luis de Oliveira; (7/11/1968 - 753.413.369-68)
2º(ª) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan; (6/10/1963 - 533.074.109-20)
1º(ª) Secretário(a): Cristiane Pamplona; (30/11/1981 - 007.884.529-75)
2º(ª) Secretário(a): Cecília Souza da Silva. (22/11/1947 - 495.216.089-00)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3 a 9 (Ofício 001/2018 2557979).
- 5) CNPJ: fl. 6 (Requerimento 0529944).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2225510.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0529944).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 3 (Requerimento 0827760).

***PENDÊNCIAS:

- Consultou-se o sítio do TRF 4ª Região e não foi possível emitir as Certidões Regionais de 1º e 2º Graus relativas ao Vice-Presidente, João Prim; a Certidão Regional de 2º Grau para Fins Eleitorais referente ao 1º Tesoureiro, Sandro Luis de Oliveira; e a Certidão Regional para Fins Gerais - Cível e Criminal relativa à 2ª Secretária, Cecília Souza da Silva.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8262/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MOACIR CLÁUDIO CONRAD

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (CNPJ nº 79.304.023/0001-93)

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4737/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 06/03/2018, às
14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2707164** e o código CRC **8E6FD05E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8262/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 2707164

NOTA TÉCNICA Nº 4737/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 27094/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foi possível emitir as Certidões Regionais de 1º e 2º Graus para Fins Eleitorais relativas ao **Vice-Presidente, João Prim**; a Certidão Regional de 2º Grau para Fins Eleitorais referente ao **1º Tesoureiro, Sandro Luis de Oliveira**; e a Certidão Regional para Fins Gerais - Cível e Criminal relativa à **2ª Secretária, Cecília Souza da Silva**.

3. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter os diretores, deve encaminhar certidão de inteiro teor do(s) processo(s) e comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/03/2018, às 09:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2707134** e o código CRC **E47B6070**.

Minutas e Anexos

Certidão TRF 4ª 2707128.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 2707134

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 8262/2018/SEI-MCTIC, 06/03/2018

53900.017163/2015-39

MIOACIR CLÁUDIO CONRAD**AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 Palhoça / SC

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Adriano R. Homoca

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

16/03/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD PALHOÇA

16 MAR 2018

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ*Joelma M. S. dos Santos*
Agente Correios
8707852-0**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

VIA POS
AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 70058080 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14 MAR 2018

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO
Serviço Público Federal
Ministério da Comunicações

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 10 boxes for return address: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436
CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC
CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 007/2018

Palhoça, 20 de março de 2018.

A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, vem através deste, oferecer resposta ao ofício nº **8262/2018/SEI-MCTIC**, pelo qual, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, encaminhou **Nota Técnica nº 4737/2018/SEI-MCTIC** referente a **constatação de pendências**, relativas a análise do **processo 53900.017163/2015-39**, que trata da renovação da Outorga desta emissora comunitária São Francisco 98,3FM.

Em relação a **Nota Técnica** citada no parágrafo anterior, informamos o seguinte:

1. Nossa entidade agradece a consideração deste Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações pelo feedback oferecido em relação a nossa manifestação sobre à Nota Técnica nº 27094/2017/SEI-MCTIC (ponto nº 1).
2. Encaminhamos anexo, todas as certidões solicitadas por esta distinta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, relativas aos nossos diretores; **Vice-Presidente, senhor João Prim** (Certidões Regionais de 1º e 2º Graus para Fins Eleitorais), **1º Tesoureiro, senhor Sandro Luís de Oliveira** (Certidão Regional de 2º Graus para Fins Eleitorais), e **2ª Secretária, senhora Cecília Souza da Silva** (Certidão Regional Para Fins Gerais Cível e Criminal), todas emitidas pelo Poder Judiciário – Justiça Federal da 4ª Região.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!

Moacir Claudio Conrad – Presidente

CPF – 133.296.930-53

Ao

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

A/C de Inalda Celina Madio

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar

CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/03/18 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição



168826

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS
CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
CECILIA SOUZA DA SILVA

OU

contra o CPF:
495.216.089/00

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **11663560914**
NASCIMENTO: **22/11/1947**
MÃE: **ROSA GONCALVES DE SOUZA**

NADA CONSTA

Florianópolis, 19 de março de 2018

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/03/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 19/03/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/03/2018 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 17/03/2018 às 19:00



Documento assinado eletronicamente por AMILTON LAERCIO MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO, em 19/03/2018 às 15:00. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 168826 e demais informações.



168825

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

JOAO PRIM

OU

contra o CPF:

351.823.859/00

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **7430270922**

NASCIMENTO: **08/03/1954**

MÃE: **MARIA B PRIM**

NADA CONSTA

Florianópolis, 19 de março de 2018

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/03/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 19/03/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 19/03/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 19/03/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 18/03/2018 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 17/03/2018 às 19:00



Documento assinado eletronicamente por AMILTON LAERCIO MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO, em 19/03/2018 às 15:01. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 168825 e demais informações.



169210

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

JOAO PRIM

OU

contra o CPF:

351.823.859/00

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **7430270922**

NASCIMENTO: **08/03/1954**

MÃE: **MARIA B PRIM**

NADA CONSTA

Florianópolis, 21 de março de 2018

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
 - Processo Papel até 21/03/2018 às 02:20
 - Processo Eletrônico até 21/03/2018 às 02:01



Documento assinado eletronicamente por AMILTON LAERCIO MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO, em 21/03/2018 às 15:43. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 169210 e demais informações.



169207

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOAO PRIM

OU

contra o CPF:
351.823.859/00

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **7430270922**

NASCIMENTO: **08/03/1954**

MÃE: **MARIA B PRIM**

NADA CONSTA

Florianópolis, 21 de março de 2018

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
 - Processo Papel até 21/03/2018 às 02:20
 - Processo Eletrônico até 21/03/2018 às 02:01



Documento assinado eletronicamente por AMILTON LAERCIO MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO, em 21/03/2018 às 15:36. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 169207 e demais informações.



169211

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO PARA FINS ELEITORAIS

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 41/2010 do TRF4, certificamos que,

contra o NOME

SANDRO LUIS DE OLIVEIRA

OU

contra o CPF:

753.413.369/68

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **23693810990**

NASCIMENTO: **07/11/1968**

MÃE: **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

Florianópolis, 21 de março de 2018

nos registros de distribuição de processos mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES PENAIS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
 - Processo Papel até 21/03/2018 às 02:20
 - Processo Eletrônico até 21/03/2018 às 02:01



Documento assinado eletronicamente por AMILTON LAERCIO MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO, em 21/03/2018 às 15:44. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 169211 e demais informações.



169208

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANDRO LUIS DE OLIVEIRA

OU

contra o CPF:
753.413.369/68

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

TIT. ELEIT.: **23693810990**

NASCIMENTO: **07/11/1968**

MÃE: **MARIA LUIZA DE OLIVEIRA**

NADA CONSTA

Florianópolis, 21 de março de 2018

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
 - Processo Papel até 21/03/2018 às 02:20
 - Processo Eletrônico até 21/03/2018 às 02:01



Documento assinado eletronicamente por AMILTON LAERCIO MONTEIRO, TECNICO JUDICIARIO, em 21/03/2018 às 15:37. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 169208 e demais informações.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 8262/2018/SEI-MCTIC

Ao(A) Senhor(a)

MOACIR CLÁUDIO CONRAD

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (CNPJ nº 79.304.023/0001-93)

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4737/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2707164** e o código CRC **8E6FD05E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8262/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 2707164

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4737/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 27094/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção/Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foi possível emitir as Certidões Regionais de 1º e 2º Graus para Fins Eleitorais relativas ao **Vice-Presidente, João Prim**; a Certidão Regional de 2º Grau para Fins Eleitorais referente ao **1º Tesoureiro, Sandro Luis de Oliveira**; e a Certidão Regional para Fins Gerais - Cível e Criminal relativa à **2ª Secretária, Cecília Souza da Silva**.

Dessa forma, caso a Entidade opte em manter os diretores, deve encaminhar certidão de inteiro teor do(s) processo(s) e comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Certidão



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

JOÃO PRIM - CPF/CNPJ: 351.823.859/00

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida [CLICANDO AQUI](#) **PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO VIA E-MAIL** ou dirigindo-se ao Setor de Distribuição do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

■ **Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

Paraná
Rio Grande do Sul
Santa Catarina

■ **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 398 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.

■ **Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

■ **Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Na CAP da Subseção Judiciária de Porto Alegre: das 11h às 18h
- Nas demais Subseções Judiciárias da 4ª Região: das 13h às 18h

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 08:58 06/03/2018. (hora e data de Brasília)

Certidão



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL DE 2º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

As informações disponíveis sobre a pessoa física:

SANDRO LUIS DE OLIVEIRA - CPF: 753.413.369/68

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida [CLICANDO AQUI](#) **PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO VIA E-MAIL** ou dirigindo-se ao Setor de Distribuição do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

■ **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com a Instrução Normativa 42-J-04, a certidão de antecedentes será requerida mediante preenchimento de formulário padronizado, tendo a Secretaria o prazo de até 15 dias para sua elaboração, a contar do recebimento do pedido, consoante o disposto na Lei 9.051/95.

■ **Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

■ **Horário de atendimento:**

- das 13h às 18h

■ **Contato:**

srip@trf4.gov.br ou 51-3213-3450

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 08:59 06/03/2018.(hora e data de Brasília)

Certidão



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

**ATENÇÃO: NÃO FOI POSSÍVEL EMITIR A
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS - CÍVEL E CRIMINAL**

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

CECÍLIA SOUZA DA SILVA - CPF/CNPJ: 495.216.089/00

NÃO SÃO SUFICIENTES para a emissão da certidão negativa via internet.

A certidão deverá ser requerida [CLICANDO AQUI](#) **PARA PREENCHER O FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO VIA E-MAIL** ou dirigindo-se ao Setor de Distribuição do TRF4 ou de qualquer Subseção da Justiça Federal da 4ª Região.

■ **Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

Paraná
Rio Grande do Sul
Santa Catarina

■ **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o art. 398 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, o prazo para a entrega da certidão ao requerente será de 2 (dois) dias a partir da apresentação do pedido.

■ **Documentos necessários:**

- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

■ **Horário de atendimento externo nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Na CAP da Subseção Judiciária de Porto Alegre: das 11h às 18h
- Nas demais Subseções Judiciárias da 4ª Região: das 13h às 18h

ASPECTOS TÉCNICOS

Emissão: 09:04 06/03/2018.(hora e data de Brasília)

Ao
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
A/C de Inaldo Helena Madis.
Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanado dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
Cep - 700 44-900 / Brasília - Distrito Federal



		REGISTRADO URGENTE REGISTERED PRIORITY
AR <input type="checkbox"/>	MP <input type="checkbox"/>	PESO / WEIGHT (kg) 0,074
JR 39730015 9 BR		
JR 39730015 9 BR		

Ata Social São Francisco de Assis
Rua João José da Silva - 326
Araruama - Palhoça
Cep-88135-040

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79504023/0001-93
Razão Social: ACAO SOCIAL DA CAPELA SAO FRANCISCO DE ASSIS DE ARIRIU
Endereço: R JOAO JOSE DA SILVA 40 / ARIRIU / PALHOCA / SC / 88130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092206423601233662

Informação obtida em 02/10/2018, às 09:12:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 79.504.023/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:12:50 do dia 02/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2019.

Código de controle da certidão: **3BC6.73AB.F9FC.575C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.504.023/0001-93

Certidão nº: 159477749/2018

Expedição: 02/10/2018, às 09:13:28

Validade: 30/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.504.023/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 79.504.023/0001-93
NOME EMPRESARIAL: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUIZ PAULO DE CAMPOS
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/10/2018 às 09:09 (data e hora de Brasília).

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº **53900.017163/2015-39**.

Entidade: **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

Localidade: Palhoça / SC.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0529944).

1.1) Data de postagem/SEI: 21/5/2015.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: fl. 3 (Requerimento 0529944).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 12 (Ofício 023/2016 1151354).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 26;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26 (três anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 e 48.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º, 6º, V, e 7º, VI;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 8º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 10;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 17 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 23 e 39;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 18, IV, 26 e 27;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 23;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 26;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 19, III;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 42.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 5 (Ofício 021/2017 2368936). (27/9/2017 - 27/9/2020)

Presidente: Moacir Cláudio Conrad;

Vice-Presidente: João Prim;

1º^a) Secretário(a): Cristiane Pamplona;

2º^a) Secretário(a): Cecília Souza da Silva;

1º^a) Tesoureiro(a): Sandro Luis de Oliveira;

2º^a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3 a 9 (Ofício 001/2018 2557979).

6) CNPJ: fl. 6 (Requerimento 0529944).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2225510.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 1 a 3 (Requerimento 0827760). Pendente

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3421067.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3421071.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3421081.

*****PENDÊNCIAS:**

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o senhor Luiz Paulo Campos. Assim, deve-se regularizar a situação.

- Deve ser encaminhado relatório atualizado do Conselho Comunitário acerca da programação da emissora.

*****CONCLUSÃO:**

- Em relação às certidões positivas do TRF 4ª Região, informa-se que a Radiodifusora encaminhou as respectivas certidões negativas, às fls. 2 a 7 do Ofício 007/2018 (2808568), que fora feita a verificação e todas são válidas.

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Moacir Claudio Conrad	23/03/1955	133.296.930-53	5145382 (SSP/SC)	Margarida Francisca Conrad / Arlindo Conrad	034154400906	-	
Vice-Presidente	Joao Prim	08/03/1954	351.823.859-00	497949 (SSP/SC)	Maria Brick Prim / Norberto Prim	007430270922	PSDB (Jaguará do Sul / SC)	
1º(a) Secretário(a)	Cristiane Pamplona	30/11/1981	007.884.529-75	3982661 (SSP/SC)	Amelia Cardoso da Silva Pamplona / Norberto Jose Pamplona	040370340981	-	

2 ^o _a Secretário(a)	Cecilia Souza da Silva	22/11/1947	495.216.089-00	108905 (SSP/SC)	Rosa Goncalves de Souza / Osvaldo Candido de Souza	011663560914	PP (Palhoça / SC)	
1 ^o _a Tesoureiro(a)	Sandro Luis de Oliveira	07/11/1968	753.413.369-68	1962096 (SSP/SC)	Maria Luiza de Oliveira / Nilton Joao de Oliveira	023693810990	-	
2 ^o _a Tesoureiro(a)	Algamar de Fatima Bittencourt Salvan	06/10/1963	533.074.109-20	1065786-0 (SSP/SC)	Leonina Anselmo Costa / Nelson Marques Bittencourt	011535910914	-	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39140/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

MOACIR CLÁUDIO CONRAD

Representante Legal da **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS** (CNPJ nº 79.304.023/0001-93)

Rua João José da Silva, nº 326 - Bairro: Aririú

88.135-040 - Palhoça - SC

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017163/2015-39.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22106/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3422156** e o código CRC **6EF4187F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 39140/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017163/2015-39 - Nº SEI: 3422156

NOTA TÉCNICA Nº 22106/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA. ÚLTIMA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 4737/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. No entanto, em razão da publicação da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, no Diário Oficial da União de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, para correta instrução do Processo, é necessário o encaminhamento dos seguintes documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334,	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Deve ser encaminhado relatório atualizado elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais,

publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
	Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Após consulta ao Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal, verificou-se que consta como representante legal da Radiodifusora o senhor Luiz Paulo Campos. Assim, deve-se regularizar a situação.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso**

as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 02/10/2018, às 14:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2018, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3421995** e o código CRC **3DDFDD7E**.

Minutas e Anexos

Anexo QSA (3421086).

Anexo Requerimento de Renovação (3421973).

Checklist Roteiro RadCom (3421978).

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 3421995

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 39140/2018/SEI-MCTIC, 08/10/2018

53900.017163/2015-39

MOACIR CLÁUDIO CONRAD

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, nº 326 - Aririú

88.135-040 Palhoça / SC

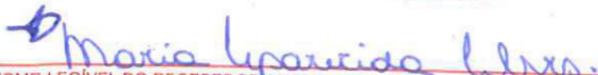
UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

18/10/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTDiego Manoel da Silva
Matr. 8.709.955-1
Agente de Correios Dist./Co
CDD Palhoça**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348761 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

15 OUT 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRÁSÍLIA - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
 70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.066930/2018-84

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, 326 - Fone: 3342-0436

CEP: 88135-040 - Aririú - Palhoça - SC

CNPJ 79.504.023/0001-93

Ofício 0017/2018

Palhoça, 07 de novembro de 2018.

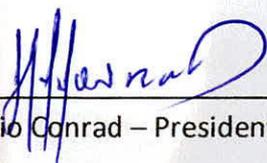
A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA vem através deste, oferecer resposta ao ofício nº **39140/208/SEI-MCTIC**, através do qual esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, encaminhou **Nota Técnica nº 22106/2018/SEI-MCTIC – informando constatação de pendências**, relativa a análise do **processo 53900.017163/2015-39**, que trata da renovação da Outorga desta emissora comunitária São Francisco 98,3FM.

Em virtude daquilo que nos foi solicitado, anexo, estamos enviando **Requerimento de Renovação**, conforme modelo do Anexo 5 da Portaria 4334 de 21/09/2015, alterada pela portaria 1909 de 09/04/2018 e demais documentos solicitados.

Informamos ainda que, em relação a pendência junto à Receita Federal, foi dada entrada no processo para alteração do nome do representante legal, conforme cópia digitalizada do BDE anexa.

Sem mais, somos cordialmente gratos.

Atenciosamente!



Moacir Claudio Conrad – Presidente

CPF – 133.296.930-53

À
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
A/C da Coordenadora-Geral Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Esplanada dos Ministérios, bloco R, 3º Andar
CEP – 70044-900 / Brasília – Distrito Federal

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 09/11/18 às 14:00 horas

Assinatura: Renúcio

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	Ação Social São Francisco de Assis - ASFA				
Nome Fantasia:	Ação Social São Francisco de Assis	CNPJ:	79.504.023/0001-93		
Endereço de Sede:	Rua João José da Silva, 326 - Aririú				
Município:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88.135-040
Nome do representante legal:	Moacir Claudio Conrad				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiosaofranciscofm@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Rua João José da Silva, 326 - Aririú				
Município:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88.135-040

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua João José da Silva, 326 - Aririú				
Município:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88.135-040
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 27° S 40' 15"				
	Longitude: 48° W 40' 36"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

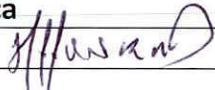
- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

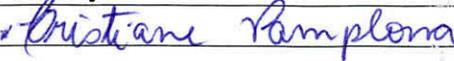
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

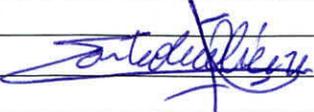
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

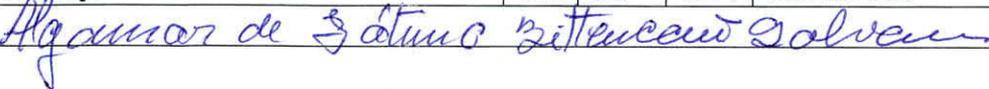
Nome do dirigente:	Moacir Claudio Conrad				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	034154400906
RG: 5145382	Órgão Emissor:	SSP - SC	CPF:	133.296.930-53	
Endereço:	Rua Primavera, 304 – Bairro Passa Vinte				
Município:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88.132-100
Assinatura:					

Nome do dirigente:	João Prim				
Cargo:	Vice-Presidente			Tit. Eleitor:	007430270922
RG: 497949	Órgão Emissor:	SSP - SC	CPF:	351.823.859-00	
Endereço:	Rua dos Lagos, 329 – Loteamento Schütz – Bairro Aririú				
Município:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88.135.212
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Cristiane Pamplona				
Cargo:	1º Secretário			Tit. Eleitor:	040370340981
RG: 3982661	Órgão Emissor:	SSP - SC	CPF:	007.884.529-75	
Endereço:	Rua Renan Nahas Ávila, 689 – Loteamento Schütz – Bairro Aririú				
Município:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88.135-412
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Cecília Souza da Silva				
Cargo:	2ª Secretária			Tit. Eleitor:	011663560914
RG: 108905	Órgão Emissor:	SSP - SC	CPF:	495.216.089-00	
Endereço:	Rua João José da Silva, 240 – Bairro Aririú				
Município:	Palhoça	UF:	SC	CEP:	88.135-040
Assinatura:					

Nome do dirigente:	Sandro Luís de Oliveira		
Cargo:	1º Tesoureiro	Tit. Eleitor:	023693810990
RG: 1962096	Órgão Emissor: SSP - SC	CPF:	753.413.369-68
Endereço:	Rua Eugênia Pereira Cardoso, 398 – Bairro Aririú		
Município:	Palhoça	UF: SC	CEP: 88.135-185
Assinatura:			

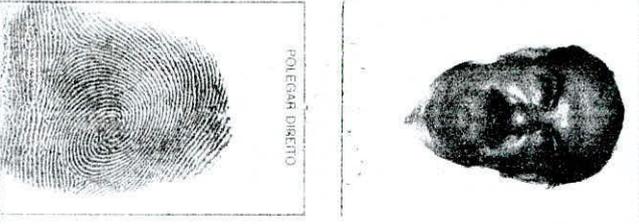
Nome do dirigente:	Algamar de Fátima Bittencourt Salvan		
Cargo:	2ª Tesoureira	Tit. Eleitor:	011535910914
RG: 1065786-0	Órgão Emissor: SSP - SC	CPF:	533.074.109-20
Endereço:	Servidão Bittencourt, 83 – Bairro Guarda do Cubatão		
Município:	Palhoça	UF: SC	CEP: 88.135-323
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.145.382 DATA DE EXPEDICAO 11/MAR/2013

NOME MOACIR CLÁUDIO CONRAD

FILIAÇÃO ARLINDO CONRAD
MARGARIDA FRANCISCA CONRAD

NATURALIDADE MARQUES DE SOUZA RS DATA DE NASCIMENTO 23/MAR/1955

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 4703 LV B-26 FL 63
CART. KNAPP-LAJEADO RS

CPF 133.296.930-53

PALHOÇA - SC

ASSINATURA DO DIRETOR
Miguel Abir Colzani
Perito Criminal

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Celesc
Distribuição S.A.

FAT 01-30184184857648-80
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 9024838

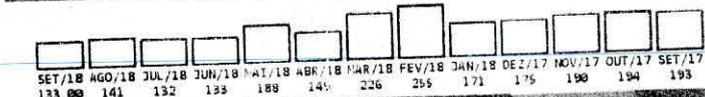
09/2018 3866238

CPF: 13329693053

MOACIR CLAUDIO CONRAD
R PRIMAVERA, 304
88132100-PASSA VINTE - PH PALHOÇA-SC
Loc/Etapa/Livro/0183,85,000974 - Medidor: 524671 - TENSÃO NOMINAL: 220V - V - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVER: UNIL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.6.79.5]

Descrição de Consumo		Indicadores de Continuidade	
Medidor: 524671	Consumo Med/Fat: 133/133	Unidade de Medida: kWh	
Leit. Atual: 4717	Número de Dias Faturados: 33	Origem da Leitura: LIDA	
Leit. Anterior: 4584	Consumo Médio (kWh): 4,03	Fator de Potência:	
		Fator de Multiplicação: 1,00	

Datas Importantes		Indicadores de Continuidade				
Leitura Anterior:	08/08/2018	JUL/18	Mensal	Trim	Anual	Realizado
Leit. Multa:	10/09/2018	DIC	5,31	10,62	21,25	0,00
Emissa:	10/09/2018	FIC	3,36	6,72	13,45	0,00
Proq. Leitu:	09/10/2018	DMIC	3,03			0,00
		Conj.ANEEL:	CAG. JOSÉ D3 SERTA C1 (R\$): 29,16			



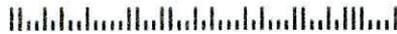
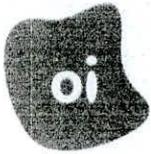
Discriminação do Faturamento				
Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	Total (R\$)
CONSUMO	133,00		0,579699	77,10
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2				7,76
Subtotal 1				84,86
COSIP				18,57
CORRECAO MONETARIA POR ATRASO 07/2018				0,29
CLINCARD - (48)3024-9226 E (47)4054-9457				45,00
MULTA CONTA ANTERIOR 07/2018				1,65
JUROS CONTA ANTERIOR 07/2018				0,57
Subtotal 2				66,08
Composicao do Preço (Art. 31 Resolucao 166/2005)				
ENERGIA	45,23		DISTRIBUICAO	12,08
TRANSMISSAO	3,70		TRIBUTOS	12,17
ENC. SETORIAIS	11,65		SOMA DEMONSTRATIVO	84,86
Acréscimo a qualquer título				2,51A
Total - (Multas + Juros + Correcao Monetaria)				
Tributos (incluídos) no Total a Pagar				
	Base de Calculo (R\$)	Aliquota (%)		Valor (R\$)
ICMS	64,88	12		10,17
PIS/PASEP				0,36
COFINS				1,66
Mensagens				
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2:09/08-10/09				
DEBITOS: 08/2018 R\$ 150,99				



- Fazer sua adesão à Conta Online
- Emitir 2ª via de conta
- Consultar o código de barras para pagamento
- Acompanhar o consumo
- Recarregar o Pré-pago
- Conferir seu saldo no Oi Pontos

ACCESSE OI.COM.BR/MINHAOI E USE A INTERNET PARA:

NA MINHA OI É TUDO MAIS FÁCIL.



CTC FLORIANOPOLIS SC PL1
 SOLANGE COIMBRA PRIM
 RUA DO LAGO 329
 ARIRIU
 88135-212 - PALHOCA - SC



7213512820 27142 00004290126 30 280518

ANATEL - 1331

103 31 para At. AM, At. VA, GEL'S, MA, MQU, PA, PQU, PL, PU, RJ, RN, RR e SE
 103 14 para At. At. EQ, MS, MT, UR, RJ, RS, SP e TO
 108 31
 144 de At. (1057 de qualquer estado)
 0800 031 0800
 0800 031 8031

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR:

<input type="checkbox"/> 01. MUDOU SE	<input type="checkbox"/> 07. AUSENTE
<input type="checkbox"/> 02. ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> 08. NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> 03. NÃO EXISTE Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> 09. OBJETO DANIFICADO
<input type="checkbox"/> 04. FALCIDO	<input type="checkbox"/> 10. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
<input type="checkbox"/> 05. DESCONHECIDO	<input type="checkbox"/> 11. END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
<input type="checkbox"/> 06. RECUSADO	<input type="checkbox"/> 12. FALTA COMPLEMENTO (COLETIV/GU)
	<input type="checkbox"/> 13. CAIXA POSTAL CANCELADA

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM: / /

RUBRICA DO RESPONSÁVEL: _____

MARICULA: _____

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO OI



GETULIO VIEIRA BRAGA

Oficial do Registro Civil

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

COMARCA DE BLUMENAU

DISTRITO DA SEDE

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, sob Nº 3873 a fls. 137 do Livro B-Auxiliar Nº 007 de Registro de Casamentos, verifiquei constar que no dia 26 de julho de 1980, foi realizado o casamento de = JOÃO PRIM e SOLANGE TARRAGÓ COIMBRA = contraído perante o Rev. Frei Valmor Cattoni, e as testemunhas Leo Francisco Prim, comerciante e Carlos Hoeltgebaum, residentes nesta cidade.-

Ele, nascido em ÁGUAS MORNAS, neste Estado, aos 08 de março de 1954, profissão comerciante, solteiro, domiciliado em Jaraguá do Sul e filho de Cel. Procópio G. Cliveira e de NORBERTO PRIM, falecido e de MARIA BRICK PRIM, residente em Águas Mornas.

Ela, nascida em BELA VISTA, Estado do Mato Grosso do Sul, aos 06 de setembro de 1958, profissão secretária, solteira, domiciliada em esta cidade e residente em rua João Pessoa, 3, filha de NEY PEREIRA COIMBRA e de ZULEIKA TARRAGÓ COIMBRA, residentes nesta cidade.

a qual passou a assinar-se = SOLANGE COIMBRA PRIM =

Foram apresentados os documentos a que se refere o Art. 180 Nº 1, 2, 4 do Código Civil Brasileiro, e Art. 73 da Lei nº 6015, de 31 de dezembro de 1973.

Observações: ADOTARAM O REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, conforme escritura pública antenupcial lavrada em Notas da Escrivaniade Paz do Distrito de Itoupava, livro nº 54 fls. 159 em 23 de junho de 1980.

AS

O referido é verdade e dou fé.

GETULIO VIEIRA BRAGA
Oficial do Registro Civil,
Títulos e Documentos

CARMEN OLGA BRAGA
Oficial Maior

A O BLUMENAU - Santa Catarina

Blumenau, 28 de julho de 19 80

Oficial do Registro Civil

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **497.949** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/JUN/2011**

NOME **JOÃO PRIM**

FILIAÇÃO **NORBERTO PRIM
MARIA BRICK PRIM**

NATURALIDADE **ÁGUAS MORNAS SC** DATA DE NASCIMENTO **08/MAR/1954**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 3873 LV B-AUX7 FL 137
CART. BRAGA - BLUMENAU SC**

CPF **351.823.859-00**

Eduardo José Linhares
Perito Criminal
Mat. 656.486-2 SSP/SC

SINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREEN & SONS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

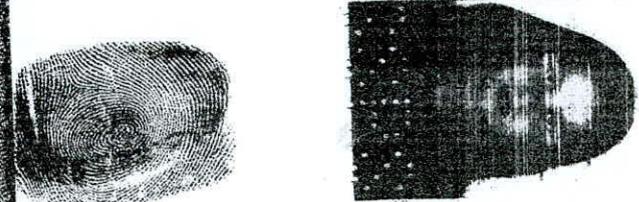



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1/R

3.982.661



Cristiane Pamplona

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.982.661

NOME CRISTIANE PAMPLONA

DATA DE EXPEDIÇÃO 19-07-1996

FILIAÇÃO Norberto José Pamplona
Amelia Cardoso da Silva Pamplona

NATURALIDADE PALHOÇA=SC.

DATA DE NASCIMENTO 30-11-1981

DOC ORIGEM Cert. Nasc. N. 5314=L. 49-A=Fls. 580 =
Cart. Santos - Palhoça. SC.

CPF ANTONIO NAZARENO ZACCHI
Delegado Regional de Palhoça CRI de São José
Matricula - 12-659-6

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

007.884.529-75

CRISTIANE PAMPLONA

30/11/1981





Celesc
Distribuição S.A.

FAT-01-20184135431110-17
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Série Única 7628360

Mês/Ano - Fatura: **08/2018** N.º Unidade Consumidora: **42716200**

Dados do Consumidor:
CRISTIANE PAMPLONA CPF: 08/88452975
R ARTHUR DE BRITO, 608 - L 05 QD I
88135273-ARINIU - PH-PALHOÇA-SC
Loc./Etapa/Liv:0103_11_019292 - Medidor: 2598248 - TENSÃO NOMINAL: 220v - V - GRUPO B
Classificação: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFÁSICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.258 Tipo do Disjuntor: 50 AS [1.5.78.2]

Descrição de Consumo
Medidor: 2598248 Consumo Med/Fat: 229/229 Unidade de Medida: kWh
Leit. Atual: 25575 Número de Dias Faturados: 29 Origem da Leitura: LIDA
Leit. Anter: 25346 Consumo Médio Diário (kWh): 7,90 Fator de Potência:
Fator de Multiplicação: 1,00

Dados Importantes **Indicadores de Continuidade**
Leitura Anterior: 18/07/2018 JUL/18 Mensal Trim Anual Realizado
Leit. Atual: 16/08/2018 DIC 5,31 10,62 21,25 0,71
Emissão/Apresentação: 16/08/2018 FIC 3,36 6,72 13,45 1,00
Próx. Leitura: 18/09/2018 DMIC 3,03 0,71
Conj.ANEEL: PALHOÇA Q1 (R\$): 52,50

Histórico de Consumo

AGO/18	JUL/18	JUN/18	MAI/18	ABR/18	MAR/18	FEV/18	JAN/18	DEZ/17	NOV/17	OUT/17	SET/17	AGO/17
229,00	289	293	215	234	290	250	217	205	239	223	213	256

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	150,00		0,546900		82,02
CONSUMO	79,00		0,646962		51,11
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2					8,92
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2					5,55
Subtotal 1					147,60
COSIP					29,23
Subtotal 2					29,23

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 106/2005)

ENERGIA	71,82	DISTRIBUIÇÃO	20,62
TRANSMISSÃO	6,65	TRIBUTOS	30,35
ENC. SETORIAIS	18,46	SOMA DEMONSTRATIVO	147,60

Tributos (Incluídos) no Total a Pagar

	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	147,60	12/25	25,05
PIS/PASEP			1,04
COFINS			4,76

Mensagens
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:19/07-16/08

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO

Data de Vencimento	Valor Total a pagar
20/09/2018	R\$ 176,83

Multa de 2% + Correção Monetária pelo IGPM (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 15/08/2018

CAB6.FEAA.59DD.45AF.B9F2.D1F8.7305.4BF1

AS [1.5.78.2]



Celesc
Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadação
Autenticação no verso
25575-229-00-000-10-35-29

Mês/Ano - Fatura: **08/2018** Data de Vencimento: **20/09/2018**

Número da Fatura	N.º Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20184135431110-17	42716200	R\$ 176,83

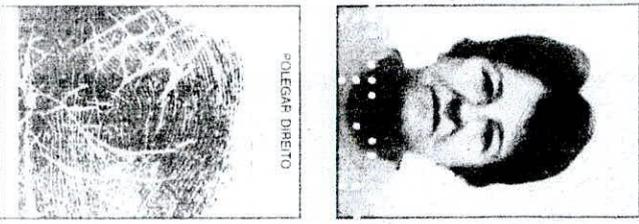
NAO RECEBER DEBITO AUTOMATICO BANCO 001 AGENCIA 7383
ASC NAO OCORRA O DEBITO UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO
J00018 76830162000 3 00101020184 13543111017 4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



Cecilia Souza da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS URSIG & BONIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 108.905 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JUN/2018

NOME CECILIA SOUZA DA SILVA

FILIAÇÃO OSVALDO CÂNDIDO DE SOUZA
ROSA GONÇALVES DE SOUZA

NATURALIDADE PALHOÇA SC DATA DE NASCIMENTO 22/11/1947

DOC.ORIGEM CERT. CAS. 876 LV B-7 FL 08
CART. DIST. ENS DE BRITO-PALHOÇA SC
"COM AVRB.DE VIUVEZ"

CPF 495.216.089-00

PALHOÇA - SC

JOÃO MÁRCIO LOPES
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSIG & BONIS

REGISTRO 325134-9 DATA 09/2018

FATURA Nº 3251349092018001

HORADOR: CECILIA SOUZA DA SILVA
(028) R. Joao Silva, 240
B. Araruama, Palhoça/SC - CEP 88135-472

01.01.0256.0006.0870.0001 63 Y12L341885

| CD. UNID. |
|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| 01 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 02 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 03 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 04 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 05 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 06 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 07 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 08 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 09 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |
| 10 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 | 010 |

1 Residencial - Normal

CONSUMO MES em 10
MÉDIA DIÁRIA em 303,03
MÉDIA e PERÍODO em 14

DATA DE 17/08/2018 854
DATA DE 19/09/2018 863

DESCRIPÇÃO	UNID.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - 34,21		
> Residencial - Normal	10 m3	34,21
DEVOLUCAO NUMERARIO Ref: 06/2018		-39,34
Taxa de Lixo	09/2018	28,73

VENCIMENTO 13/10/2018 23,60

DESCRIPÇÃO	UNID.	VALOR
Residência	01	0,21
Água	02	18
Iluminação	03	0,80
Telefone	04	1,98
Outros	05	7,69

DESCRIPÇÃO	UNID.	VALOR
Residência	01	0
Água	02	0
Iluminação	03	0
Telefone	04	0
Outros	05	0

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.962.096 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/FEV/2016

NOME SANDRO LUÍS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO NILTON JOÃO DE OLIVEIRA
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS SC DATA DE NASCIMENTO 07/11/1968

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 15286 LV B-29 FL 178
CART. KRUPPIZAK-S JOSÉ DOS PINHAIS PR

CPF 753.413.369-68

ASSINATURA DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

PALHOÇA - SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS



INSCRIÇÃO 692325-9 MÊS 09/2018
 FATORA N. 6923259092018001

MORADOR: Sandro Luis de Oliveira
 (1659) R. Eugênia Pereira Cardoso, 398
 B. Aririú, Palhoça/SC - CEP 88135-185

LOCALIZAÇÃO 01.01.0256.0006.0070.0001 63 NÚMERO DO HIDRÔMETRO A995461336

MES ANO	TIC	LITR	FATORA	CONDIÇÃO CATEGORIA TIPO TABELA
01/2018	Lixo	12	10	1 Residencial - Normal
04/2018	Mercado	7	10	
05/2018	Mercado	8	10	
06/2018	Mercado	8	10	
07/2018	Mercado	7	10	
08/2018	Mercado	7	10	

DATA 17/08/2018 2287 VALOR DES 10
 DATA 19/09/2018 2297 MEDIA DIRIGIDA 303,03
 MEDIA C. RESERVA 10

TABELA DE TARIFAS

REPRESENTAÇÃO	VALOR	REF.	VALOR
FATURAMENTO AGUA - Normal	34,21		
> Residencial - Normal	10 m3	09/2018	34,21
Taxa de Lixo			28,73

VENCIMENTO 10/11/2018 VALOR A PAGAR 62,94

REPRESENTAÇÃO DE VALORES

RENTES

LEI Nº 11.000 DE 1994 - TÍTULO DE CREDITO DE AGUA DISTRIBUIDA - PORTAL Nº 2914-2011 DO M.S. - Decreto nº 5440

CONDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MEDIA PER	VALOR PERMITIDO
Taxa de Lixo	01	28,73	28,73	0,21	5,0 m3
Agua	10	3,42	34,21	1,0	15,0 m3
Reserva	01	0,00	0,00	0,00	1,5 m3
Outros	00	0,00	0,00	0,00	0,0 - 5,0 m3
Outros	00	0,00	0,00	0,00	0,0 - 5,0 m3

LEI Nº 11.000 DE 1994 - TÍTULO DE CREDITO DE AGUA DISTRIBUIDA - PORTAL Nº 2914-2011 DO M.S. - Decreto nº 5440

CONDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MEDIA PER	VALOR PERMITIDO
Agua	00	0,00	0,00	0,00	0
Outros	00	0,00	0,00	0,00	35% restante
Taxa de Lixo	01	28,73	28,73	0,00	500 LITROS

DATA DEBÍTO 10/09/2018 DATA DEBÍTO 09/11/2018

Parcela 5/11/2018 BB



FATORA N. 6923259092018001 INSCRIÇÃO 692325-9 MÊS 09/2018

VENCIMENTO 10/11/2018 VALOR A PAGAR 62,94

82620000000-6 62941098000-3 00000001069-4 23251809000-5



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

FOLEGRAM DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

THOMAS BREG & SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.065.786 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/FEV/2018

NOME ALGAMAR DE FATIMA BITTENCOURT

FILIAÇÃO SALVAN
NELSON MARQUES BITTENCOURT
LEONINA ANSELMO COSTA

NATURALIDADE URUBICI SC DATA DE NASCIMENTO 06/10/1963

DOC ORIGEM CERT. CAS. 1433 LV B AUX-25 FL 71
CART. 1º OFÍCIO-PALHOÇA SC

GPF 533.074.109-20

ASSINATURA DO DIRETOR

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BREG & SOUZA



samae

Matrícula	877964-3	Resposta	10/2018
Fatura nº	8779643102018001		

NOME ENDEREÇO DO DEVEDOR
DEVEDOR: Algamar de Fátima Bittencourt Salvan
 (4225) Serv. Bittencourt, 83
 B. Guarda do Cubatão, Palhoça/SC - CEP 88135-323

LOCALIZAÇÃO
 01.01.0241.0008.0200.0001

QUANTIDADE DE UNIDADES
 60

RECEITA DE UNIDADES
 Y17HW0375225

RESUMO DO CONSUMO	PERÍODO	TÍPO	LITROS	FATOR-DE	ESPECÍFICO	CONDIÇÕES	TÍPO	TARIFA
04 - 018	01/01/18	Residencial	4	10	1	Residencial - Normal		
05 - 018	01/01/18	Residencial	5	10				
06 - 018	01/01/18	Residencial	4	10				
07 - 018	01/01/18	Residencial	4	10				
08 - 018	01/01/18	Residencial	5	10				
09 - 018	01/01/18	Residencial	5	10				

DATA	LEITURA	CONSUMO MENSUAL	10
ANTERIOR 15/09/2018	71	DEBITO DISPONIVEL	322,58
ATUAL 16/10/2018	77	DEBITO A DESPESAR	10

RES RESIDUAL	DESCRIÇÃO	DEF.	QTD
10	FATURAMENTO AGUA - 34,21		
11	> Residencial - Normal	10 m3	34,21
12	Taxa de Lixo	10/2018	28,73
13	Cobrança de Multa Atraso P.	08/2018	1,26
14	COBRANCA DE JUROS ATRASO P.	08/2018	0,15

VINCIMENTO ▶ **Data** 10/11/2018 **TELEFONICO** 64,35

INDICADOR DE OBRIGACAO

RELAÇÃO
 Fica V.Sa. Senhora NOTIFICADO(A) quem em 11/10/2018 existem 1 faturas em atraso no valor de R\$ 65,52, valores sem multa, juros e correções. Caso já tenha pago ou negociado favor desconectar.

CONTABILIZAÇÃO DE FATURAS E OBRIGACAO DE AGUA DISTRIBUIDA - Fatura nº 8779643102018001 de 16/10/2018

FATURAS	REGISTRAS RECALCULADAS	REGISTRAS EM CONFORMIDADE	REGISTRAS EM DESCONFORMIDADE	PRETO DES	PRETO A DESPESAR
Fatura nº	86	85	0	0,00	0,00
Agua	86	84	2	10	0,00
Despesa	21	21	0	0,00	0,00
Classe	86	85	1	10,00	0,00
Out	86	86	0	0,00	0,00

CONTABILIZAÇÃO DE FATURAS E OBRIGACAO DE AGUA DISTRIBUIDA - Fatura nº 8779643102018001 de 16/10/2018

FATURAS	REGISTRAS RECALCULADAS	REGISTRAS EM CONFORMIDADE	REGISTRAS EM DESCONFORMIDADE	PRETO DES	PRETO A DESPESAR
Esferas de Vidro	86	86	0	AUSENTE	0,00
Colunas Totais	86	86	0	AUSENTE	0,00
Bacula de Hetero	21	21	0	AUSENTE	0,00

DVD: ENTREGUE 16/10/2018 HORAS ENTREGUE: 08:48

Fatura nº	8779643102018001	Matrícula	877964-3	Resposta	10/2018
VENCIMENTO	10/11/2018	Valor a Pagar	64,35		



AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Rua João José da Silva, 326 – Fone/Fax: 342-0436

CEP: 88.135.040 – Aririú – Palhoça – SC.

Palhoça 07 de novembro de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, naquilo que depender da sua Diretoria Executiva, nos comprometemos com o cumprimento fiel das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o disposto na norma complementar 01/2004.



Moacir Claudio Conrad - Presidente

CONSELHO COMUNITÁRIO INSTITUÍDO PARA ACOMPANHAMENTO DA
PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO 98,3 FM
PALHOÇA – SC.

O Conselho Comunitário instituído pela Diretoria Executiva da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, através da Instrução Normativa 001/2014 de 11 de novembro de 2014, cumprindo o que determina o subitem 21.4.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, vem através deste, manifestar-se a respeito do ofício nº 339140/2018/SEI-MCTIC e nota técnica nº 22106/2018/SEI-MCTIC referente processo de renovação da outorga nº 53900.017163/2015-39.

Considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nós, membros deste Conselho Comunitário, declaramos que a Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM de Palhoça – SC, cumpre com todas as obrigações impostas pela legislação vigente.

Em anexo, conforme solicitado, encaminhamos planilha com a programação da Rádio Comunitária São Francisco 98,3FM.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

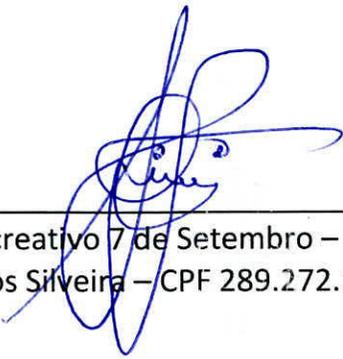
Palhoça, 22 de outubro de 2018.

Claudin Naudi da Silva

Conselho Comunitário de Aririú
Claudi Naudi da Silva – CPF 064.415.659-78
Presidente

P. Marcelo H. Fraga

Paróquia São Francisco de Assis - Palhoça
Marcelo Henrique Fraga – CPF 710.815.509-53
Pároco



Clube Recreativo 7 de Setembro – Palhoça
José Carlos Silveira – CPF 289.272.149-00
Diretor



Paissandú Futebol Clube
Nelson Pflieger – CPF 781.389.309-34
Presidente



APP – Associação de Pais e Professores da E. E. B. João Silveira
Marcos Roberto Batista – CPF 909.146.279-53
Conselheiro



AERCCA – Associação Esportiva Recreativa Cultural Comunitária do Aririú.
João José da Silva Neto – CPF 952.278.519-53
Secretário

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
PROGRAMAÇÃO DA RADIO COMUNITARIA SÃO FRANCISCO 98,3FM - PALHOÇA - SC.
ANO DE 2018

HORARIO	DE SEGUNDA A SEXTA	ESTILO DE PROGRAMAÇÃO
06:30	Siga bem caminhoneiro	Informativo das estradas
07:00	Segura Peão	Regionalismo ligado a cultura sulista
08:30	Jornal falado do Moacir	Jornalismo
10:00	Programa Fé e Esperança	Religioso católico
10:30	Show da manhã	Musical interativo
12:30	Programação musical	Música via computador/Clássicos
14:00	Tarde total	Musical interativo
17:00	Tchê Palhoça	Regionalismo ligado a cultura sulista
19:00	A voz do Brasil	Obrigatório - Radiobrás

PROGRAMAÇÃO NOTURNA DURANTE A SEMANA

DIA DA SEMANA	HORARIO	PROGRAMA
SEGUNDA-FEIRA	20:00 às 21:00	Jornal Carangueijão - Jornalístico
TERÇA-FEIRA	20:00 às 22:00	Encontro com Deus - Religioso Evangélico
QUARTA-FEIRA	20:00 às 22:00	Acorda Palhoça - Musical interativo
QUINTA-FEIRA	20:00 às 22:00	Transmissão da Santa Missa - Religioso Católico
SEXTA-FEIRA	20:00 às 22:00	Festa dos anos 80 - Musical interativo

PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE SEMANA

DIA DA SEMANA	HORARIO	PROGRAMA
SABADO	07:00 às 09:00	Campo e Cidade - Musical regionalista
SABADO	09:00 às 11:00	Comunidade em Ação - Comunitário informativo
SABADO	11:00 às 11:30	Viva a Vida - Pastoral da Criança
SABADO	11:30 às 12:00	Um novo céu e uma nova terra - Palavra do Bispo
SABADO	12:00 às 13:30	Os Serranos - Musical tradicionalista - entrevistas
SABADO	13:30 às 14:00	Programação via computador - Músicas
SABADO	14:00 às 16:00	Sucessos de todos os tempos - Musical interativo
SABADO	16:00 às 19:00	Programação via computador - Músicas
DOMINGO	07:00 às 08:30	Transmissão da Santa Missa - Religioso Católico
DOMINGO	08:30 às 12:00	Vitrola do Zequinha - Musical
DOMINGO	12:00 às 14:00	Programação via computador - músicas
DOMINGO	14:00 às 16:00	Encontro com Deus - Religioso Evangélico
DOMINGO	16:00 às 19:00	Programação via computador - Músicas

PROGRAMAÇÃO NOTURNA DO FINAL DE SEMANA

SABADO	19:00 às 07:00	Programação via computador - músicas
DOMINGO	19:00 às 07:00	Programação via computador - músicas

Lembramos que a cada meia hora, inclusive em finais de semana, são disparados os blocos com os apoiadores culturais. A duração de cada bloco é de aproximadamente 5 minutos.

com os apresentadores culturais. A duração de cada bloco é de aproximadamente 2 minutos.
 Tempos que a cada meia hora, inclusive em finais de semana, são distribuídos os blocos

DOMINGO	18:00 às 20:00	Programação via computador - músicas
SEGUNDA	18:00 às 20:00	Programação via computador - músicas
PROGRAMAÇÃO NOTURNA DO FIM DE SEMANA		

DOMINGO	18:00 às 19:00	Programação via computador - músicas
DOMINGO	19:00 às 20:00	Encontro com Deus - Religioso Evangélico
DOMINGO	22:00 às 24:00	Programação via computador - músicas
DOMINGO	08:30 às 12:00	Vitória do Sertão - Música
DOMINGO	07:00 às 08:30	Transmissão da Santa Missa - Religioso Católico
SEGUNDA	18:00 às 19:00	Programação via computador - músicas
SEGUNDA	19:00 às 20:00	sucessos de todos os tempos - Música Interativo
SEGUNDA	13:30 às 14:00	Programação via computador - músicas
SEGUNDA	15:00 às 16:30	Os Sertões - Música tradicionalista - entrevistas
SEGUNDA	11:30 às 12:00	Um novo céu e uma nova terra - Palavra do Bispo
SEGUNDA	11:00 às 11:30	Viva a Vida - Palavra de Ciência
SEGUNDA	09:00 às 11:00	Comunidade em Ação - Comunidade Informativa
SEGUNDA	07:00 às 08:00	Campo e Cidade - Música regionalista
DIA DA SEMANA	HORARIO	PROGRAMA
PROGRAMAÇÃO DE FIM DE SEMANA		

SEXTA-FEIRA	00:55 às 02:00	Festa dos anos 80 - Música Interativo
QUINTA-FEIRA	00:55 às 02:00	Transmissão da Santa Missa - Religioso Católico
QUARTA-FEIRA	00:55 às 02:00	Acorda Paraíba - Música Interativo
TERÇA-FEIRA	00:55 às 02:00	Encontro com Deus - Religioso Evangélico
SEGUNDA-FEIRA	00:55 às 02:00	Jornal Caranguejeiro - Jornalístico
DIA DA SEMANA	HORARIO	PROGRAMA
PROGRAMAÇÃO NOTURNA DURANTE A SEMANA		

18:00	A voz do Brasil	Obrigatório - Rádio FM
17:00	Topê Paraíba	Regionalismo ligado a cultura sulista
14:00	Tarde Total	Música Interativo
13:30	Programação musical	Música via computador / clássicos
10:30	Show da manhã	Música Interativo
10:00	Programa Fé e Esperança	Religioso católico
08:30	Jornal Trabalho do Moteir	Jornalismo
07:00	Segunda Feito	Regionalismo ligado a cultura sulista
06:30	Siga sem compromisso	Informativo das estradas
HORARIO	DE SEGUNDA A SEXTA	ESQUEMA DE PROGRAMAÇÃO

ANO DE 2018
 PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO 88,3 FM - PARAIPOZUA - SC.
 AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 2514



**CONSELHO COMUNITÁRIO INSTITUÍDO PARA ACOMPANHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO DA
RÁDIO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO 98,3 FM
PALHOÇA – SC.**

O Conselho Comunitário instituído pela Diretoria Executiva da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, através da Instrução Normativa 001/2014 de 11 de novembro de 2014, cumprindo o que determina o subitem 21.4.1 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, vem através deste, emitir **RELATÓRIO SOBRE FUNCIONAMENTO E GRADE DE PROGRAMAÇÃO** da Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM e sua consequente execução.

Grade de Programação:

- A referida emissora funciona 24 horas por dia apresentando programação ao vivo e também através de um programa automático denominado Rádio Pro – Prime.
- A programação ao vivo ocorre de segunda à sexta-feira das 06h30min até às 22h00min e aos sábados e domingos entre 07h00min e 16h00min.
- A grade de programação conta com programas musicais diversos, transmissão de noticiário local (esportivo, político, social, econômico, etc.).
- Os ouvintes têm oportunidade de falar ao vivo na emissora, via telefone, WhatsApp e facebook, sobre as necessidades do seu bairro ou rua.
- A emissora faz veiculação gratuita dos diversos eventos sociais, culturais, esportivos e religiosos que ocorrem no município de Palhoça - SC.
- A emissora comunitária oferece espaço na sua grade de programação para que as várias entidades e associações do município divulguem suas atividades ou para produzirem seus próprios programas.
- A referida emissora comunitária é mantida por estabelecimentos comerciais e industriais do município que utilizam a referida rádio para a devida divulgação institucional e, em contrapartida, colaboram através de apoio cultural, conforme legislação vigente.
- A Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM de Palhoça, colabora de forma direta com as várias ações promovidas no município, em parceria com outras instituições, em vista de ajuda à famílias necessitadas e/ou atingidas por intempéries e catástrofes.

Considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nós, membros deste Conselho Comunitário, declaramos que a Rádio Comunitária São Francisco 98,3 FM de Palhoça - SC, cumpre com todas as obrigações impostas pela legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, 22 de outubro de 2018.

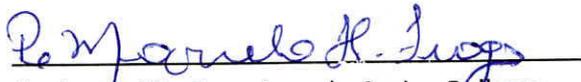


(Assinaturas dos diretores de cada entidade está em folha anexa).

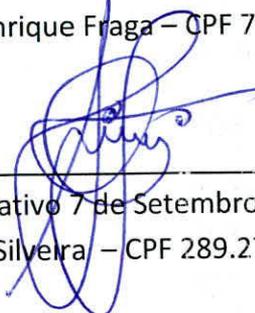
RELAÇÃO E ASSINATURA DOS DIRETORES DE CADA ENTIDADE QUE COMPÕE O CONSELHO.



Conselho Comunitário de Aririú
Claudir Naudi da Silva – CPF 064.415.659-78
Presidente



Paróquia São Francisco de Assis - Palhoça
Marcelo Henrique Fraga – CPF 710.815.509-53
Pároco


Clube Recreativo 7 de Setembro – Palhoça
José Carlos Silveira – CPF 289.272.149-00
Diretor


Paissandú Futebol Clube
Nelson Pflieger – CPF 781 389.309-34
Presidente


APP – Associação de Pais e Professores da E. E. B. João Silveira
Marcos Roberto Batista – CPF 909.146.279-53
Conselheiro


AERCCA – Associação Esportiva Recreativa Cultural Comunitária do Aririú.
João José da Silva Neto – CPF 952.178.519-53
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.504.023/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/02/1986	
NOME EMPRESARIAL ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO JOSE DA SILVA	NÚMERO 326	COMPLEMENTO CASA PAROQUIAL	
CEP 88.135-040	BAIRRO/DISTRITO ARIRIU	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/11/2018** às **11:39:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 79.504.023/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:30:58 do dia 06/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:		AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
CNPJ:	79.504.023/0001-93	CEP da sede:	88.135-040
Endereço da sede:	Rua João José da Silva, 326 – Aririú – Palhoça – SC.		
E-mail de contato:	radiosaofranciscofm@gmail.com		
Serviço a ser renovado:	<input checked="" type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	<input checked="" type="checkbox"/> em frequência modulada	
		<input type="checkbox"/> em ondas curtas	
		<input type="checkbox"/> em ondas médias	
		<input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
	<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	10 anos		
Localidade da renovação:	Palhoça	UF:	Santa Catarina

Eu, **Moacir Claudio Conrad**, inscrito no CPF sob o nº **133.296.930-53**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

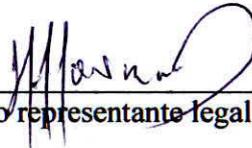
DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.



Assinatura do representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

CÓDIGO DE ACESSO
SC.11.84.79.43 - 79.504.023.000.193

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 79.504.023/0001-93
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ - 30/10/2017
 221 Alteracao do titulo do estabelecimento (nome de fantasia) - 30/10/2017
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME MOACIR CLAUDIO CONRAD	CPF 133.296.930-53
LOCAL E DATA PALHOÇA 06-11-2018	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>[Assinatura]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
MOACIR CLAUDIO CONRAD
 Palhoça, (SC), 06 de Novembro de 2018

Em feio da Verdade
WALMOR WAGNER NETO
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:
 NORMAL: FHA22403-7J6Y. Confira os dados do
 ato em: selo.tjsc.jus.br
 Emolumentos: 3,15
 Selo(s): 1,90

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
 CADASTRADORA

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
 Titular
 Rua Emeline Matildes Ciesemann
 Scheidt, nº 277 - Centro
 Fone: (48) 3096-8500
 PALHOÇA - SANTA CATARINA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
 • Receita Federal do Brasil

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CÓDIGO DE ACESSO
SC.11.84.79.43 - 79.504.023.000.193

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
79.504.023/0001-93

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 30/10/2017
 221 Alteração do título do estabelecimento (nome de fantasia) - 30/10/2017
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
MOACIR CLAUDIO CONRAD

CPF
133.296.930-53

LOCAL E DATA

PALHOÇA 06-11-2018

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
MOACIR CLAUDIO CONRAD
 Palhoça, (SC), 06 de Novembro de 2018

Em face da Verdade
WALMOR WAGNER NETO
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FHA22403-7J6Y. Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br
 Documentos: 3,15
 Selo(s): 1,90

BELO OTAVIO GALBERRI MARGARIDA
 Tradução
 Rua Estrela Matilde Crisemann
 Senechal, nº 777 - Centro
 Fone: (48) 3066-8500
 PALHOÇA - SANTA CATARINA



07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

0920110
 DREFFMS - CAC
 06 NOV 2018
 Regina Sayuri Ando
 Matr. 1285586

4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ESTATUTO DA AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – ARIRIÚ – PALHOÇA – SC.



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, ABRANGÊNCIA E DURAÇÃO.

Artigo 1º – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – Aririú – Palhoça – SC, associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, de assistências sociais e filantrópicas, fundada em 05 de fevereiro de 1986, com sede à Rua João José da Silva, 326, tendo como área de abrangência as seguintes comunidades: Aririú, Alto Aririú, Bela Vista (Jaqueira), Guarda do Cubatão, Pachecos, Vila Nova, Areias, Barra do Aririú, Loteamento Jardim Laranjeiras e Aririú da Formiga, todas pertencentes ao município de Palhoça e com prazo de duração indeterminado.

DAS FINALIDADES

Artigo 2º – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA, tem como finalidades:

- I. Promover e defender os direitos constitucionais, especialmente no que se refere às Políticas Sociais Públicas.
- II. Desenvolver ações e projetos que levem à promoção humana, à justiça e à igualdade social, sem quaisquer formas de discriminação.
- III. Atuar em defesa do meio ambiente, na prevenção da saúde e da educação.
- IV. Fazer parcerias com o poder público e a iniciativa privada para consecução de seus objetivos.
- V. Desenvolver ações e projetos sociais que visem a geração de trabalho e renda, e a defesa da cidadania.
- VI. A exploração e instalação de Serviço de Radiodifusão Sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, em benefício da população por nós assistida, mediante concessão, permissão, ou autorização que lhe outorga por ato do poder público competente para exploração dos serviços de radiodifusão, exploração sujeita e de acordo com a legislação específica.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º – Podem associar-se à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, as pessoas maiores de 16 (dezesseis) anos que residam na área de abrangência, ou que tenham envolvimento com as comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto e queiram contribuir, por quaisquer formas e/ou meios, para a manutenção e desenvolvimento da associação, não havendo distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

- I. A qualidade de Associado é adquirida de forma gratuita, através do preenchimento de uma ficha cadastral, fornecida pela associação, onde constarão os dados do novo associado.
- II. Ao assinar a ficha cadastral, o interessado tornar-se-á sócio da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, assumindo assim, todos os direitos e deveres previstos neste Estatuto Social.

Artigo 4º – Os membros da associação não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

THAYS DE ATHAYDE SALVADOR
ESCREVENTE



Artigo 5º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) **FUNDADORES** – São aqueles que subscreveram a ata de fundação.
- b) **COLABORADORES** – Aqueles que representam seus grupos ou comunidades e os que de alguma forma colaboram com a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, buscando a dinamização da mesma.
- c) **BENEMÉRITOS** - Os associados que houverem prestado serviços relevantes à comunidade e/ou à Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, tornando-se dignos de reconhecimento no quadro de associados.

Artigo 6º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir pontualmente com os compromissos que contraírem com a Ação Social São Francisco de Assis.
- II. Zelar pelos interesses morais e materiais da Associação.
- III. Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva.
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, quando convocados.
- V. Solicitar, por escrito, o desligamento da Associação, quando de seu interesse.

Artigo 7º - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte das Assembleias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado.
- II. Propor à Diretoria Executiva ações e projetos voltados à melhoria da qualidade de vida da Comunidade.
- III. Participar das atividades programadas pela Associação.
- IV. Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva
- V. Assumir a coordenação de programas/projetos quando designados pela Diretoria Executiva
- VI. Desligar-se a qualquer tempo da Associação, mediante solicitação por escrito.
- VII. Votar e ser votado, inscrever e/ou compor chapa nas eleições para Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, com a finalidade de concorrer aos cargos em disputa, inclusive o de presidente.

Artigo 8º - Serão demitidos e excluídos do quadro social, depois de ouvida a Assembléia Geral, os associados que:

- I. Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.
- II. Ignorarem as disposições deste Estatuto e desrespeitarem as decisões tomadas pela Assembléia Geral ou pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único – As decisões de exclusão de associados, baseado no que diz o artigo 8º deste Estatuto, poderão ser tomadas de forma preventiva pela Diretoria Executiva, a qual será referendada e tornada oficial na assembleia geral subsequente.



CAPITULO III

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 9º – O patrimônio da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, é constituído de:

- I. Bens Móveis e Imóveis adquiridos;
- II. Bens Móveis e Imóveis adquiridos em caráter definitivo de pessoas físicas ou jurídicas.
- III. Doações, heranças ou legados de pessoas físicas ou jurídicas.

Artigo 10 – Constitui recursos financeiros da Associação:

- I. Auxílios financeiros de qualquer origem;
- II. Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;
- III. Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;
- IV. Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;
- V. Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Artigo 11 – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Artigo 12 – A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

Artigo 13 – As subvenções conseguidas e as doações recebidas serão aplicadas nas finalidades para as quais foram contratadas ou estejam vinculadas.

Artigo 14 – A alienação, a hipoteca, o penhor ou a venda e/ou a troca dos bens patrimoniais da Associação, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo único: Os dividendos recebidos por nossa associação como apoio cultural, através da Rádio Comunitária São Francisco de Assis, serão aplicados totalmente, na manutenção, operacionalização e investimentos em equipamentos para a nossa Rádio.

Artigo 15 - A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA, poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos, nem comprometam sua independência.

CAPITULO IV

DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - São órgãos da Administração da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA:

- I. A Assembléia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Nenhum membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, associados, benfeitores ou equivalentes poderão receber, a qualquer título, quando no desempenho dessas funções, retribuição financeira, vantagens ou benefícios por serviços prestados à Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação, constituída dos associados regularmente registrados, cabendo-lhes direito a voz e voto, inclusive os membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: As reuniões das Assembléias Gerais são dirigidas pelo Presidente (a), auxiliado (a) pelo 1º Secretário (a).

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

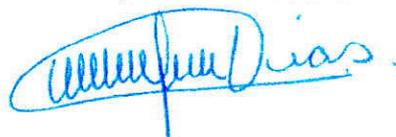
- I. Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;
- II. Aprovar os programas gerais e o plano anual de atividades proposto pela Diretoria Executiva;
- III. Aprovar reformas estatutárias;
- IV. Aprovar o relatório anual de atividades bem como, o balanço financeiro;
- V. Autorizar a alienação, venda ou permuta de bens imóveis de propriedade da Ação Social São Francisco de Assis - ASFA, com aprovação de 100% (cem por cento) dos membros presentes na Assembléia Geral, destinada a este fim.

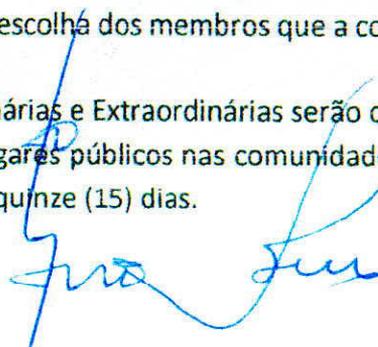
Artigo 19 - As Assembléias Gerais são Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente.

- I. As Assembléias Gerais serão ordinárias: anualmente, para apreciação e aprovação das contas da Associação; e trienalmente, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. As Assembléias Gerais serão extraordinárias sempre que os interesses da associação exigir o pronunciamento dos associados e/ou da comunidade e para os fins previstos por lei e nos seguintes casos: Reforma dos estatutos, eleição de nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; por renúncia da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em exercício;
- III. As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda por:
 - Conselho Fiscal;
 - 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos Membros da Diretoria Executiva;
 - 1/5 (um quinto) mais 01 (um) dos Associados regularmente inscritos na Ação Social.

IV - O Presidente (a) e o secretário (a) da Assembléia Geral Extraordinária convocada com base no parágrafo 2º deste artigo serão de livre escolha dos membros que a convocarem.

Artigo 20 – As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas através de edital, afixado na sede da Associação, e em lugares públicos nas comunidades citadas no artigo 1º deste Estatuto, com antecedência mínima de quinze (15) dias.









Artigo 21 – Do Edital de convocação deverá constar: data, hora, local de sua realização, ordem do dia a ser apreciada e outra observação julgada conveniente pela Diretoria Executiva.

Artigo 22 – As Assembléias Gerais funcionarão em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus associados e em segunda convocação, decorridos quinze (15) minutos com a presença de pelo menos um terço (1/3) dos associados.

Artigo 23 – É privativo da Assembléia Geral, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas e alterar o estatuto.

- I. Caberá a Assembléia Geral eleger com maioria simples, através de voto secreto e facultativo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, os quais terão mandato de três anos;
- II. Para destituir os administradores e alterar o estatuto é necessária a deliberação de 2/3 dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para um desses fins.

Artigo 24 - As deliberações da assembléia serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto.

- I. Em caso de empate será aberto espaço para uma defesa por proposta, encaminhando para segunda votação;
- II. Cada associado só terá direito a um (01) voto, não sendo permitido votar por procuração.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 25 – A Diretoria Executiva, é o órgão que vai coordenar e administrar a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA.

Artigo 26 – A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, pelo vice-presidente, pelo 1º. e 2º. Secretário e pelo 1º. E 2º. Tesoureiro todos eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos por mais 03 (três) anos, para o mesmo cargo ou para outro a que tiver se candidatado.

Artigo 27 – Compete à Diretoria Executiva

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Admitir e demitir funcionários, bem como, exercer a administração de pessoal;
- III. Prever e prover meios para o seu perfeito desenvolvimento e aprimoramento, através da elaboração de programas e projetos fundamentados nos objetivos da Associação;
- IV. Gerir as finanças e administrar o patrimônio;
- V. Reunir-se sempre que necessário por convocação da Presidência;
- VI. Elaborar os programas gerais, o planejamento, os relatórios das atividades desenvolvidas e dos recursos financeiros aplicados nos mesmos, bem como, a divulgação dos mesmos;
- VII. Autorizar e fazer cumprir todos os acordos contratos ou convênios, operações de crédito e demais atos necessários à manutenção e funcionamento da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;



- VIII. Elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal, o Balanço Anual, o Orçamento e o Relatório das Atividades econômicas, sociais e financeiras da Associação para o devido parecer;
- IX. Propor a implantação e/ou implementação de Programas e projetos, voltados à melhoria da qualidade de vida da população (crianças e adolescentes, jovens, idosos, etc.);
- X. Propor reformas estatutárias;
- XI. Criar departamentos ou comissões, quando assim parecer oportuno, para melhor eficiência na execução das atividades;
- XII. Designar um responsável interno para os cargos da Diretoria Executiva que ficarem vagos durante o decurso do mandato, até que se faça eleição na primeira Assembléia Geral que acontecer após a vacância;
- XIII. Indicar coordenadores e dirigentes para os programas e projetos sob responsabilidade da Ação Social São Francisco de Assis – ASFA;
- XIV. Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- XV. Designar três associados para compor uma comissão eleitoral destinada à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, que será formada com dois meses de antecedência da Assembléia Geral para este fim.

Artigo 28 - Ao Presidente compete:

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente em juízo ou fora dele.
- II. Convocar e dirigir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria Executiva e/ou delegar a outros da coordenação.
- III. Admitir e demitir funcionários, após decisão da Diretoria Executiva.
- IV. Movimentar juntamente com o 1º Tesoureiro as Contas Bancárias da Associação, bem como, os demais atos e documentos que envolvam o seu patrimônio.
- V. Firmar acordos, parcerias, convênios e contratos, inclusive os de serviço.
- VI. Ordenar as despesas e visar documentos de receita.
- VII. Encaminhar ao Conselho Fiscal, relatórios, planos, balanços, balancetes e outros documentos de administração.
- VIII. Superintender todas as atividades da Diretoria Executiva.
- IX. Dar posse, em Assembléia Geral, aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Artigo 29 - Ao vice-presidente compete:

- I. Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos temporários.

Artigo 30 - Ao primeiro secretário compete:

- I. Organizar os serviços administrativos da Ação Social;
- II. Superintender os serviços de expediente e correspondência, assinando com o presidente o que for de sua competência;
- III. Ter sob sua guarda, os arquivos e documentos da Associação;
- IV. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia geral, lavrando as competentes atas dos trabalhos;

THAYS DE ARRUDA DE SALVADOR
 ESCREVENTE



CAPÍTULO IX DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 37 – O exercício social terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 38 – No fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva deverá elaborar, com base na escrituração contábil da Associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e das aplicações de recursos.

CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO

Artigo 39 – A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, poderá ser dissolvida por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, reunida em Assembléia Geral, extraordinariamente convocada para este fim.

Artigo 40 – A Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 41 – No caso de extinção competirá à Assembléia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 42 – Dissolvida à associação, seus bens, depois de saldas as dívidas, serão destinados à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - A destituição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por motivo disciplinar e ou prática de irregularidade, será de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 44 - Serão considerados vagos os cargos de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que não comparecerem a 03 (três) Reuniões Ordinárias Consecutivas ou a 05 (cinco) Reuniões Ordinárias e/ou Extraordinárias alternadas, sem que haja para tanto, justificativa formal.

Artigo 45 - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou associados, sob qualquer forma ou pretexto, devendo suas receitas ser aplicadas integralmente no País e, caso haja eventual superávit, revertido para o atendimento e ampliação de suas atividades.

Artigo 46 - Não poderá ser eleito a nenhum dos cargos da Diretoria Executiva, nem ao Conselho Fiscal, o sócio que tiver idade inferior a dezoito anos.



Artigo 47 – A Ação social São Francisco de Assis constituirá, com membros de outras entidades do município, um Conselho Comunitário, órgão autônomo que estará encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Artigo 48 – O conselho Comunitário será instituído pela Diretoria Executiva da Ação social São Francisco de Assis – ASFA e deverá conter no mínimo cinco (05) pessoas de entidades legalmente constituídas.

Parágrafo único – A composição, participação e as atribuições do referido Conselho Comunitário, deverão ser obedecidas conforme redação do capítulo V da Portaria 4334/2015-SEI-MC, e, de modo especial, o que está indicado na Seção II em seus quatro (04) artigos e vários incisos.

Artigo 49 – O presente Estatuto revoga todas as disposições anteriores contrárias e contraditórias e entrará em vigor na data de sua publicação e a partir do seu registro no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e outras instâncias do Município de Palhoça.

Artigo 50 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 51 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça - Santa Catarina para qualquer ação fundada nestes Estatutos.

Palhoça (SC), 04 de Abril de 2016.

A AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASFA – Arirú – Palhoça – SC, tem seu registro primitivo no livro de nº A-11, fls. 102 verso 103, sob o nº 209, bem como a margem encontra-se a averbação da 1ª alteração da reformulação do Estatuto e a mudança da razão social, Ata esta registrada às fls. 014, livro A-14, sob o nº 491, em 16/06/97, e, 2ª alteração do Estatuto, registrada às fls. 081, do livro A-14, sob o nº 558, em 14/04/99, e, 3ª alteração registrada sob o nº 931, fls. 079, do livro A/17, de Pessoas Jurídicas, protocolo nº 8564; e averbado a margem do registro primitivo, em 26/05/2004.

THAYS DE ALMEIDA SALVADOR
ESCRIVENTE



DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Luiz Paulo de Campos, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente a Rua Caetano de Medeiros, 51 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.370.211 e CPF nº 533.222.749-34.

Vice Presidente: Sandro Luís de Oliveira, brasileiro, casado, professor, residente a Rua Eugênia Pereira Cardoso, 398 – Aririú – Palhoça - SC, com Carteira de Identidade nº 1962096 e CPF nº 753.413.369-68.

Primeiro Tesoureiro: Diego Wagner, brasileiro, casado, economista, residente a rua Artur de Brito, 608 – Aririú – Palhoça – SC, com carteira de identidade nº 2.907.579-3 e CPF nº 003.930.129-05.

Segunda Tesoureira: Algamar de Fátima Bittencourt Salvan, brasileira, casada, aposentada, residente na Servidão Bittencourt, 83 – Guarda do Cubatão – Palhoça - SC, com Carteira de Identidade nº 1.065.786-0 r CPF nº 533.074.109-20.

Primeira Secretária: Maria de Fátima Medeiros Dias, brasileira, casada, aposentada, residente a Avenida São Cristóvão, 3035 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 811.186 e CPF nº 399.218.089-15.

Segunda Secretária: Maria Margarete Muller, brasileira, solteira, bancária, residente a Rua José Caetano da Silveira, 177 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.666.360 e CPF nº 557.848.609-68.

CONSELHO FISCAL

Titulares:

Avani Marcolina da Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, residente a Rua Nelson Floriano campos, 615 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 417.577.

Nara Lúcia Cherolt Nunes, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Valdir Guthiá, 7302 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 6.731.425 e CPF nº 669.995.960-34.

José Carlos de Campos, brasileiro, casado, servidor público estadual, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, 313 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.310.437 e CPF nº 464.496.049-72

Suplentes:

Carlos Roberto Moraes, brasileiro, casado, autônomo, residente a Rua Valdir Guthiá, 7302 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 5.819.832 e CPF nº 423.536.100-72.

Cristiane Pamplona, brasileira, casada, esteticista, residente a Rua Artur de Brito, 608 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 3.982.661 e CPF nº 007.884.529-75.

Angelina Kehl de Campos, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Nossa Senhora de Fátima, 313 – Aririú – Palhoça – SC, com Carteira de Identidade nº 1.764.937-4 e CPF nº 498.302.449-20.

Maria de Fátima Medeiros Dias

[Signature]

*Alice Ass. B
003 37.771
A*

THAYS DEATHANE DE SALVADOR
ESCREVENTE
Selo de Autenticidade
no verso

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Ação Social São Francisco de Assis convocada pelo edital 001/2017 de 27 de setembro de 2017, tendo como ordem do dia eleição e posse da nova Diretoria Executiva e também do novo Conselho Fiscal para o triênio 2017/2020. Conforme o edital a primeira chamada aconteceu às 20h00min e não contou com o número mínimo necessário de sócios para a realização da assembleia. A segunda chamada ocorreu às 20h15min e, conforme previsto no estatuto da associação, conta com mais de um terço dos associados presentes. Assim com o quórum necessário para a instalação da assembleia, os associados definiram que o senhor Luiz Paulo de Campos trabalharia como presidente desta assembleia eletiva e que a senhora Cristiane Pamplona como secretária da mesma. Exercendo a função para a qual designado, o senhor Luiz Paulo de Campos declarou aberta a assembleia de eleição e posse da nova diretoria da ASFA, conforme determinação estatutária. Estavam presentes à reunião as seguintes pessoas: Luiz Paulo de Campos, Diego Wagner, Margarite Muller, Maria de Fátima Medeiros Dias, Ivani Marcelina da Silva, Maria de Fátima dos Santos de Campos, Nara Lúcia Cheryl Nunes, Sandra Regina Ferreira Garcia, José Carlos de Campos, Angelina Khell de Campos, João Prím, Meacir Claudio Conrad, Claudia Regina Guimarães. O senhor Luiz Paulo de Campos, usando das atribuições conferidas pela assembleia fez um pequeno resumo dos trabalhos executados pela nossa associação e motivou os presentes para a necessidade de constituírem uma chapa para aprovação desta assembleia. Apre-

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé.
Palhoça-SC, 22/10/2018

Em test^o da Verdade
VERA FATIMA DAMACENO BRUCHADO
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FGO73886-8G21. Confira os dados do ato em: Selo.tjcc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,40 -
Selo(s): R\$ 1,90

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelão
Rua Eméline Matildes Crisemann
Schmidt, nº 277 - Centro
Palhoça - SC
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
TABELÃO





THAYS DE ATHAYDE SALVADOR DUTRA
ESCREVENTE

marora, 304 com atividade de profissional autônomo,
RG 5.145.382 e CPF 133.296.930-53.

Vice presidente: João Prim, brasileiro, casado,
representante comercial, residente a Rua dos Paços
329, loteamento Schütz - Aníni / Palhoça / SC - RG 497
949 e CPF 351.823.859-00.

Tesoureiro: Sandro Luis de Oliveira, brasileiro, casado,
professor, residente a Rua Eugenia Pereira Cardoso,
398, Aníni / Palhoça / SC, RG 1362.036 e CPF 753.413
369-68.

Vice Tesoureiro: Algamar de Fátima Bittencourt
Salvan, brasileira, casada, aposentada, residente
Serridão Bittercourt 83 - Guarda do Cubatão - Palhoça
SC. RG 1.065.786-0 e CPF 533.074.109.20.

~~Algamar~~
Secretaria: Cristiane Pamplona, brasileira, casada,
esteticista, residente Rua Renan Nahas Avila 684
Aníni / Palhoça / SC. RG 3982.661 e CPF 007.884.529-75.

~~Alta~~
Vice secretário: Cecília Souza da Silva, brasileira,
mãe, professora aposentada, residente Rua João
José da Silva 240 - Aníni / Palhoça / SC. RG 108
905 e CPF 495.216.089-00.

Conselho Fiscal = membros efetivos
Luiz Paulo de Campos, brasileiro, casado, fun-
cionário público, residente a Rua Caetano de
Medeiros 51 - Aníni / Palhoça / SC. RG 1370.211 e
CPF 533.222.749.34.

Prami Marcelina da Silva, brasileira, mãe,
aposentada, residente a Rua Nelson Louiano de Campos,
615 - Pacheco / Palhoça / SC. RG 417.577.8 e CPF 008
172.429-29.

Prami M da Silva
Diego Wagner, brasileiro, casado, economista, resi-

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original. Do que dou fé.
Palhoça-SC, 22/10/2018

Em test^o da Verdade

VERA FATIMA DAMACENO BRUCHADO
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:

NORMAL: FGO73000-5K9K. Confira os dados do

ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,40 -

Selo(s): R\$ 1,90

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Rua Emeline Matilde Crissemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Tabela de Emolumentos das 9 às 18hs





pentaram-se voluntariamente os seguintes sócios para comporem uma chapa: Para presidente Moacir Claudio Conrad, para vice-presidente João Prim, para Tesoureiro Sandro Luis de Oliveira, para vice tesoureiro Aglamar de Fátima Bittencourt Salvan, para secretário Cristiane Pamplona e para vice secretário Cecília Souza da Silva. Já o conselho fiscal contará com a participação dos sócios Luiz Paulo de Campos, Arani Marcelina da Silva, Diego Wagner que serão os membros efetivos e com os sócios Ney Alfredo de Freitas, Maria Margarete Muller Maria Omice de Souza Neckel, que serão os membros suplentes. Após definida a chapa, esta foi colocada em votação e foi aprovada por unanimidade e, tendo sido eleita, esta assembleia deu posse a nova Diretoria Executiva e ao novo Conselho Fiscal para o biênio 2017-2020 conforme previsão estatutária. O novo presidente senhor Moacir Claudio Conrad, agradeceu a confiança e o incentivo e comprometeu-se a zelar pelo bom andamento da instituição. Tendo a assembleia cumprido o papel para a qual foi convocada e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente desta assembleia eletiva, deu-a por encerrada. Eu Cristiane Pamplona, secretaria desta assembleia eletiva, lavei a presente ata, que após lida e aprovada para assinada pelos presentes. Firmei, dezesseis de outubro do ano de dois mil e dezessete.

Identificação da Diretoria Executiva eleita e empossada:

Presidente: Moacir Claudio Conrad, brasileiro, casado, residente em Palhoça/SC à rua Rui -

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original. Do que dou fé. Palhoça-SC, 22/10/2018

Em test. da Verdade
VERA FATIMA DAMACENO BRUCHADO
 ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:
 NORMAL: FGO73887-0SWC. Confira os dados de ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,40
 Selo(s): R\$ 1,90

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
 Titular
 Rua Emelina Malhães Cresemann
 Scheidt, nº 277 - Centro
 Fone: (48) 3086-8500
 PALHOÇA - SANTA CATARINA
 C.D.S. 9 de 1818



THAYS DE ATHAYDE SALVADOR DUTRA
ESCRIVENTE



dente a Rua Artur de Brito, 608 - Anísio I Palhoça SC.
RG 2907579 e CPF 003 930 129 05
Nery Alfredo de Freitas, brasileiro, casado, marceneiro
residente Rua José Genímio da Silva, 235 - Alto Anísio
Palhoça SC. RG 137 386 8 e CPF 399176659 0046
Maria Margarete Müller, brasileira, solteira, bancária,
residente a Rua Betano da Silveira, 117 - Anísio, Palhoça
SC. RG 1666360 e CPF 557 848 609 68.
Maria Onice de Souza Neckel, brasileira, casada,
apresentada, residente a Rua Nasla Caroni Goedert
820 - Apto 1305 - loteamento Pagani / Palhoça SC. RG
838015 e CPF 343 495 379 53
Outros presentes a assembleia: *Josiana S. Meckel*
maria de fatima dos santos de campos, Angelina T de Campos
Jose Carlos de Cruzes Nara Lucia de Menezes.
Maria de Fátima Medeiros Dias. Sandra Regina F. Garcia
Claudia Regina Guimarães



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PALHOÇA-SC
Rua Esplanada, 16 - Caminho Novo - Palhoça - SC. Fone: (48) 3242-9998 - registrocivilpalhoça@hotmail.com
Alexsandra Flach Beck - Registradora

Protocolo nº: 39836, Registro nº: 3993, Livro A - 37, Folha 139, Registrado em:
30/10/2017 Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao
ESTATUTO Registrado em 08/04/1986 sob Registro nº: 209, do Livro A - 11,
Folha 103. Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE (2017/2020) FRJ-R4
0,00 Emolumentos: Isentos Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento
ESE15878-8VJQ
REGISTRO CIVIL
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Thays de Athayde Salvador Dutra
THAYS DE ATHAYDE SALVADOR DUTRA
ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica do documento original. Do que dou fé.

Palhoça-SC, 22/10/2018
Em test^o da Verdade
VERA FATIMA DAMACENO BRUCHADO
ESCRIVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(e) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FGO73889-OW1T. Confira os dados do
ato em: Selo.tjsc.jus.br. Emolumentos: R\$ 3,40 -
Selo(s): R\$ 1,90

BEL OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelionato
Rua Emeline Matilde Ciesmann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
TABELIONATO
Tabelaionato





FC0928/38

 AR
 MP

PESO (kg)

SEDEX

DZ 07856077 6 BR



Á

**COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA**

**A/C DA COORDENADORA-GERAL VILMA DE FÁTIMA
ALVARENGA FANIS**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP – 70044-900 / BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

**AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS / RÁDIO
COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO**

RUA JOÃO JOSÉ DA SIL, 326

CEP – 88135-040 / ARIRIÚ – PALHOÇA - SC



BOA TARDE
LUIZ FELIPE SOUZA DA SILVA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Palhoça
Canal: 252
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 79.504.023/0001-93
Bairro: ARIRIU
Número: 326
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88135040
Número: 326
Município: Palhoça
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Complemento:
Distrito:

Bairro: ARIRIU
SubDistrito:
Fax:

Estado: SC

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88135040
Número: 326
Município: Palhoça
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Complemento: Casa Paroquial
Distrito:

Bairro: ARIRIU
SubDistrito:

Estado: SC

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**

Número do Processo: ◀ **Fistel:**

Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="2164"/> ◀	Portaria	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="16/10/2002"/> ◀	<input type="text" value="24/10/2002"/> ◀	Autoriza Executar Serviço	Jur. ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="44786"/> ◀	ATO	SCM	<input type="text"/>	<input type="text" value="15/06/2004"/> ◀	<input type="text" value="18/06/2004"/> ◀	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="681"/> ◀	Decreto Legislativo	CN	<input type="text"/>	<input type="text" value="23/06/2005"/> ◀	<input type="text" value="24/06/2005"/> ◀	Deliber. do C. Nacional	Jur. ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="51557"/> ◀	ATO	CMPRL	<input type="text"/>	<input type="text" value="12/07/2005"/> ◀	<input type="text" value="13/07/2005"/> ◀	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="902"/> ◀	Despacho	MC	<input type="text"/>	<input type="text" value="23/12/2009"/> ◀	<input type="text"/>	Advertência	Jur. ◀

Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
 Cep: 88130000
 Número: 326
 Município: Palhoça

Logradouro: RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA
 Complemento:
 Distrito: SubDistrito: Bairro: ARIRIU

UF: SC

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 27S384379

Longitude: 48W401091

Raio: 30

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 27S401500

Longitude: 48W403600

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: 1 km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
 Cep: 88130000
 Número: 326
 Município: Palhoça

Logradouro: RUA JOÃO JOSÉ DA SILVA
 Complemento:
 Distrito: SubDistrito: Bairro: ARIRIU

UF: SC

» Estação Principal

☐ Antena Principal

Fabricante: TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

Modelo: PT 100

Ganho: 0 dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV: graus

Beam-Tilt: graus

Preenchimento de nulos: (%)

HCI: 30 metros

Descrição:

PLANO TERRA 1/4 DE ONDA

Máximo: 200 Digitados: 23

☐ Transmissor Principal

Código Equipamento: 038400XXX0034 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 25 W

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Modelo: TEC 113

Validade: 11/09/2002

Potência Equipamento: 25-1 W

OBS.: Para consultar produtos, [Clique Aqui](#).

☐ Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância: ohms

Comprimento: m

Atenuação: dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

ERP_{MAX}(P_T x G x E_F): W Ex.: 1234,5678

» Número do Processo e Observações Gerais

■ Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 014743 / 2004 Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA - CNPJ/CPF(79.504.023/0001-93)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: PALHOÇA/SC

Canal: 252

Indicativo: ZYM583

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

X

DESPACHO

Processo nº: **53900.017163/2015-39**.

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 53900.017163/2015-39, de interesse da **Ação Social São Francisco de Assis**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Palhoça / SC**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (3962710).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Analista**, em 12/03/2019, às 13:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3962715** e o código CRC **A2D40121**.

Minutas e Anexos

Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (3962710)

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 3962715

Processo nº **53900.017163/2015-39**.

Entidade: **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

CNPJ nº 79.504.023/0001-93

Localidade: Palhoça / SC.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Requerimento 0529944).

1.1) Data de postagem/SEI: 21/5/2015.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Ofício 0017/2018 3549441).

2) Declaração de conformidade: fls. 2 a 4 (Ofício 0017/2018 3549441).

3) Estatuto Social: fls. 2 a 12 (Ofício 023/2016 1151354).

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º, VII;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 7º;

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 7º;

e) Órgão administrativo e cargos: art. 26;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 27 e ss.;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 26 (três anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 47 e 48.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º, 6º, V, e 7º, VI;

e) Direitos dos associados: art. 7º;

f) Deveres dos associados: art. 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 8º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 10;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 17 e ss.;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 23 e 39;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 18, IV, 26 e 27;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 23;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 26;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 19, III;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 42.

4) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 2 a 5 (Ofício 021/2017 2368936). (27/9/2017 - 26/9/2020)

Presidente: Moacir Cláudio Conrad;

Vice-Presidente: João Prim;

1º^(a) Secretário(a): Cristiane Pamplona;

2º^(a) Secretário(a): Cecília Souza da Silva;

1º^(a) Tesoureiro(a): Sandro Luis de Oliveira;

2º^(a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan.

5) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 3 a 9 (Ofício 001/2018 2557979).

6) CNPJ: fl. 6 (Requerimento 0529944).

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidões SIGEC 2225510.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 17 a 22 (Ofício 0017/2018 3549441).

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3421067.

10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB 3421071.

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão Trabalhista 3421081.

***CONCLUSÃO:

- Em relação às certidões positivas do TRF 4ª Região, informa-se que a Radiodifusora encaminhou as respectivas certidões negativas, às fls. 2 a 7 do Ofício 007/2018 (2808568), que fora feita a verificação e todas são válidas.

- Foi realizada pesquisa no(s) sítio(s) da Anatel, Receita Federal (PGFN), Caixa Econômica (FGTS) e Justiça Trabalhista (CNDT) e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.

- Foi realizada pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.

- Foi realizada pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.

- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Moacir Claudio Conrad	23/03/1955	133.296.930-53	5145382 (SSP/SC)	Margarida Francisca Conrad / Arlindo Conrad	034154400906	-	
Vice-Presidente	Joao Prim	08/03/1954	351.823.859-00	497949 (SSP/SC)	Maria Brick Prim / Norberto Prim	007430270922	PSDB (Jaguara do Sul / SC)	
1º(a) Secretário(a)	Cristiane Pamplona	30/11/1981	007.884.529-75	3982661 (SSP/SC)	Amelia Cardoso da Silva Pamplona / Norberto Jose Pamplona	040370340981	-	
2º(a) Secretário(a)	Cecilia Souza da Silva	22/11/1947	495.216.089-00	108905 (SSP/SC)	Rosa Goncalves de Souza / Osvaldo Candido de Souza	011663560914	PP (Palhoça / SC)	
1º(a) Tesoureiro(a)	Sandro Luis de Oliveira	07/11/1968	753.413.369-68	1962096 (SSP/SC)	Maria Luiza de Oliveira / Nilton Joao de Oliveira	023693810990	-	
2º(a)	Algamar de	06/10/1963	533.074.109-20	1065786-0	Leonina Anselmo	011535910914	-	

Tesoureiro(a)	Fatima Bittencourt Salvan		(SSP/SC)	Costa / Nelson Marques Bittencourt			
---------------	---------------------------------	--	----------	--	--	--	--

Data de Envio:

13/03/2019 09:17:23

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça / SC (processo nº 53900.017163/2015-39), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 13 de mar de 2019 11:26

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	01250.066561/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11, Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998 c/c o art. 25, inciso III; § 2º, inciso IV da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (vínculo religioso) • Infração: (data de ocorrência: 17/04/2017).
Registros de PAIs ativos	53900.007195/2016	<ul style="list-style-type: none"> • Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art. 11 c/c art. 21, inciso IV da Lei n. 9.612/98 (vínculo político). • Infração: (data de ocorrência: 09/12/2015).
Registros de PAIs ativos	53900.003008/2015	<ul style="list-style-type: none"> • Em trâmite; • Processo aguardando análise da defesa; • Irregularidade apurada: Art.40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98 (não encaminhou mídia) e Art 40, inciso XXIX (não encaminhou documentos)

		<ul style="list-style-type: none"> • Infração: (data de ocorrência: 21/01/2015).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.036217/2007	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Despacho nº 902, de 23/12/2009 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: Art. 40, incisos XV e XVI do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 09/04/2007).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 13 de março de 2019 9:17:24

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça / SC (processo nº 53900.017163/2015-39), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



 **SRD - PALHOÇA.pdf**
230 KB



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: SC
Município: Palhoça
Canal: 252
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 79.504.023/0001-93
Bairro: ARIRIU
Número: 326
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 88135040
Número: 326
Município: Palhoça
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Complemento:
Distrito:
Fax:

Bairro: ARIRIU
SubDistrito:
Estado: SC

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 88135040
Número: 326
Município: Palhoça
Telefone:

Logradouro: RUA JOAO JOSE DA SILVA
Complemento: Casa Paroquial
Distrito:
Fax:

Bairro: ARIRIU
SubDistrito:
Estado: SC
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="2164"/> ◀	<input type="text" value="Portaria"/> ▾ ◀	<input type="text" value="MC"/> ▾ ◀	<input type="text" value="16/10/2002"/> ◀	<input type="text" value="24/10/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	<input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="44786"/> ◀	<input type="text" value="ATO"/> ▾ ◀	<input type="text" value="SCM"/> ▾ ◀	<input type="text" value="15/06/2004"/> ◀	<input type="text" value="18/06/2004"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/> ▾ ◀
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="681"/> ◀	<input type="text" value="Decreto Legislativo"/> ▾ ◀	<input type="text" value="CN"/> ▾ ◀	<input type="text" value="23/06/2005"/> ◀	<input type="text" value="24/06/2005"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="text" value="Jur."/> ▾ ◀

<input type="text"/>	<input type="text" value="51557"/>	<input type="text" value="ATO"/>	<input type="text" value="CMPRL"/>	<input type="text" value="12/07/2005"/>	<input type="text" value="13/07/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="902"/>	<input type="text" value="Despacho"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="23/12/2009"/>	<input type="text"/>	Advertência	<input type="text" value="Jur."/>

+ Característica da Estação Instalada**- Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA - CNPJ/CPF (79.504.023/0001-93)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** PALHOÇA/SC**Canal:** 252**Indicativo:** ZYM583**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Tela Inicial



Imprimir

PORTARIA Nº 2.129, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53650.001489/98, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TV JANGADEIRO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 12 (doze decalado para menos), na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Jucás, Estado do Ceará, através do canal 9 (nove), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(7.858-7 18/10/02 95,23)

PORTARIA Nº 2.149, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005273/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, através do canal 17 (dezessete), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(7.842-0 18/10/02 95,23)

PORTARIA Nº 2.150, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005271/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, através do canal 7 (sete), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(7.843-9 18/10/02 95,23)

PORTARIA Nº 2.151, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005261/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Brasília (Ceilândia), Distrito Federal, através do canal 56 (cinquenta e seis), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(7.844-7 18/10/02 95,23)

PORTARIA Nº 2.152, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.001419/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13 (treze decalado para menos), na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, na cidade de Autazes, Estado do Amazonas, através do canal 14 (quatorze), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(7.837-4 18/10/02 95,23)

PORTARIAS DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
2156	53710.000413/99	Associação Comunitária Shalon	João Pinheiro/MG
2157	53710.000989/98	Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Três Corações	Três Corações/MG
2158	53830.000827/01	Associação Comunitária para Integração Cultural e Desenvolvimento de Santo Antônio de Posse (ACICDSAP)	Santo Antônio de Posse/SP
2159	53640.000257/99	Associação Comunitária de Saúde	Saúde/BA
2160	53650.000858/99	Associação dos Moradores do Parque de Exposição	Morada Nova/CE
2161	53790.001052/98	Associação de Moradores da Sede de Marques de Souza	Marques de Souza/RS
2162	53720.000390/99	Associação de Pescadores São Pedro	Porto Rico do Maranhão/MA
2163	53630.000147/99	Associação Lábrea Solidária - ALS	Lábrea/AM
2164	53820.000849/98	Ação Social São Francisco de Assis - ASFA	Palhoça/SC
2165	53790.001166/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Elshadday	Uruguaiana/RS

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO

(Of. El. n.º 455/02/SE/MC)

PORTARIA Nº 2.166, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.005282/02, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto n.º 3.965, de 10 de outubro de 2001, a TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 5 (cinco), na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, através do canal 4 (quatro), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os seus próprios sinais.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
(7.800-5 18/10/02 95,23)

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E
FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO**
ATO Nº 30.250, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 29100.002588/84. RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A - RTV - Salto/SP. Canal 22+. Autoriza a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 30.322, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53000.006246/00. TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Tiete/SP. Canal 17+. Autoriza o Uso de Radiofrequência, a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

(Of. El. n.º OT/282/2002)

**SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO DE MASSA**
ATO Nº 30.236, DE 21 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005599/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE MONTES CLAROS - RadCom - Montes Claros/MG. Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

(Of. El. n.º 107/CMPPRR)

ATO Nº 30.318, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005626/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRA PINTADA - ACP - RadCom - Itacoatiara/AM. Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 30.319, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005630/02. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BARREIRO MUNDIAL FM - (SRCB MUNDIAL FM) - RadCom - Alagoinhas/BA. Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 30.320, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005631/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RITA MOTA MATOS - RadCom - Tejuçuoca (Retiro)/CE. Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 30.321, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005636/02. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO CENTRO DE ACORIZAL - RadCom - Acorizal/MT. Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 30.323, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005637/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DOS BAIROS DO MUNICÍPIO DE AREIAL - RadCom - Areial/PB. Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 30.324, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005638/02. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - RadCom - São José de Mipibu/RN. Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 30.325, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005639/02. SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU - RadCom - Alta Floresta D'oeste/RO. Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 30.326, DE 22 DE OUTUBRO DE 2002

Processo n.º 53500.005632/02. ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL - RadCom - Aparecida de Goiânia/GO. Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 677, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ACOCAB - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 498, de 22 de setembro de 2003, que autoriza a ACOCAB - Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida - PR a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 678, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO COSTA AZUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de agosto de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de junho de 1998, a concessão da Rádio Costa Azul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 679, DE 2005**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à FUNDAÇÃO ROBERTO RABELLO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 618, de 24 de outubro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 680, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 238, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antônio FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 681, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASFA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.164, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Ação Social São Francisco de Assis - ASFA a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 682, DE 2005**

Aprova o ato que renova a concessão da FUNDAÇÃO EMISSORA RURAL A VOZ DO SÃO FRANCISCO para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 683, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA LUZIA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 259, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Santa Luzia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 684, DE 2005**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO JORNAL DO POVO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.309, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de outubro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 23 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 685, DE 2005**

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA NOSSA GENTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 242, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maracás, Estado da Bahia.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGÉ LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
79.504.023/0001-93
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
05/02/1986

NOME EMPRESARIAL
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASFA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R JOAO JOSE DA SILVA

NÚMERO
326

COMPLEMENTO
CASA PAROQUIAL

CEP
88.135-040

BAIRRO/DISTRITO
ARIRIU

MUNICÍPIO
PALHOCA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/03/2019** às **07:50:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**

CNPJ: **79.504.023/0001-93**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:50:15 do dia 14/03/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/04/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79504023/0001-93

Razão Social: ACAO SOCIAL DA CAPELA SAO FRANCISCO DE ASSIS DE ARIRIU

Endereço: R JOAO JOSE DA SILVA 40 / ARIRIU / PALHOCA / SC / 88130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019

Certificação Número: 2019031205132250559844

Informação obtida em 14/03/2019, às 07:52:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
CNPJ: 79.504.023/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:05 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **9D0F.8DF5.72B6.37FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 79.504.023/0001-93

Certidão nº: 169121431/2019

Expedição: 14/03/2019, às 07:51:19

Validade: 09/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.504.023/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**

Entidade: **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, embora tenham sido encontrados registros de ações distribuídas, a Entidade prestou os esclarecimentos necessários (fls. 2 a 7 do Ofício 007/2018 2808568), de forma que pode ser dado prosseguimento à renovação da outorga.
2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 14/03/2019, às 07:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3969001** e o código CRC **FB82E13F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 3969001

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3833/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017163/2015-39.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, na localidade de **Palhoça**, estado de **Santa Catarina**, por meio da Portaria nº 2164, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/10/2002 (3968989), e Decreto Legislativo nº 681, publicado no DOU de 24/6/2005 (3968991).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 24/6/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação da outorga em 21/5/2015, à fl. 2 (Requerimento 0529944), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

REQUERENTE
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Moacir Cláudio Conrad; Vice-Presidente: João Prim; 1º(a) Secretário(a): Cristiane Pamplona; 2º(a) Secretário(a): Cecília Souza da Silva; 1º(a) Tesoureiro(a): Sandro Luis de Oliveira;

2º(a) Tesoureiro(a): Algamar de Fátima Bittencourt Salvan.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl. 2 (Requerimento 0529944) / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fls. 2 a 4 (Ofício 0017/2018 3549441)
1.1	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 2 a 12 (Ofício 023/2016 1151354)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls. 2 a 5 (Ofício 021/2017 2368936)
3.1	Mandato da diretoria em exercício	27/9/2017 - 26/9/2020
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls. 3 a 9 (Ofício 001/2018 2557979)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls. 17 a 22 (Ofício 0017/2018 3549441)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fls. 2 a 4 (Ofício 0017/2018 3549441)
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3968992

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3968993
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3968995
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão PGFN 3968996
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	CNDT 3968997
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3966645
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3968999).

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017163/2015-39, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista**, em 14/03/2019, às 08:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/03/2019, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 01/04/2019, às 18:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 03/04/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3969003** e o código CRC **3CE9DD05**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 3969003

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017163/2015-39**.

Entidade: **Ação Social São Francisco de Assis**.

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**.

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 3833/2019/SEI-MCTIC (3969003, que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Ação Social São Francisco de Assis**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4056582** e o código CRC **C06367CF**.

Minutas e Anexos

MINUTA

E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.304.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 4056582



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4724/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622442** e o código CRC **AF99D6C5**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.017163/2015-39

Referência:

Interessado: Ação Social São Francisco de Assis.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.304.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436978** e o código CRC **16CF3755**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 4436978

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 19/09/2019 11:16:59
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5507531
Data prevista de publicação: 20/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12035174	ATO PORTARIA Nº 4714 MIN.rtf	620118866c69851d 266e3b6903722cd0	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12035175	ATO PORTARIA Nº 4723 MIN.rtf	d65ce6016d0e43bb c4c8108c5458f50f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035176	ATO PORTARIA Nº 4724 MIN.rtf	5a733616f77bb878 c916cb136e5b5091	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035177	ATO PORTARIA Nº 4744 MIN.rtf	03c7a5dc1648396a 3cbd372084d82814	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035178	ATO PORTARIA Nº 4748 MIN.rtf	8dc15eb52afe28b7 d1f7bc7663c46d53	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035179	ATO PORTARIA Nº 4750 MIN.rtf	ceeb09995517b4c9 727c3ecc3fc65f4b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035180	ATO PORTARIA Nº 4751 MIN.rtf	a56a21c5ca6d4059 c27d7a4157b114a6	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035181	ATO PORTARIA Nº 4715 MIN.rtf	72bf997ac84ba5bb 3f1265834c6190ce	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035202	ATO PORTARIA Nº 4716 MN.rtf	cf8122a2a77a37af 10b2326c8a2e0f7d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035203	ATO PORTARIA Nº 4717 MIN.rtf	c7564faf501fd69f 2394ab8ac7116140	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035204	ATO PORTARIA Nº 4718 MIN.rtf	ae2959238192ea18 2cf89df5b9eefd34	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12035205	ATO PORTARIA Nº 4719 MIN.rtf	9aba2ae95df5a34f f8e885f6bde768e7	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035206	ATO PORTARIA Nº 4720 MIN.rtf	99cd52633ce50042 e27b98c120537a21	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035207	ATO PORTARIA Nº 4721 MIN.rtf	ddfb5b05566e15d0 9af42952d0ccc506	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12035208	ATO PORTARIA Nº 4722 MIN.rtf	917ee40d5ea4ea07 d8c5da979e5166ee	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			104,00	R\$ 3.436,16

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações**

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.714-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001174/1998 e nº 53900.017316/2015-48, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Amigos de Pinhais, CNPJ nº 02.730.913/0001-99, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.715-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001430/1998 e nº 53000.058422/2012-82, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Fundação de Ação Cultural Educacional e Social de Panambi (CNPJ nº 02.259.255/0001-07), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Panambi, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.716-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001012/1999 e nº 53900.045511/2016-49, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, CNPJ nº 03.265.681/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.717-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.018100/2004 e nº 53900.045885/2016-64, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de abril de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Pinheirinho do Vale, CNPJ nº 03.202.795/0001-09, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pinheirinho do Vale, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.718-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002295/1998-20 e nº 53900.014187/2014-55, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio FM Comunitária Tropical, CNPJ nº 01.848.981/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Votorantim, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.719-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.001247/1998 e nº 53000.056633/2011-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de outubro de 2011, a autorização outorgada à Associação de Integração Comunitária Novos Tempos, inscrita no CNPJ nº 02.617.368/0001-29, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Antonio João, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.720-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001054/1998 e nº 53900.026707/2014-72, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 08 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Soledadense, inscrita no CNPJ nº 02.740.015/0001-11, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Soledade de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.721-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000012/2000 e nº 53900.004638/2014-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Picuiense Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária, inscrita no CNPJ nº 03.582.697/0001-44, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Picuí, estado da Paraíba.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.722-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000917/1998-76 e nº 53900.034917/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de dezembro de 2014, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, CNPJ nº 02.507.675/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Diamante D' Oeste, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.723-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000047/2001 e nº 53900.017311/2015-15, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Unidos Para Sempre, CNPJ nº 04.219.530/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conceição do Araguaia, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.724-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000849/1998 e nº 53900.017163/2015-39, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.504.023/0001-93, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.744-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000473/2002 e nº 01250.058843/2017-72, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de fevereiro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, CNPJ nº 05.121.849/0001-37, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Altamira, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.748-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53100.000709/2004 e nº 01250.058861/2017-54, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017163/2015-39**.

Entidade: **Ação Social São Francisco de Assis**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4724 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019, renovou-se a outorga da **Ação Social São Francisco de Assis** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.017163/2015-39, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4668413** e o código CRC **8654D111**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017163/2015-39

SEI nº 4668413

Brasília, 30 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017163/2015-39, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 79.304.023/0001-93, explore pelo prazo de dez anos a partir de 24 de junho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palhoça, estado de Santa Catarina, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3833/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.724/2019, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 42557/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.017163/2015-39.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 05/11/2019, às 17:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4811193** e o código CRC **3C192427**.